

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31º DA REPUBLICA — N. 14

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1919

DIARIO OFFICIAL

Falleceu aos 45 minutos da primeira hora de hontem o Sr. conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente da Republica eleito para o quadriennio de 1918—1922.

Servidor dedicado e intransigente da Patria, como os que mais o foram, o illustre estadista, com a visão perfeita e nitida das suas responsabilidades, não regateando ao seu paiz, que o estremecia, os serviços que a sua capacidade plenamente justificava, bem mereceu as honras e homenagens que em nome da Nação lhe foram tributadas pelo Governo da Republica.

A noticia do seu fallecimento correu celere pela cidade e em todas as consciencias deve ter repercutido com trespasses de uma dôr verdadeira a certeza de que não mais brilhará nos horizontes patrios a figura daquelle que ininterruptamente e sem vacillações nem desfallecimentos se entregara, apezar da idade, á grande e gigantesca obra da glorificação do Brasil no dia em que as nações resolvessem fazer o cotejo dos seus extraordinarios commettimentos.

Qualquer que seja o prisma pelo qual procurem a critica o os historiadores contemporaneos apreciar o trabalho fecundissimo do benemerito brasileiro, a historia patria terá necessariamente de registrar esse cabedal enorme de serviços que, fóra e dentro do paiz, bastam para glorificar uma vida e immortalizar um nome.

Na distribuição da justiça ou na apreciação dos factos, quer se trattasse de premiar a virtude ou de reprimir os abusos, no reconhecimento do merito ou na elevação do nivel moral da sociedade, foi o grande homem de Estado, com a inquebrantabilidade do seu illibado character, a garantia infallivel da boa razão, alliada sempre ás qualidades que tanto o exaltaram aos olhos do povo.

Conservador por indole das tradições da nossa raça o sentinella avançada das nossas instituições, o benemerito o inolvidavel brasileiro, morto embora, entreguo em ultimo repouso á guarda dos seus co-estadoanos, estará sempre presente á memoria do nosso povo, que de todos os modos e em

todas as occasiões lhe offerocerá, com as seguranças de uma convicção inabalavel, as vivas e pereunes manifestações da sua immorredoura gratidão.

E, quando se fizer o balanço dos grandes e incalculaveis serviços prestados pelo illustre extinto, quando se puder devidamente apreciar a gigantesca obra por elle exocutada, computando-se a sua benefica e providente acção nesse enorme trabalho de rejuvenescimento da Patria, seu nome benemerito dirá melhor que quaesquer referencias, illustrando as paginas da nossa historia, que o Brasil foi o berço e o campo onde o seu esclarecido espirito encontrou as formulas que o tornaram nobre e altivo, digno dos louvores e applausos das outras nações.

O Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves nasceu á 7 de junho de 1848, na cidade de Guaratinguetá. Eram seus paes o Sr. Domingos Rodrigues Alves, portuguez, e D. Isabel Perpetua de Marins Alves, natural daquelle municipio.

Veiu estudar no Collegio Pedro II da Corte e alli logo se distinguio. Foi sempre dos primeiros alumnos. Em todas as aulas tirou bancos de honra. E ahi começou o seu prestigio. Bacharel em lettras, matriculou-se em 1866 na Faculdade de Direito de S. Paulo e ahi se distinguio sempre entre uma turma onde a quasi totalidade era de espiritos brilhantes. Durante o seu curso juridico, salientou-se não só nas sabatinas e exames, como na imprensa academica e nos comicios de estudantes e de politica. Demonstrou logo, nos proprios combates academicos, o seu espirito conservador e ponderado. Rodigiu então o *Dezesseis de Julho*, orgão conservador, e foi escolhido para redactor do jornal dos academicos a *Imprensa Academica*, o que então constituia grande honra, porque era como que um titulo e uma funcção de direcção mental da mocidade. Em 5 de novembro de 1870, aos 22 annos de idade, formou-se em direito e, saudado então pelo Dr. João Mendes de Almeida, já foi apontado como dos melhores servidores do partido conservador da provincia. Seguindo para a sua cidade, foi eleito vereador e juiz de paz. Mais tarde foi promotor publico da comarca de Guaratinguetá e da capital o juiz municipal e de orphãos daquelle ter.no.

A 11 de setembro de 1875 consorciou-se com a Exma. Sra. D. Anna Guilhermina do Oliveira Alves, filha do falecido Dr. José Martiniano de Oliveira Borges e de D. Guilhermina Candida de Oliveira Borges, de uma das mais importantes e distintas famílias do norte de S. Paulo.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves combatera a situação liberal e fora dos mais tenazes batalhadores da imprensa. Quando o partido conservador subiu ao poder a 16 de julho de 1868, com o Gabinete Itaborahy, não foi esquecido o batalhador da «Aurora da Regeneração». Assim foi eleito pela primeira vez deputado à Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo (1872), pelo 1º districto.

Estreou na tribuna da Assembléa Provincial defendendo o projecto da garantia de juros da Estrada de Ferro Mogyana, e ao lado do Dr. Antonio Pinheiro de Uchôa (barão de Jaguará) concorreu largamente para ser levada a effecto a ferrovia de Campinas a Mogy-Mirim, destinada a unir São Paulo a Matto-Grosso e Goyaz.

Como membro da Comissão do Instrução Publica apresentou e promoveu a passagem do projecto que instituiu o ensino obrigatorio e uma Escola Normal. O projecto foi apresentado na sessão de 4 de março de 1873 e soffreu grande opposição.

A situação liberal de 5 de janeiro de 1878 encontrou dous terços da Assembléa Provincial de S. Paulo pertencentes ao partido conservador. Rodrigues Alves era dos mais influentes membros da maioria.

O presidente da provincia Dr. João Baptista Pereira negou sanção ao projecto orçamentario votado pela maioria conservadora. Isso provocou formidaveis debates. O Sr. Rodrigues Alves se salientou nessa discussão e disse em um discurso que teve grande repercussão que o governo puzera a provincia «a oeste da lei».

O Congresso Agrícola de 1878, promovido pelo Gabinete Sinimbu, não tivera exito; por isso em 1881 o Centro de Lavoura e Commercio convocou um congresso agrícola no Rio, afim de discutir os interesses da classe agrícola que a orientação do Gabinete Dantas inquietara.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves representou nessa grande assembleia o municipio de Guaratinguetá e outros do norte. Os seus discursos causaram grande impressão.

Eram de um politico e de um fazendeiro importante. O Congresso era conservador por indole e achava que o systema da lei de 28 de setembro de 1871 satisfazia a necessidade da emancipação e não repellia a localização da formula Lafayotte.

A Camara dos Deputados concordou mais ou menos com essa conclusão, e a mocção Penido derribou a 28 de julho de 1881 o Gabinete Dantas. Foi dissolvida a Camara. O Sr. Ro-

drigues Alves foi eleito Deputado, em opposição ao Governo.

Dissolvida a Camara pelo Gabinete Cotegipe, o Dr. Rodrigues Alves veio como deputado na maioria conservadora.

Fez parte da Comissão do Orçamento e da que deu parecer sobre a lei de letras e os projectos de Bancos de Credito Real e da Comissão Mixta da Reforma Eleitoral. O Sr. barão de Parnahyba succedera em 1886 ao senador João Alfredo na presidencia de S. Paulo.

Em 1887, o visconde de Parahyba exonerou-se e foi então nomeado presidente da provincia o Dr. Rodrigues Alves. Administrou com segurança, independencia e exito. Revelou logo as suas altas qualidades de administrador. Tratou da questão da immigração, prolongou estradas de ferro, etc.

A 26 de abril de 1888 passou a Presidencia para vir exercer as suas funções de Deputado e então recebeu grande manifestação popular.

Para galardoar os seus serviços, o Governo Imperial concedeu ao Dr. Rodrigues Alves o titulo de conselho por carta de 19 de agosto de 1888.

A situação liberal não impediu que voltasse à Camara.

Feita a Republica, sem consulta prévia, foi eleito Deputado à Constituinte. Foi o Deputado mais votado na eleição de 15 de setembro de 1890.

Collocou-se contra a dictadura de Deodoro e foi ministro da Fazenda na situação que se inaugurou depois da revolução de 23 de novembro. A sua administração foi culta e proficua.

Foi depois eleito Senador por S. Paulo, o mais tarde eleito Presidente do Estado, cargo que assumiu a 1 de maio de 1900, e nelle se conservou até 13 de fevereiro de 1902, quando resignou para se candidatar à Presidencia da Republica, na eleição de 1 de março.

O que foi a sua Presidencia não é possível recordar nesta rapida noticia, foi um esforço benefico e feliz para melhorar o paiz. Foi um Governo de esplendor. Foi um alto titulo de benemerencia do grande morto de hoje. Aproveitou o que Campos Salles fizera para consolidar as finanças e, conservando-as no mesmo nivel de solidez, deu um impulso inaudito a toda a vida do paiz.

A acção de Rio Branco, o saneamento e aformoseamento do Rio, a construcção de estradas de ferro e dos portos, a remodelação dos serviços—tudo isso fez dessa administração um modelo de actividade feliz. O Rio e o Brasil inteiro ganharam habitos novos. Extinguiu-se a febre amarella; a cidade se aformoseou e o progresso do Brasil tomou rumo novo.

E, por isso, na galeria dos homens publicos do Brasil, o Dr. Rodrigues Alves ficou sendo dos mais benemeritos; na historia da civilização brasileira o seu Governo marcou uma etapa nova. E, assim como foi creador, foi energico quando foi necessario jugular as arruaças de 14 de novembro, quando não se quiz submeter a conselhos de fuga, dizendo que o seu lugar era no Palacio do Cattete, onde deveria resistir e onde resistiu.

A primeira Presidencia Rodrigues Alves foi de tão grandes beneficios, que na historia dos ultimos tempos brasileiros se devem dividir habitos, aspectos, costumes, em duas épocas; antes e depois de seu fecundo quadriennio.

Tudo no Brasil mudou. Dizendo na sua plataforma que o saneamento do Rio de Janeiro era uma questão nacional, elle marcou a directriz de sua politica, que foi de grande actividade e de grande iniciativa.

Abriam-se avenidas e portos. Construíram-se estradas; alindou-se a Capital e um impulso novo sacudiu todo o paiz.

A Marinha apparelhou-se de grandes unidades; o Exército recebeu as primeiras reformas salutaras; a politica internacional rotomou as tradições do Imperio e deu destaque ao Brasil na America.

Creou-se a primeira embaixada no Brasil, com a elevação a essa categoria da representação dos Estados Unidos. E a realização de grandes melhoramentos, a abertura, em excellentes condições, de empréstimos no estrangeiro, não impediram que elle mantivesse o equilibrio nos orçamentos, ampliasse os serviços e augmentasse o fundo de garantia e de resgato.

Os grandes melhoramentos materiaes, o saneamento do Rio e de outras cidades, toda a série de reformas e beneficios que metamorphosearam para melhor toda a physionomia do paiz, não prejudicaram as finanças publicas, que continuaram prosperas e completaram a obra do Campos Salles e Martinho.

Deixando a Presidencia, o Dr. Rodrigues Alves foi em viagem de recreio e estudos á Europa, e nas principaes capitães dos velhos paizes europeus foi recebido com honras especiaes pelos Chefes de Estados, Governos, banqueiros e associações representativas.

O Rei da Inglaterra e o Presidente da França lhe offereceram banquetes e o saudaram, assim como as mais altas personalidades dos circulos financeiros de Londres e Paris.

Volando ao Brasil, foi eleito Senador e, pouco depois, Presidente de S. Paulo. Era preciso então proseguir na grande obra de valorização do café e elle levou a cabo a grande tarefa com exito completo. Cuidou da instrucção, do

saneamento e do regimen penitenciario, além do fomento da lavoura e da criação.

Terminando o mandato, o eleitorado paulista o reenviou ao Senado Federal, onde o foi buscar a especie de acclamação, que foi a sua indicação para presidir ao quadriennio que começou a 15 de novembro, de que a portinaz enfermidade não consentiu assumir a suprema direcção, extinguindo, hontem, a preciosa existencia, que muitos beneficios promettia á Patria.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, ao ter conhecimento do triste acontecimento, convocou o Ministerio para uma reunião que se effectuou ás 9 horas e á qual compareceram todos os Srs. ministros do Estado.

S. Ex. deu a conhecer aos Srs. ministros o teor do decreto que abaixo se transcreve relativamente ás honras devidas ao grande brasileiro, e que foi assignado por todos os membros do Governo.

«O Vice-Presidente da Republica, em exercicio, tendo em attenção os relevantes serviços prestados á Nação pelo Sr. conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, fallecido aos 0,45 minutos do hoje, nesta Capital, e por isso, em nome do povo brasileiro, tom o dever de realçar o merito excepcional desse grande estadista, resolve:

Art. 1.º Serão prestadas ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, hoje fallecido nesta Capital, as honras de Chefe de Estado, sendo feito o seu enterramento a expensas da Nação e decretado luto nacional por tres dias.

Art. 2.º Fica aberto o credito necessario para despesas com as exequias que forem determinadas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Domicio da Gama.

Amaro Cavalcanti.

Urbano Santos da Costa Araujo.

Antonio de Padua Salles.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Afranio de Mello Franco.

Alberto Cardoso de Ajuar.

Às 13 horas S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhado de todos os Srs. ministros do Estado, do seu secretario, do chefe do seu estado-maior, sub-chefe e demais officiaes de gabinete e ajudantes de ordens -

bem como dos ajudantes de ordens dos Srs. ministros de Estado, saíu do Palácio do Catete, para o palacete da rua Senador Vergueiro, onde visitou na câmara ardente o corpo de Sr. conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, tendo sobre o seu feretro mandado collocar uma corôa de flores naturais da qual se via pendida uma fita com os seguintes dizeres: «Homenagem do Vice-Presidente da Republica ao Presidente eleito».

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, saíu do Palácio do Catete, a fim de acompanhar o cortejo fúnebre, ás 17 horas.

Com S. Ex. foram também todos os Srs. ministros de Estado, sub-secretario das Relações Exteriores, secretario da Presidencia, chefe do Estado-Maior, officiaes de gabinete e do seu Estado-Maior, bem como os ajudantes de ordens e officiaes de gabinete dos Srs. ministros de Estado.

O automovel de S. Ex. foi seguido de um piquete de lanceiros do Exército.

O cortejo desfilou da seguinte forma:

Coche sobre o qual repousava o ataúde que conduzia os despojos do grande morto, seguindo-se o 13º regimento de cavallaria.

Depois de grande numero de automoveis conduzindo cordões vinha o carro da familia e logo a seguir, em automovel, o Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, acompanhado dos Srs. Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça e Negocios Interiores; coronel Maggi Salomon e coronel Dr. Ferreira Netto, respectivamente secretario e chefe do Estado-Maior da Presidencia da Republica, cujo carro era seguido por um esquadrão de cavallaria do Exército.

Em outros automoveis seguiam-se os membros do Estado Maior e do gabinete da Presidencia da Republica; os Srs. ministros de Estado; sub-secretario das Relações Exteriores; vice-presidente do Senado Federal, senadores, deputados, chefe de policia, Prefeito do Districto Federal, officiaes de gabinete e ajudantes de ordens dos Srs. ministros de Estado, magistratura federal e local, directores de repartições, alto funcionalismo, representantes das classes armadas da Nação: Exército, Armada, Corpo de Bombeiros e Brigada Policial; do commercio, das artes, da industria e de todas as demais classes sociais.

Ao chegar o feretro á praça da Republica um parque de artilharia deu as salvas do protocolo, enquanto as forças do Exército e da Marinha, que se achavam em linha desenvolvida, desde a avenida Rio Branco até a rua Marechal Floriano, salvavam a funeral á passagem do cortejo, tocando as bandas de musica marchas fúnebres.

Em todo o trajecto era enorme a multidão, que em comovente silencio aguardava o desfile do imponente cortejo, que ás 19.45 chegava á estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De accordo com o ceremonial os navios de guerra surtos no porto, após receberem ordem para as honras fúnebres, puzeram a meio-páo as bandeiras da pópa e do cruzeiro, içando a meio mastarêo o pavilhão nacional e salvando com 21 tiros; continuando depois a salvar de 10 em 10 minutos até ás 18 horas, bem como as fortalezas da barra.

O Sr. Dr. Castello Branco, director geral da Imprensa Nacional, logo que teve sciencia do lutooso acontecimento, mandou hastear a bandeira nacional em funeral e suspender os trabalhos das respectivas officinas.

Formaram para prestar as honras devidas, á passagem do cortejo fúnebre, forças do Exército e Marinha, sob o commando do general Silva Faro. As forças do Exército se compunham da 5ª e da 6ª brigadas de infantaria, commandadas pelos generaes Abilio Noronha e Celestino Alves Bastos; uma brigada de artilharia, sob o commando do general Christim Ferreira, e de forças de cavallaria, commandadas por um coronel.

A brigada das forças de Marinha que desembarcou formou sob o commando do capitão do mar e guerra Alberto Carlos da Cunha e era constituída pelo Batalhão Naval e Corpo de Marinheiros Nacionais.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, incumbiu os Srs. coronel Ferreira Netto, chefe do seu Estado-Maior, e Dr. Sylvio Rangel de Castro, official de gabinete da Presidencia da Republica, de acompanharem o corpo do grande morto até Guaratinguetá, representando S. Ex.

Por ordem do Governo, não houve expediente hontem nos ministerios, e repartições subordinadas.

Estiveram no Palácio do Catete, em visita de pezarões ao Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. ministro da França, acompanhado do addido militar á Legação commandante Plotou; Antonio de Motta, consul da Hespanha; e Dr. André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Dr. Delfim Moreira recebeu hontem á tarde os seguintes telegrammas:

Rio, 16 — Compartilhando luto V. Ex. o Governo da Nação Brasileira, inesperada per la illustre benemerito Presidente eleito, apresento meus mais sentidos pezames. — Nuncio apostolico.

S. Paulo, 16 — A Nação Brasileira e ao Governo da Republica justamente entatidos pelo infausto passamento de seu grande cidadão e benemerito Presidente, o Sr. conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, venho apresentar pelo alto intermedio de V. Ex. a affirmação da solidariedade do Estado de S. Paulo no immenso infortunio que uma e outro acabam de soffrer. Respeitosas saudações. — Altino Arantes, presidente do Estado.

Nitheroy, 16 — Accuso o recebimento do telegramma de V. Ex. com a dolorosa noticia do passamento do Sr. conselheiro Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica. Apresento a V. Ex. as condolencias em meu nome e do Estado do Rio de Janeiro pela perda do eminente brasileiro. — Raul Veiga, presidente do Estado.

Ceará, 16 — Com profundo sentimento apresento a V. Ex. pezames pelo fallecimento do conselheiro Rodrigues Alves. — João Thomé, presidente do Ceará.

Bello Horizonte, 16 — Agradeço communicação teve bondade fazer-me hontem e apresento-lhe como chefe da Nação sentidissimos pezames pela grande perda que ella acaba de soffrer com o fallecimento lamentavel do conselheiro Rodrigues Alves. — Senador Francisco Salles.

Rio, 16 — Profundas condolencias pela perda do grande brasileiro Rodrigues Alves, presidente eleito da Republica. — Senador Venancio Neiva.

Rio, 16 — Apresento a V. Ex. sinceros pezames pelo fallecimento do eminente Sr. conselheiro Rodrigues Alves. — Senador Pedro Celestino.

Rio, 16 — Queira V. Ex. aceitar as minhas respeitadas condolencias pela grande perda que acaba de soffrer nosso paiz. — Arthur Collares Moreira, vice-presidente Camara Deputados.

Rio, 16 — Aceito V. Ex. meus profundos pezames fallecimento grande estadista conselheiro Rodrigues Alves. — Deputado Alberto Maranhão.

B. Horizonte, 16 — Apresento pezames sinceros á Nação representada V. Ex. pela grande perda eminente Presidente eleito. Cordeaes visitas. — Deputado Heitor Souza.

S. Paulo, 16 — Peço a V. Ex. aceitar a expressio do meu profundo pesar pelo fallecimento do eminente homem de Estado, conselheiro Rodrigues Alves. — Salles Junior, deputado federal.

Bello Horizonte, 16 — Apresento á V. Ex. o á Patria na sua pessoa profundos pezames, sentidissimos, pelo fallecimento do grande brasileiro conselheiro Rodrigues Alves. — Deputado Bressane.

S. Paulo, 16 — A Associação Commercial de S. Paulo apresenta ao Governo da Republica os seus sentimentos de pesar pelo fallecimento do illustre brasileiro Dr. Rodrigues Alves, presidente eleito. — Nicolau Baruel, presidente. — Abelardo Alves, secretario.

Petropolis, 16 — Pezames pelo fallecimento do conselheiro Rodrigues Alves, fazendo votos para que o illustre amigo seja feliz no Governo, honrando as tradições mineiras. — Horacio Magalhães.

Santos, 16 — Aceito V. Ex. a expressio do mais profundo pesar pelo fallecimento do Sr. conselheiro Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, e a quem a Nação tanto deve por seus leaes, fecundos e patrioticos serviços. Respeitosas saudações. — Pela Associação Commercial de Santos: Azevedo Junior, presidente. — Charles Murray, secretario.

Rio, 16 — A Liga do Commercio apresenta a V. Ex. respeitadas condolencias pelo fallecimento do conselheiro Rodrigues Alves. — Alfredo Rodrigues, presidente.

Santos, 16 — A Camara Portuguesa do Commercio e Industria de Santos envia a V. Ex. sentidas condolencias passamento venerando Presidente Dr. Rodrigues Alves. — Mariano da Camara Leite, presidente.

Campos, 16 — Associação dos Empregados no Commercio Campos, sentida passamento Presidente eleito Republica, Dr. Rodrigues Alves, apresenta V. Ex. pezames pelo lamentavel acontecimento, extensivos Nação. — Directoria.

São Paulo, 16 — Em nome da Banque Française e Italienne apresento a V. Ex. sinceras condolencias pelo fallecimento do Conselheiro Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica. — V. Frontini.

S. Paulo, 16 — O Centro Academico Horace Lane lastimando perda illustre brasileiro Dr. Rodrigues Alves apresenta condolencias. — Elias Machado da Almeida, presidente.

Rio, 16 — Immensamente sentida, roga a V. Ex. aceitar os seus pezames a União Protectora dos Catraeiros.

S. Paulo, 16 — A Redacção d'A Tribuna envia a V. Ex. o á Nação condolencias perda grande estadista Conselheiro Rodrigues Alves. — Saudações. — João Rodrigues Souza.

Rio, 16 — Queira V. Ex. aceitar expressio meu pesar passamento eminente brasileiro Conselheiro Rodrigues Alves. — Respeitosas saudações. — Hannibal Porto.

S. Paulo, 16 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. sinceros pezames infausto fallecimento Presidente Republica. Oduvaldo Pacheco.

Rio, 16 — Pezames á Nação. — Commandante Lemos Bastos.

Nitheroy, 16 — Em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio, apresento a V. Ex. sentidos pezames. — Geraque Collet.

Rio, 16 — A União Catholica Brasileira, associação da mocidade, envia sentidas e sinceras condolencias pelo fallecimento do grande brasileiro e convicto catholico. — Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, presidente.

S. Paulo, 16 — Alliança Tcheco Brasil, acompanhando luto nacional fallecimento venerando Presidente eleito Brasil, apresenta a V. Ex. votos profundo pesar. — Gustavo Figuer.

Curitiba, 16 — A Associação Commercial do Paraná apresenta os seus pezames pela perda irreparavel fallecimento Chefe Nação, honrado estadista conselheiro Rodrigues Alves. — Herculano Rocha, vice-presidente.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accôrdo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é anexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda do anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.422, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.319:313\$217, para pagamento de despesas effectuadas por occasião da epidemia que reinou ultimamente nesta Capital.

Decreto n. 13.423, que manda prestar ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, honras de Chefe de Estado, e dá outras providencias.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Correios e Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Marcas registradas — Rendas publicas — Edições e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.422 — DE 15 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.319:313\$217, para pagamento de despesas effectuadas por occasião da epidemia que reinou ultimamente nesta Capital

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida na parte final do § 4º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III, § 2º, do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.319:313\$217, para pagamento de despesas urgentes e imprevistas, realizadas em consequencia da epidemia que reinou ultimamente nesta Capital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 13.423 — DE 16 DE JANEIRO DE 1919

Manda prestar ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, hoje fallecido, as honras de Chefe de Estado, e dá outras providencias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, tendo em attenção os relevantissimos serviços prestados á Nação pelo conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, fallecido aos 045 minutos de hoje, nesta Capital, e por isso, em nome do povo brasileiro, tem o dever de realçar o merito excepcional desse grande estadista; resolve:

Art. 1º Serão prestadas ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, hoje fallecido, nesta Capital, as honras de Chefe de Estado, sendo feito seu enterramento a expensas da Nação e decretado luto nacional por tres dias.

Art. 2º Fica aberto o credito necessario para as despesas com as exequias que forem determinadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Domicio da Gama.

Amaro Cavalcanti.

Urbano Santos da Costa Araujo.

Antonio de Padua Salles.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Afranio de Mello Franco.

Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente;

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Felipe Antonio da Fonseca Galvão;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Luiz Furtado;

A major, por antiguidade, o major graduado Cyro da Silva Daltro;

A capitão os 1ºs tenentes Julio Indio Parintins Pereira, Paulo Neves de Moraes Gomide, Carlos Araripe de Albuquerque, Enock de Lima, Jonathas Salathiel Dias da Rocha e Fabriciano do Rego Barros, os 1º, 2º, 4º e 3º por estudos e os 3º e 6º por antiguidade;

A 1º tenente o 1º tenente graduado Hernani Pinto de Araujo Rabillo e os 2ºs tenentes Catão Pereira de Mello, Wolgrand Pinheiro Cruz, João Barbosa Leite, Franklin Emilio Rodrigues, Alarico da Cunha, Waldemar Schneider, Henrique Hermogenes da Silva Loureiro, Jayme da Costa Pereira e Aarão Jefferson Ferraz.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Manoel Virgilio do Abreu Coelho;

A major, por antiguidade, o major graduado Floduardo da Cunha Martins;

A capitão os 1ºs tenentes Arthur Emilio Villaga Guimarães, João Theodoro Pereira de Mello Netto, Victalino Thomaz Alves e Arthur Abreu de Azevedo, o 1º e o 4º por antiguidade e o 2º e o 3º por estudos;

A 1º tenente os 2ºs tenentes José Agilio Ferreira, Octavio Siqueira, Heitor da Fontoura Rangel, Odilon Moreira da Costa Ribeiro, Jayme de Argollo Ferrão, Francisco Pletz Junior, Plinio Freire de Moraes e Gabriel Paiva da Luz.

Na arma de artilharia:

A major, por antiguidade, o major graduado João Sother da Silveira e, por merecimento, o capitão Francisco Jorge Pinheiro;

A capitão o capitão graduado Gentil Falcão e os 1ºs tenentes Othon Ribeiro Cirne e Plutarcho Soares Caiuby;

Na arma de engenharia:

A capitão o capitão graduado Emmanuel Silvestre do Amarante e o 1º tenente Othon de Oliveira Santos;

A 1º tenente o 1º tenente graduado Abacilio Fulgencio dos Reis e o 2º tenente Lindolpho Ferreira de Freitas.

No corpo de saude:

A capitão medico o 1º tenente medico Dr. Alberto de Souza.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de coronel o tenente-coronel Chananeco Antonio de Fontoura, no de major o capitão João Augusto Pereira e no de 1º tenente o 2º tenente Euclides Couto Telles Pires.

Na arma de cavallaria:

No posto de tenente-coronel o major Antonio José de Azambuja e no de major o capitão Octacilio Prates da Cunha.

Na arma de artilharia:

No posto de capitão o 1º tenente Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá.

Na arma de engenharia:

No posto de capitão o 1º tenente Oswaldo Gomes da Costa e no de 1º tenente o 2º tenente Alberto Masson Jacques.

Foram nomeados na Secretaria de Estado da Guerra: 1ºs officiaes os 2ºs officiaes Mario de Souto Galvão e Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato; 2ºs officiaes os 3ºs officiaes Edmundo Enéas Galvão, Antonio Pea

reira da Costa Filho, Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho e Frederico Curio de Carvalho, o 1º e 2º por antiguidade e os outros por merecimento.

Foram reformados:

De accordo com o decreto n. 12.890, de 8 de janeiro de 1918, o 1º tenente da arma de infantaria Antero de Menezes Carvalho, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

A pedido, o coronel da arma de cavallaria Frederolim José da Costa, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O sargento-artifice Luiz Gomes dos Santos, do 3º grupo do 1º districto de artilharia de costa, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.356, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi incluído no quadro ordinario do Corpo de Saude o capitão medico Dr. José Accioly Peixoto, que se achava aggregado de accordo com o accordo do Supremo Tribunal Federal de 22 de dezembro de 1917 e parecer da Comissão de Promoções de 22 de novembro de 1918.

Foi mandado admittir no quadro dos picadores organizado em virtude do art. 69 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o sargento-ajudante Adolpho de Andrade Costa, que contará a sua inclusão no dito quadro de 8 do corrente mez.

De accordo com o disposto no art. 78, da lei n. 3.674, de 7 do corrente, foi mandado incluir no quadro Q. F. o ex-capitão de artilharia Leonidas Benicio do Mello, que contará, para as vantagens do posto, o tempo decorrido da sua demissão à sua reversão, sem direito a vencimentos atrasados.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os maiores João Velloso Ramos do 38º para o 39º batalhão e Vicente do Albuquerque Mangabeira deste para aquelle batalhão, tudo do 13º regimento; Luiz Sombra do quadro suplementar para o cargo de fiscal do 48º batalhão de caçadores e Tancredo Fernandes Mello deste para o quadro suplementar;

Os capitães Ildelfonso Soares Pinto da 2ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento para a 1ª do 15º batalhão do mesmo regimento; Raymundo Bayma Serra Martins, desta para a 2ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento; Mario Clementino de Carvalho da 1ª do 14º batalhão do 5º para a 2ª do 15º do mesmo regimento; Antonio Joaquim de Souza desta para a 1ª do 14º batalhão do 5º; Adolpho Philomeno Frony da 3ª companhia do 14º do 5º regimento para a 3ª do 15º batalhão do mesmo regimento; Carlos Trompowsky Taulois desta companhia para a 3ª do 14º batalhão do 5º; Ascendino Homem de Carvalho da 3ª companhia do 18º batalhão para a 2ª do 17º; Julião Freire Esteves desta companhia para aquella, tudo do 6º regimento; Pedro Augusto Menna Barreto da 3ª companhia do 33º batalhão para a 2ª companhia do 33º; Manoel da Silva Perdigão desta para aquella companhia e batalhão; Marcos Evangelista da Costa Villela Junior da 2ª do 34º batalhão para a 3ª companhia do 36º; Candido Thomaz Rodrigues desta para a 1ª companhia do 31º, tudo do 11º regimento; João Carlos Toledo Bordini da 1ª companhia do 41º batalhão de caçadores para a 3ª do 39º batalhão do 13º regimento; Romão Ve-

riano da Silva Pereira desta companhia para a 2ª do 37º batalhão do 13º; Newton Martins Desouza da 1ª companhia do 17º batalhão do 6º regimento para a 2ª do 34º batalhão do 12º; Mario Galvão da 1ª companhia do 22º batalhão para a 1ª do 21º batalhão, ambos do 8º regimento; Pedro Placido Pinheiro de Ajuante para a 1ª companhia do 38º batalhão; Manoel de Andrade Mello da 1ª do 37º batalhão para o cargo de ajudante, tudo do 13º regimento; Hermes Borges de Andrade da 1ª companhia do 30º batalhão do 10º regimento para a 3ª do 23º batalhão do 9º; Thimoteo do Amaral Oestrich da 3ª companhia do 25º batalhão do 9º regimento para a 1ª do 30º batalhão do 10º; Joaquim de Souza Reis Netto da 3ª companhia do 50º batalhão de caçadores para a 2ª do 18º batalhão do 6º regimento; Manoel Alvaros Corrêa da 2ª companhia do 30º batalhão do 10º regimento para a 3ª companhia do 50º batalhão de caçadores; João Baptista do Rego Monteiro do lugar de ajudante para a 1ª companhia do 40º batalhão de caçadores; Arnaldo Damasceno Vieira da 1ª companhia do 48º batalhão de caçadores para a 1ª do 18º batalhão do 6º regimento; Theophilo Ribeiro da Fonseca do cargo de ajudante para a 1ª companhia do 48º batalhão de caçadores; Benedicto Passos de Carvalho do cargo de ajudante para a 1ª companhia do 44º batalhão de caçadores; Hercules Eduardo Weaver da 1ª companhia para o lugar de ajudante do 60º batalhão de caçadores; Hilario Francisco Dias deste lugar para aquella companhia ainda ao 60º; Octavio Saint Jean Gomes da 1ª companhia do 25º batalhão do 9º regimento para a 3ª do 21º batalhão do 8º; Ildelfonso Leite Bastos desta para a 1ª companhia do 25º do 9º regimento; Fausto Domingues de Menezes Doria da 1ª do 38º batalhão do 13º para a 1ª do 37º do mesmo corpo; Alfredo Lourival de Moura da 2ª companhia do 18º do 6º regimento para ajudante do 40º batalhão de caçadores, e Galdino Luiz Esteves da 1ª companhia do 18º batalhão do 6º regimento para o cargo de ajudante do 48º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria:

Os maiores Theodorico Florambel da Conceição do quadro suplementar para o cargo de fiscal do 14º regimento e Luiz Pereira Pinto deste cargo para aquelle quadro;

Os capitães Thiago de Bonoso do 1º esquadrao do 12º regimento para o 2º do 4º corpo de trem e Arminio de Almolda Rego do 4º esquadrao do 15º regimento para o 1º do 12º regimento.

Na arma de artilharia:

Os coroneis José Carlos Lamaignère Teixeira do 8º para o 7º regimento e José Feliciano Lobo Vianna deste para aquelle regimento;

Os tenentes-coroneis Melchisedech de Albuquerque Lima do 3º regimento para o quadro suplementar e Adolpho Lins do 7º para fiscal do 3º regimento;

Os capitães Antonio de Azavedo da 1ª bateria do 16º grupo a cavallo para a 2ª do 7º grupo do 3º regimento, João Fernandes Jansen Tavares da 4ª bateria do 5º grupo do 2º regimento para ajudante do 1º grupo de obuzes e Oscar de Almeida deste cargo para aquella bateria, grupo e regimento.

Na arma de engenharia:

O major Pedro Maria Trompowsky Taulois do 3º batalhão para o quadro suplementar; O capitão Renato Barbosa Rodrigues do cargo de ajudante do batalhão ferro-viario para o quadro suplementar.

Foram classificados:

Na arma de infantaria:

Os maiores Praxedes Theodulo da Silva Junior no quadro suplementar, Estevão Leitão de Carvalho na 2ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento e Pedro Innocencio de Oliveira na 3ª companhia do 53º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria:

Os capitães João Aymoré Mendes no 4º esquadrao do 13º regimento, Christovão do Castro Barcellos no 2º do 4º regimento e José Pessoa Cavalcante de Albuquerque no 3º esquadrao do 4º.

Na arma de artilharia:

O capitão Arthur Silio Portella na 2ª bateria do 2º grupo de obuzes.

Na arma de engenharia:

O major Luiz Atto Gomes Ferraz no 3º batalhão com fiscal;

O capitão Graciliano Negreiros como ajudante do batalhão ferro-viario.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. Laudelino de Oliveira Froire o acrescimo de 33% sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 5 de outubro de 1918, visto haver na vespóra desse dia completado 25 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 11 de janeiro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 851\$770, de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, em dezembro findo, para as eleições federaes no Estado do Sergipe (aviso n. 200);

De 1:468\$500, de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, em dezembro findo, à Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso n. 201);

De 8:970\$796, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em novembro findo (aviso n. 202);

De 1:278\$800, de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado para o serviço de alistamento eleitoral no Estado de Alagoas, em dezembro findo (aviso n. 203);

De 5:913\$, de fornecimentos feitos para o serviço de alistamento eleitoral, em dezembro findo (aviso n. 204);

De 5:310\$623 de fornecimentos feitos à Casa de Detenção, em novembro ultimo (aviso n. 205);

De 44:435\$815, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em outubro ultimo (aviso n. 206);

De 58:062\$450, de fornecimentos feitos à Colonia Correccional de Dois Rios, em agosto ultimo (aviso n. 207);

De 550\$, de exames periciaes feitos, durante o anno findo, per conta da Secretaria de Policia do Districto Federal (aviso n. 209);

De 1:819\$600, de fornecimentos feitos por Barbosa, Albuquerque & Comp., em novembro ultimo, à Repartição da Policia desta capital (aviso n. 210);

De 16:000\$, a Costa & Santos, do serviço de conducção de enfermos, alienados e cadaveres, no mez de dezembro findo (aviso n. 211);

De 224\$, ao professor em disponibilidade do Instituto Benjamin Constant Dr. Francisco Xavier Oliveira Menezes, no periodo de 25 de setembro a 31 de

dezembro do anno findo, a titulo de differença entre o acrescimo de 50 % e o de 60 %, que lhe foi concedido por decreto de 2 de janeiro corrente, por ter completado, em 25 de setembro ultimo, 40 annos de serviço effectivo no magisterio (aviso n. 212);

De 11:511\$900, de fornecimento de comedorias feito por Augusta de Moraes aos presos recolhidos ao Depósito da Policia no mez de dezembro findo (aviso n. 213);

De 5:393\$600, da folha, relativa ao mez de dezembro findo, do pessoal do nomeação do director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 214);

De 700\$, de auxilios que, para aluguel de casa, competem ao director interino, assistente, pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados na ilha do Governador em dezembro findo (aviso n. 216);

De 700\$, de auxilios que, para aluguel de casa, competem ao director, alienista, pharmaceutica e administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 218);

De 54\$, de fornecimento de material para o asseio desta Secretaria de Estado, em novembro findo (aviso n. 219);

De 30\$, do aluguel de uma lancha a vella de Manoel Francisco Quadros, para transportar para a ilha do Governador material pertencente ao serviço de prophylaxia rural do Districto Federal (aviso n. 220);

De 140\$, a Celso Ribeiro, de diarias vencidas, em dezembro findo, como cavoqueiro na Bibliotheca Nacional (aviso n. 221);

De 5:401\$, de fornecimentos feitos ás Colonias de Alienados, em agosto ultimo (aviso n. 222);

De 63:183\$930, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios em abril do anno findo (aviso n. 223);

De 518\$337, de fornecimentos feitos á Policia desta Capital, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo (aviso n. 224);

De 50\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao porteiro da repartição central da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, em dezembro findo (aviso n. 225);

De 11:021\$, de trabalhos e fornecimentos feitos, em novembro findo, para o serviço de eleições federaes, realizadas naquella mez (aviso n. 226);

De 20\$, a D. Maria de Figueiredo, do gratificação que compete á sua filha menor Palmyra de Figueiredo, pelo serviço de extracção de cedulas de jurados, no Tribunal do Jury, durante o mez de dezembro findo (aviso n. 227);

De 100\$, do aluguel, relativo ao mez de dezembro findo, do predio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Civil desta Capital (aviso n. 217).

A entrega, no Thesouro Nacional, ao Dr. Arthur Vieira Peixoto, director da Casa de Correção, da quantia de réis 5018130, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de setembro ultimo, dos salarios dos penitenciados daquelle estabelecimento (aviso n. 215);

A annullação e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de réis 7978332, concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para pagamento da gratificação que compete ao bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, ora residente nesta Capital, por ter na qualidade de juiz substituto federal, na seção daquelle Estado, substituido o respectivo juiz

federal, no periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do anno findo (aviso numero 191);

A concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina do credito de 109\$800, para occorrer ao pagamento de publicações eleitoraes feitas, no citado anno, no jornal A Comarca (aviso n. 193).

Foram transmittidos ao Tribunal de Contas documentos nas importancias:

De 1:200\$, com os quaes o porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio, Luiz Ferreira Maciel, justifica a applicação de igual quantia que lhe foi adeantada, em virtude do aviso numero 2.494, de 21 de julho do anno findo, para despesas de prompto pagamento (aviso n. 196);

De 6:650\$, com os quaes o director geral de Saude Publica, Dr. Theophilo de Almeida Torres, justifica a applicação dada a igual quantia recebida em virtude do aviso n. 3.901, de 16 de outubro ultimo, para despesas com as medidas de combate á epidemia de grippa (aviso n. 197);

De 1:497\$500, com os quaes o continuado desta Secretaria de Estado Antonio Labatt de Lacerda pretende justificar o emprego de igual quantia em despesas feitas com a eleição de um senador pelo Districto Federal, realizada a 17 de novembro findo, por conta do adeantamento de 1:500\$, que lhe foi feito, em virtude do aviso n. 3.917, de 28 de outubro do anno findo, devendo ser dada quitação ao mesmo funcionario por já ter recolhido ao Thesouro Nacional o saldo de 2\$500, conforme o documento que foi junto (aviso n. 198).

Foi expedido por este ministerio o seguinte aviso, sob n. 189: «Tendo em vista o relatorio que apresentastes em 30 de novembro ultimo, relativamente ao serviço de requisição de aves, de que fostes incumbido; por occasião da epidemia de grippa, recommendo que, ouvida previamente a Directoria de Contabilidade da secretaria de Estado deste ministerio, sobre o modo pelo qual deve ser feita a prestação de contas do adeantamento de 18:000\$, que vos foi entregue para normalizar tal serviço, sejam apresentados ao mesmo ministerio, para serem remettidos ao Tribunal de Contas, depois do necessario exame, documentos que comprovem o emprego daquelle importancia. Attenta a difficuldade com que teria de lutar a mencionada secretaria para julgar da authenticidade dos vales que lhe seriam apresentados para comprovar direitos a indemnizações pela requisição de aves, pois, como é de suppor, os vales expedidos foram passados por pessoas differentes, que naturalmente os assignaram abreviadamente, tornando impossivel o reconhecimento de firmas, necessario se torna apureis o direito de todas as pessoas que ainda não foram indemnizadas dos prejuizos soffridos, devendo ser marcado, por processo regular, prazo para a apresentação de reclamações. Passado esse prazo, deverá ser enviada a este ministerio a discriminação da importancia a que attingiram as indemnizações, para que se possa providenciar sobre a inclusão da mesma no total do credito que ainda terá de ser aberto para soccorros publicos. Conhecida a importancia necessaria, e depois de aberto o alludido credito, providenciara o ministerio a meu cargo para que vos seja concedido um adeantamento para indemnizar os credores, evitando-se, as-

sim, que os interessados, que não tiveram lucros, sejam forçados, para receberem as indemnizações devidas, na maioria das vezes de importancia reduzida, a aguardar longos prazos e a acompanhar a marcha dos processos.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araújo*. — Sr. Harry Fortlage.»

Foi tambem solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, de 229:197\$977, de fornecimentos feitos e trabalhos realizados, no anno findo, para o Hospital Nacional de Alienados e ás Colonias de Alienados no Engenho de Dentro e na Ilha do Governador (aviso n. 263.).

Requerimento despachado

D. Emma Comes Pereira de Lucena, viuva de capitão reformado da Brigada Policial, pedindo pensão de montepio para si e seus filhos menores. — Satisfaz a exigencias.

Ministerio da Guerra

Rectificação

Os 1ºs tenentes de artilharia Amílcar Sergio Velloso Pederneras e Agenor Leite de Aguiar foram classificados, por despachos de 11 do corrente, no 1º grupo do 5º districto de artilharia de costa e não como foi publicado no *Diario Official*, de 14 tambem do corrente.

Por portarias de 15 do corrente foram nomeados 3ª officiaes da Secretaria do Estado da Guerra, de accordo com o disposto no § 2º do art. 66 da lei n. 3.674, de 7 do corrente, o 1º official da Escola de Estado Maior Antonio Pinto de Abreu, o 3º official da Intendencia da Guerra Horacio de Lima Camara, o 2º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Alfredo da Silva Reis, o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Watrudes Saint-Clair de Castro, o 3º official da Intendencia da Guerra Felinto Elysio Ferreira, o 3º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Arthur Athayde Rangel, o 4º official do mesmo arsenal Victor Rossignaux e o 3º official da Intendencia da Guerra Mario Leal Netto dos Reis.

— Por portaria da mesma data foi nomeado José Bispo de Araújo continuado da Secretaria de Estado da Guerra, de accordo com o § 2º do art. 66 da lei n. 3.674, de 7 do corrente.

Decima quinta circumscripção de recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos de 15 de janeiro de 1919

Fausto Werneck Soares. — Deferido.
Carlos Alves Pereira. — Deferido.
Clovis Daudt Fernandes Pinheiro. — Deferido.

Augusto Ferreira da Costa. — Deferido.
Alberto de Macedo Galdo. — Deferido.
Jorge de Oliveira. — Deferido.
Nilo Garcia da Silva. — Deferido.
Galdino Mourão de Araújo Maia. — Deferido.
Paschoal Nardone. — Indeferido.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1919. — Coronel Antonio José Dias de Oliveira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio:

Resolve nomear o engenheiro Francisco Feliciano da Motta Albuquerque para exercer, em commissão, o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, na construcção da linha de Tubarão a Araranguá, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio:

Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro José Moreira Bastos do cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas, na construcção da linha de Tubarão a Araranguá.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

Expediente de 15 de janeiro de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requerem a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e á informação constante do vosso officio n. 7/S, de 7 do corrente mez, declaro-vos que resolvi prorogar por quatro mezes o prazo de um anno, marcado na condição 1ª do aviso n. 271, de 27 de dezembro de 1917, para a requerimento augmentar para 1.600, na linha de Itararé ao rio Uruguay, o numero de dormentes, por kilometro, nos trechos de declividade superior a 1,5 % (aviso n. 8/V2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accôrdo com a proposta constante do vosso officio n. 4/S, de 7 do corrente, fica designado o engenheiro fiscal geral dessa inspectoria, Raymundo Floresta de Miranda, para proceder a uma inspecção especial na Estrada de Ferro Bahia e Minas (aviso n. 9/V2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requerem a Sorocabana Railway Company e á vista das informações constantes do vosso officio n. 6/S, de 7 do corrente mez, resolvo autorizar a a construir um desvio no kilometro 388,268 do ramal de Itararé, ficando para isto approved o projecto e orçamento, na importancia de 6.000\$, que junto vos são devolvidos com a rubrica do director geral de Viação.

A despoza effectivamente realizada com a dita obra, até aquella importancia, como maximo, será levada á conta do capital dos ramaes federaes da sobredita companhia, depois de devidamente apurada e approvada em regular tomada de contas (aviso n. 10/V2).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado agente do Correio de Oliveira, Estado do Minas Geraes, o ajudante da mesma agencia Armando Alfredo Proença. Para o logar de ajudante, foi nomeado, por titulo da mesma data, o cidadão Eugenio Lenoir.

— Por outra da mesma data, foi nomeado estafeta interno da Directoria Geral o cidadão José Gonçalves Vianna, tendo sido exonerado, na mesma data, daquelle logar, Mario Jansen de Faria, de accôrdo com o n. 8, do art. 185, do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1919

Maria Ibiapina Veras, agente do Correio de Tutoya, Estado do Maranhão, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Dia 10

Maria da Conceição de Castro Saldanha, ajudante da agencia do Correio de S. Francisco Xavier, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedo sessenta dias, na forma da lei.

Gastão Leite de Assis, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo noventa dias, nos termos da lei.

Thomaz Ferreira da Silva Leal, servente da agencia do Correio de Cinco Pontas, pedindo nomeação para carteiro de 3ª classe desta directoria.—Indeferido.

Raul de Borja Reis, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Junte attestado medico.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 15 de janeiro de 1919

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de serem considerados assignantes do *Diario Official*, em 1919, os funcionarios desta estrada Adolpho de Castro, Alcides Barbosa e Antonio Rangel;

Aos Sr. director da Companhia Estradas de Ferro Federaes Rêdo Sul Mineira, inspector de Obras contra as Seccas, director da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, director da Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança, director da Rêdo Viação Cearense, director geral dos Correios, inspector Federal das Estradas, presidentes da Camara Municipal e Associação Commercial de S. João d'El-Rey, director geral dos Telegraphos, Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio de Janeiro, communicando haver assumido o cargo de director desta estrada (13 officios).

Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remetendo documentos comprobatorios do debito do Sr. Anastasio de Souza para com a estrada, como fiador do ex-confidente Vicente de Almeida, para os fins de cobrança judicial.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas informando, em resposta ao officio 21 V/1ª, sobre o montante da quantia não arrecadada em virtude de fretes gratuitos e com 30 % de abatimento, concedido por aquelle ministerio.

Ao mesmo, remetendo a relação dos empregados que obtiveram licenças, concedida pela directoria, durante o mez de dezembro de 1918.

Ao mesmo, remetendo o requerimento do chefe de trem de 1ª classe Avelino Alves de Andrade, em que pede ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Diogenes Pacheco, Josaphat Gontijo da Fonseca, Gustavo Rosa, Octavio Francisco de Souza, Josias Fonseca, Theotônio da Silva Duro, Manoel Simões, José Tavares, Vicente Fonseca, Dionysio Antonio José dos Santos,

Eurico José Sanabio, Rubem José Carvalho, José Guilherme Capanema e Guilherme Pereira de Carvalho.—Concedo com dous terços. Ildelfonso Americo da Costa.—Indeferido.

José Satyro Costa, João Carlos de Freitas, Viegas, Faleiro & Comp.—Não ha que deferir.

Ignacio Campos.—De-se por certidão.

Antonio Cotta.—Pague-se de accôrdo com a informação.

Raul Moreira da Silva e Juvenal Ataliba de Souza.—Permitto que se ausente, sem vencimentos.

João Boaventura e José Baptista Matta.—Deferido, nos termos da informação do trafego.

João Ferreira Porto.—Concedo 30 dias com dous terços.

Francisco Salles.—Concedo 32 dias com dous terços.

João Bento, José de Oliveira, Pedro Hippolito Dias, José Manoel de Oliveira, Octavio Xavier, Francisco Lopes de Jesus, Joaquim Ramalhão, Manoel Casemiro, Estevam Gonçalves Martins, João Felix Damasceno e Francisco Silva Romão.—Concedo 15 dias com dous terços.

Antonio Tavares de Macedo.—Concedo.

José da Silva Santos e outros.—Está sendo providenciado o pagamento solicitado pelos requerentes.

José do Valle Frias.—Deferido, por equidade.

José Teixeira Camara.—Selle e volte, querendo.

A. Coelho dos Santos.—Não é permittida a cessão de material metallico, a titulo gratuito ou oneroso, sem previa autorização do Sr. ministro da Viação.

João Nazareth.—Não ha verba.

Souza Filho & Comp.—De accôrdo com o pacacer do trafego, indeferido.

Honorio José Froire.—Complete o sello.

João Tobias dos Reis e João Gonçalves de Oliveira Filho.—Submetta-se ao concurso regulamentar.

Companhia Rêdo Telephonica Bragantina, Diogenes de Mello, José do Patrocínio Cardoso e Antonio Conceição.—Deferidos.

Francisco Ferreira & Sobrinho.—Sellem e voltem, querendo.

José Borges.—Legalize o sello da petição o documento anexo.

Evaristo Ribeiro de Oliveira e Silva.—Selle o anexo.

Dolabella & Santos.—Está aberta concorrência publica para a compra do material proposto. Não ha que deferir.

Octavio de Almeida.—Proceda-se nos termos do art. 80 da lei da despeza e circular respectiva.

Luiz Medeiros da Silva.—Nos termos da proposta da Locomoção, deferido, com dous terços.

Francisco Paulino de Araujo.—Concedo 25 dias com dous terços.

Manoel Simões dos Santos e Pedro de Oliveira.—Não ha vaga.

Ildelfonso Americo da Costa.—Permitto que se ausente por 30 dias.

Pedro Bacellar da Costa.—O regulamento não permite o que deseja o requerente.

Joaquim Ignacio da Silva.—Deferido, nos termos da proposta do Trafego.

Francisco Rodrigues Duarte.—Concedo oito dias com dous terços.

Durval José de Oliveira.—Concedo, com dous terços.

Omar Castro & Comp. e Villela Fonseca & Comp.—Pague-se por conta do responsavel indicado.

Antonio Pedro de Mello Castro.—Pague-se por conta dos responsaveis indicados.

Manoel Jorgo de Mattos.—Deferido, por conta do responsavel indicado.

Oscar Salles.—Deferido, por conta dos responsaveis indicados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de dezembro de 1919

A Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas de Arnaldo Braga & Comp., Helena Gutierrez Simas e Frederico Alvares na importancia total de 2:026\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Jardim Botânico (aviso n. 4.651);

As contas de John Roger, Alberto de Almeida & Comp. e Helena Gutierrez Simas na importancia total de 2:048\$500 provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico (aviso n. 4.652);

As contas de Thomaz Pereira & Baelliar, Francisco Leal & Comp., Isnard & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Janot Rody & Comp., Companhia Cantareira e Vição Fluminense, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited na importancia total de 2:561\$499, provenientes de fornecimentos e transportes no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico (aviso n. 4.653);

As contas de Alberto de Almeida & Comp., e Domingos Joaquim da Silva & Comp., na importancia total de 2:240\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico (aviso n. 4.654).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de dezembro do corrente anno, acompanhada do respectivo attestado de frequencia (officio n. 4.649);

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento dos serventes desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de dezembro do corrente anno, acompanhada do respectivo attestado de frequencia (officio n. 4.650);

Dia 31

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, commissionado para inspecionar as repartições deste ministerio no norte da Republica, em officio n. 67, de 12 de setembro do corrente anno, feito sentir a necessidade de ser arrecadado o material constante da relação inclusa, pertencente a extincta Inspectoria Agricola no Estado do Amazonas, que se encontra emprestado a particulares, determino providencias no sentido de ser, pela directoria a vosso cargo, promovida a arrecadação, não só desse material como também de todo o material agricola que se encontra emprestado ha mais de dous annos, afim de ser utilizado no serviço publico que for julgado necessario, e emprestado a outros agricultores o que for dispensavel (aviso numero 1.128);

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 57, de 8 de outubro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que nos inventarios devem ser mencionados

os valores indicados nos livros de carga do material, ainda mesmo que ao inventariar-se tenha o objecto menor valor, uma vez que é conveniente conservar no livro respectivo o equilibrio entre a carga e a descarga.

Só no caso de não estar declarado nesse livro o valor do material, se poderá avaliar-o estimativamente, para o effeito do inventario, completando, nessa occasião, a escripturação do livro de carga.

Outrosim vos declaro que, não podendo ser aceitas para o pagamento no Thezouro e Delegacias Fiscaes, contas em linguas estrangeiras, sem estarem acompanhadas de tradução feita por traductor publico, cabia á directoria desta escola exigir do fornecedor ou intermediario, a tradução dos documentos alludidos no vosso citado officio (officio numero 1.129).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Lages:

Em referencia ao vosso officio n. 30, de 21 de maio do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa da responsabilidade do guarda do equino pertencente a este posto, e cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o referido officio (officio n. 1.130).

Dia 2 de janeiro de 1919

Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do pessoal, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal, relativa ao mez de dezembro ultimo, cuja frequencia foi a seguinte: escripturario, Aurelino de Moraes Britto, e conservador, Paulo de Andrade, compareceram durante todo o mez; conservador, João Manoel de Rimes Burguês e bedel Theodoro Eugenio Horta, em disponibilidade (officio n. 1).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao officio n. 4.649, de 28 de dezembro findo, transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha suplementar de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (officio n. 2).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em referencia ao vosso officio numero 246 A, de 20 de setembro ultimo, declaro-vos que deve ser modificado o carimbo de classificação de despesa adoptado nessa repartição, corrigindo os dizeres da consignação «Estação Geral de Experimentação de Campos» para «Directoria, Campo de Demonstração, etc.», que são os que constam da lei organica.

Communico-vos, outrosim, que se torna necessario seja informada esta directoria geral si essa estação foi autorizada a realizar o fornecimento a que se refere a conta de Amaro Prado & Comp. na importancia de 600\$, remetida com o supra mencionado officio, e em que data foi dada tal autorização (officio numero 3).

— Sr. inspector da Alandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados 35 touros, chegados a este porto pelo vapor francez *Amiral Troude*, livres de direitos aduaneiros, e independentemente da

apresentação do conhecimento de embarque e factura consular.

Outrosim, communico-vos que está incumbido de effectuar o serviço em questão, o encarregado de despachos deste ministerio, Dario Paz Freire (officio n. 4).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo sido pedidas providencias no sentido de serem despachados na Alfandega desta Capital, livres de direitos, e independentemente de apresentação de conhecimento de embarque e factura consular, 35 touros destinados a este ministerio, chegados pelo vapor francez *Amiral Troude*, peço-vos, providencieis no sentido de ser designado um dos veterinarios desse serviço para receber os referidos animaes (officio numero 5).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo chegado a esta Capital, pelo vapor francez *Amiral Troude*, 35 touros consignados a este ministerio, peço-vos providencieis no sentido de ser incumbido do serviço de despacho dos animaes referidos, o funcionario dessa repartição, Dario Paes Freire (officio n. 6).

Segunda secção

Expediente de 30 de dezembro de 1919

Sr. inspector veterinario do 3º districto, Pesqueira — Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro, peço informeis si nessa inspectorie existe alguma machina photographica que, sem prejuizo para o serviço, possa ser cedida á Inspectoria Veterinaria do 7º districto (officio n. 1.125).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Peço-vos providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma das vias do recibo referente á entrega que fostes autorizado a fazer á Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, em S. Paulo, de um touro de raça hollandeza, um jumento puro sangue, um casal de porcos Duroc-Jersey e um terço de carneiros puro sangue (officio n. 1.126).

— Sr. chefe de culturas Paulino de Araujo Góes:

Em additamento ao officio n. 624, de 21 de junho do corrente anno, vos peço providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral, com a possivel brevidade, a relação completa e detalhada do material a que se refere o alludido officio (officio n. 1.127).

Dia 5 de janeiro de 1919

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio n. 428, de 11 de novembro ultimo, peço informeis a esta directoria geral qual a natureza, o numero e a data do acto do Sr. ministro autorizando a entrega do material a que se refere o vosso alludido officio (officio n. 1).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 2.488, de 13 de setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a ceder ao ex-alumno do aprendizado Agricola de Barbacena Aloysio de Araujo Ribeiro, um lote com casa, no Nucleo Colonial Visconde de Mauá (officio n. 2).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbaena:

Em referencia ao vosso officio n. 418, de 8 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Directoria do Serviço de Povoamento a ceder ao ex-alumno desse estabelecimento Aloysio de Araujo Ribeiro um lote no Nucleo Colonial Visconde de Mauá, visto não haver mais lotes disponiveis no Nucleo Colonial Itatiaya (officio n. 3).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Tendo passado a Villa Proletaria Marechal Hermes á jurisdicção do Ministerio da Fazenda, ao qual foram remetidos todos os livros e papeis pertencentes á mesma villa, remetto-vos o incluso processo para que tomeis na devida consideração o pedido de informações feito no officio n. 3.408, de 18 de setembro ultimo, do Juizo Federal da Segunda Vara do Districto Federal, relativamente a uns instrumentos de engenharia apprehendidos em poder do ex-sargento João Carlos Torres (officio numero 4).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas em 16 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTESEGREO
— SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os seguintes desembargadores: Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Sá Pereira, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Angra do Oliveira e Machado Guimarães.

Não houve julgamento por ter sido suspensa a sessão em signal de pezar pelo passamento do Exmo. Sr. conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente eleito da Republica.

Sessão da Primeira Camara, em 16 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA —
SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Machado Guimarães.

Não houve julgamento por ter sido suspensa a sessão em signal de pezar pelo passamento do Sr. conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente eleito da Republica.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras, para, reunidas no dia 20 do corrente, ás 14 horas; julgarem os feitos adiados na sessão de hoje, em vista de não ter havido julgamento, em virtude do luto official, cujos feitos já foram publicados no *Diario Official*.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 16 de janeiro de 1919.—No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, *Oscar Daltro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos immoveis abaixo, pertencentes ao espolio do finado Walter Martin

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 17 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e oferecer acima da avaliação com o abatimento de 20 %, os immoveis seguintes: Predio assobradado á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 934, construido de pedra, cal e tijolos, em feição de platibanda, coberto de asphalto, tendo na frente quatro janellas de peitoril, quatro mezzaninos gradeados e uma varanda coberta, ladrilhada e com escada de dous lances com degrãos de ladrilho, dando a dita escada, para onde dão duas portas e duas janellas com portadas de mattó. Mede de largura 21^m,30 por 10 metros de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, cinco quartos, forrados e assoalhados, cozinha, copa, banheiro, latrina e dispensa, ladrilhados e forrados. Tem um alpendro nos fundos assoalhado e coberto de chertine; ao lado do corpo principal tem um puxado da mesma construcção e feição, tendo de frente quatro janellas de peitoril e uma porta e ao lado, portadas de massa, medindo de comprimento 13^m,80 por 5^m,90 de largura, dividido em corredor e cinco quartos, forrados e assoalhados. Todos os pavimentos tem installação electrica. Este predio é de construcção moderna, está em regular estado de conservação e é edificado no alto de uma pedreira com accesso por uma escada com degrãos de cimento e um accesso electrico com plano inclinado. O terreno é dividido em plateaux sustentado por muralha de pedra, porta dos lados murados e na frente portão e gradil de ferro sobre baldramas, tendo á entrada uma garage construida do tijolos e coberta de asphalto e jardim. Mede o terreno de frente 15^m,30 de largura e de comprimento morro acima até as vertentes. Avaliado em 85:000\$ que, sobre o abatimento de 20 %, fica reduzido a 68:000\$. Predio assobradado á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 960, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de platibanda, parede de meiação com o predio n. 938, tendo na frente um terraço com escada ladrilhada, para onde dão duas janellas e uma porta e ao lado quatro janellas de peitoril e uma escada, dando para uma varanda com uma porta e quatro janellas com portadas de massa. Mede de largura seis metros por 16,40 de comprimento no corpo principal. Segue-se um puxado da mesma construcção, tendo tres janellas ao lado e uma porta com escada ao fundo, medindo 7^m,20 de comprimento por 40^m,60 de largura, dividido em duas salas, corredor, tres quartos, forrados e assoalhados, latrina, cozinha, banheiro, dispensa e corredor, ladrilhados e forrados. Tem portão habitavel dividido em quatro commodos cimentado e sem forro. Este predio está em bom estado de conservação e é edificado em terreno murado, tendo na frente portão e gradil de ferro, medindo de largura 7^m,30 por 42^m,00 de comprimento. Tem no terreno uma meia agua com tanque, caixa d'agua e latrina. Avaliado em 25:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 20:000\$. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio com a concordancia dos interessados. E para que conste e

chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartorio do 3º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1919. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—
Leopoldo Augusto de Lima (sellado como de direito).

Cópia.—Confere.—Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Joaquim Cid & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Joaquim Cid & Comp. em liquidação, estabelecidos á rua Assumpção n. 11, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do socio liquidante da mesma firma, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Joaquim Cid & Comp., em liquidação, estabelecidos á rua Assumpção n. 11, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 7 do janeiro de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de novembro de 1918. Foram nomeados syndicos os credores Coelho Neves & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 82, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 7 do fevereiro de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus § § da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1919. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—
José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Gratidão n. 18, Muda da Tijuca, penhorado por Sebastião Alves Ferreira Leite e sua mulher á D. Eugenia de Negreiros Roxo, na forma abaixo:

O Dr. Ablardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 17 de janeiro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa, onde funcção na este juizo, á rua Fonseca n. 26, São Christovão, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação e com o abatimento de 20 %, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, o predio e terreno á rua Gratidão n. 18, Muda da Tijuca, penhorado por Sebastião Alves Ferreira Leite e sua mulher, á D. Eugenia de Negreiros Roxo.

o qual é o seguinte: Predio assobradado no interior do terreno, feito de platibanda, com duas janellas e uma saccada na frente e duas portas e uma janella dando para uma varanda coberta no lado direito, tendo ainda uma janella no puxado e duas no lado esquerdo; o predio é de construcção de uma vez de tijolos, coberto de telhas francizas, medindo no corpo principal 6^m,92 de largura por 8^m,54 de comprimento e dividido em duas salas, dois quartos, cozinha, banheiro, latrina e tanque. O terreno tem 11 metros de largura por 73^m,70 mais ou menos de extensão, indo terminar no morro, tendo muro com gradil de ferro na frente e muro de ambos os lados, avaliado por 8:00\$ e com abatimento de 20 %, ou sejam 6:40\$, por quanto irá a 3^a praça deste juizo, a requerimento dos exequentes ou pelo maior preço encontrado. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 4 de janeiro de 1919. Eu, Aprigio Caldas, escrivão intencino, o subscrevi.—Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, ao réo Alvaro Pereira Guimarães, incurso no artigo 303 do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Alvaro Pereira Guimarães, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua Pedro Americo numero um, sobrado, na primeira audiencia, ás doze horas, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica no artigo trezentos e tres do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado o demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser afixado no lugar do costume. Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos dezesseis de janeiro de mil novecentos e dezenove. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.—Martinho Garcez Caldas Barreto.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu os seguintes telegrammas:

Bahia, 16 — Governo fez seguir Belmonte vapor levando generos socorrer victimas enchente Jequitinhonha, incumbindo delegado regional Dr. Francisco Drumond direcção serviço; outras providencias estão sendo tomadas neste momento; chefe districto telegraphico acaba comunicar secretario da Agricultura aguas estão diminuindo. Cordões sandações.—Antonio Moniz.

Caethé, 15 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Camara Municipal em sua primeira sessão ordinaria, hoje, votou unanimemente moção de solidariedade e apoio á administração do illustre mineiro no Governo da Republica.

Saudações respeitadas. — Paulo Pinheiro, presidente da Camara.

Minas Novas, 15 — Enchentes rios inoperadamente inundaram cidade Arassuahy destruido-a completamente. Davido promptos socorros empregados não houve victimas. Todos estabelecimentos commerciaes, industriaes, Cathedral, Correio, Telegrapho, Grupo escolar, Cadeia, Collectoria e cartorios ficaram submersos inutilizando archivos sendo prejuizos superiores dous mil contos. Mais de tres mil pessoas sem toco e sem pão enchem fazendas proximas, pedindo abrigo. Cathedral rui completamente; grupo escolar e cadeia imprestaveis, presos transferidos igreja Rosario. Pedimos intervenção urgente Governo auxilio população indigente, grande calamidade publica. Saudações.—Manoel Fulgencio, deputado federal.—Nuno Mello, senador estadual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Principe de Udine, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 14.

Pelo Pacifico, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo Itaperuna, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbetiba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9^a loteria do plano 358, 9^a extracção do anno de 1919, realizada em 16 de janeiro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

98.244.....	200\$000
40.756.....	200\$000
60.460.....	100\$000
36.232.....	100\$000
129.832.....	500\$000
16.300.....	200\$000
21.882.....	100\$000
119.338.....	100\$000
25.833.....	200\$000
50.031.....	100\$000
130.660.....	100\$000
89.391.....	200\$000
130.935.....	200\$000
22.723.....	100\$000
21.027.....	100\$000
22.976.....	200\$000
51.925.....	200\$000
43.217.....	100\$000
115.172.....	200\$000
81.382.....	100\$000
49.212.....	200\$000
14.272.....	100\$000
112.021.....	200\$000
135.085.....	3:000\$000
132.036.....	1:000\$000

93.593.....	20:000\$000
87.759.....	200\$000
38.429.....	100\$000
19.104.....	100\$900
131.221.....	100\$000
143.503.....	100\$000
8.458.....	200\$000
27.373.....	100\$000
73.030.....	200\$000
99.873.....	2:000\$000
135.162.....	100\$000
105.311.....	1:000\$000
2.140.....	100\$000
141.793.....	100\$000
40.219.....	500\$000
90.706.....	100\$000
139.614.....	200\$000
146.746.....	100\$000
146.017.....	200\$000
43.932.....	100\$000
122.068.....	100\$000
105.392.....	200\$000
112.651.....	100\$000
588.....	500\$000
102.320.....	100\$000
46.312.....	100\$000
36.097.....	100\$000
21.416.....	100\$000
122.753.....	200\$000
62.886.....	100\$900
143.538.....	200\$000
71.459.....	100\$000
16.329.....	200\$000
16.056.....	100\$000
18.233.....	100\$000
112.577.....	100\$000
58.758.....	100\$000
113.217.....	100\$000

Aproximações

93.594 e 93.593.....	200\$000
133.084 e 133.086.....	100\$000
99.871 e 99.872.....	100\$000

Dezenas

93.591 a 93.600.....	20\$000
133.081 a 133.090.....	100\$000
99.871 a 99.880.....	100\$000

Centenas

93.501 a 93.600.....	8\$000
133.001 a 133.100.....	6\$000
99.801 e 99.900.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 5 teem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Joto Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 61/64	12 53/64
Sobre Paris.....	\$723	\$729
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$628
Sobre Portugal.....	—	2\$763
Sobre Nova York.....	—	3\$975
Lib. estorlina em moeda	—	22\$750
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$785
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	4\$010
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	4\$755
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$903
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$843

Em signal de pezar pelo fallecimento do conselheiro Rodrigues Alves não funcionou a Bolsa hoje.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, synico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	3:313\$183
Em papel.....	8:472\$873
Total.....	11:786\$056
Renda arrecadada de 1 a 16	3.812:263\$376
Em igual periodo de 1918...	2.511:133\$113
Diferença a maior em 1919	1.298:129\$933

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

Numeros — Nomes — Idade — Profissão — Residências — Numeros

- 7.596. José dos Santos Marques, 42 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 63.
- 7.597. Arthur da Silva Maia, 38 annos, cirurgião dentista, rua Senador Euzébio n. 71.
- 7.598. Bonifácio Antonio Salgado, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 7.599. Jacintho José Telles Junior, 60 annos, empregado municipal, rua Marquez do Pombal n. 86.
- 7.600. Dr. José Pacheco Dantas, 39 annos, funcionario publico, travessa Bem-tivi (villa Ruy Barbosa) n. 22.
- 7.601. Antonio Ribeiro da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
- 7.602. Abel Antonio Columna, 23 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.603. João Honorato Isaías, 24 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 7.604. Joaquim Scraphim dos Anjos, 33 annos, encadernador, rua do Senado n. 76.
- 7.605. Cactano Fratte, 22 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos, n. 93.
- 7.606. José Rebello da Silva, 34 annos, funcionario publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.607. Antonio Dutra Barroso, 36 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 140.
- 7.608. Miguel da Costa Loureiro, 31 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 132.
- 7.609. Adolpho Ferreira Pinto, 28 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 154.
- 7.610. Samuel Babo, 22 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 14.
- 7.611. Miguel Francisco Ferreira, 26 annos, artista, rua do Riachuelo n. 31.
- 7.612. Americo Antonio da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 160, casa 1.
- 7.613. Polycarpo Guimarães, 21 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 97.
- 7.614. Henrique Marcello dos Santos Mello, 44 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16, sobrado.
- 7.615. Heitor Ferreira da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 156, I.

- 7.616. Antonio de Padua Ferreira de Andrade, 22 annos, guarda-livros, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.617. José Alves de Almeida, 33 annos, mechanico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.618. Mario Rocha Miranda, 32 annos, funcionario publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.619. Sosthenes Moreira da Costa, 33 annos, mechanico, rua Paula Mattos n. 140.
- 7.620. José Pereira da Silva, 35 annos, operario, rua Sara n. 158.
- 7.621. Norberto da Costa Nunes, 35 annos, mecanico, ladeira do Castro n. 71.
- 7.622. Abilio Moreira Lobo, 32 annos, pintor, rua Paula Mattos n. 140.
- 7.623. Oscar de Miranda Pacheco, 40 annos, funcionario publico, rua Paula Mattos n. 140.
- 7.624. Nolasco Francisco dos Santos, 55 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 7.625. Adalberto Velleda Pinto, 36 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.626. Agenor Teixeira da Motta, 45 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 7, sobrado.
- 7.627. Severino Olympio de Sant'Anna, 36 annos, operario, rua do Pinto numero 83.
- 7.628. Frederico Machado de Vasconcellos, 24 annos, operario, rua do Pinto n. 99.
- 7.629. Arthur Braga, 42 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel n. 99.
- 7.630. Augusto da Costa Nogueira, 44 annos, empregado no commercio, rua da Gamba n. 37.
- 7.631. Innocencio Pereira Ramos, 42 annos, artista, rua Fluminense n. 10.
- 7.632. Edgar J. Amaral, 28 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 14.
- 7.633. Manoel Maximiano de Azevedo, 33 annos, operario, rua Frei Caneca n. 14.
- 7.634. Arthur Augusto Fernandes Leão, 59 annos, militar reformado, rua do Riachuelo n. 397.
- 7.635. Francisco Araujo Pinheiro, 25 annos, operario, rua Visconde de Itaúna n. 73.
- 7.636. Antonio Rodrigues de Araujo, 31 annos, operario, rua Visconde de Itaúna n. 73.
- 7.637. Antonio Ribeiro, 26 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 7.
- 7.638. Geraldo Antonio Pedroso, 28 annos, empregado publico, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 7.639. Estevão Maximino Ramos, 43 annos, empregado publico, rua do Pinto n. 85.
- 7.640. Ignacio Silva, 23 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.641. Olympio Marques da Silva, 28 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.642. Manoel Pereira Coutinho, 45 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.643. Henrique Casals, 23 annos, pintor, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.644. Valeriano Cordeiro de Souza, 24 annos, empregado publico, rua Sara n. 156.
- 7.645. Agricola José Lucas, 35 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 7.646. Emygdio Miguel da Silva, 63 annos, militar, rua dos Invalidos n. 96.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1919. — O escrivão, José Candido ds Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

QUARTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados no periodo de 1 a 15 de janeiro de 1919

Numeros — Nomes — Idade — Profissão — Residência

- 8.326. Alexandre Pereira de Souza, 31 annos, operario, praça Bemfica n. 6.
- 8.327. João Guimarães Fievet, 22 annos, empregado no commercio, rua São Luiz Gonzaga n. 656.
- 9.328. Amphilophio Luiz José do Figueiredo, 23 annos, empregado do commercio, rua Alegria n. 517.
- 8.329. Nelson Ayres Lima, 30 annos, empregado no commercio, rua Laura de Araujo n. 153.
- 8.330. Americo Silva, 33 annos, negociante, rua Vinte e Quatro de Maio n. 131.
- 8.331. João da Motta Teixeira, 50 annos, empregado no commercio, rua Carolina n. 51.
- 8.332. Arthur de Araujo Coelho, 55 annos, empregado publico, rua Afonso Penna n. 75.
- 8.333. José Miguel de Oliveira, 55 annos, empregado municipal, rua S. Luiz Gonzaga n. 670.
- 8.334. Sotter Trajano de Oliveira, 21 annos, empregado publico, rua Dr. Silva Pinto n. 153.
- 8.335. Cypriano Braga Polita, 23 annos, operario, rua Possollo n. 11.
- 8.336. Marcellino Thomaz Pinto, 31 annos, empregado no commercio, rua Barão de Ibituruna n. 126.
- 8.337. Gentil Simões Estrella, 25 annos, operario, rua T. da Silva n. 36.
- 8.338. José da Costa Lima, 34 annos, operario, rua Avila n. 126.
- 8.339. Theophilo Moreira da Costa, 39 annos, empregado publico, rua F. de Brito n. 125.
- 8.340. Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, 57 annos, empregado publico, rua Hermengarda n. 84.
- 8.341. José Tavares Filho, 22 annos, operario, rua Possollo n. 11.
- 8.342. Cesar do Passo Mattoso Maia, 39 annos, empregado municipal, rua D. Anna Nery n. 480.
- 8.343. Francisco Rueda de Freitas, 31 annos, empregado no commercio, praça do Retiro Saudoso n. 155.
- 8.344. Antonio Pereira de Araujo, 21 annos, operario, Estrada Nova da Tijuca n. 440.
- 8.345. Amaro Geminiani Bastos, 21 annos, operario, Estrada Nova da Tijuca n. 440.
- 8.346. Antonio de Souza Ribeiro, 23 annos, empregado no commercio, rua F. Camarão n. 67.
- 8.347. Joaquim José da Rocha, 46 annos, empregado municipal, rua T. da Silva n. 34.
- 8.348. José Pimentel, 28 annos, operario, rua Souza Franco n. 226.
- 8.349. João Ignacio do E. Santo Cardoso, 49 annos, funcionario publico, rua Augusto Nunes n. 53.
- 8.350. Antonio Fernandes Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador José Bonifácio n. 48.
- 8.351. Antonio Baptista Ferraz, 44 annos, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 670.
- 8.352. Ariundo Pereira da Costa, 34 annos, vendedor ambulante, rua José Bonifácio n. 48.
- 8.353. Claudionor Teixeira da Costa, 24 annos, empregado no commercio, rua José Bonifácio n. 48.

- 8.354. Carlos Forel Muniz, 31 annos, pharmaceutico, rua S. Luiz Gonzaga n. 674.
- 8.355. Eugenio Fonseca, 29 annos, empregado no foro, rua II. de Magalhães n. 17.
- 8.356. Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto, 63 annos, empregado municipal, rua Oito de Dezembro n. 89.
- 8.357. Nabuco Donozor Faria de Carvalho, 23 annos, empregado no commercio, rua Ida n. 24.
- 8.358. José Paulo Rozerra, 27 annos, dentista, rua Dóres n. 82.
- 8.359. Antonio Teixeira de Miranda, 38 annos, empregado no commercio, rua Dóres n. 82.
- 8.360. Vicento Vieira, 35 annos, empregado no commercio, rua Dr. Silva Pinto n. 159.
- 8.361. Augusto Pinto Corrêa, 22 annos, empregado no commercio, rua Souza Franco n. 226.
- 8.362. Agnello Teixeira de Siqueira, 36 annos, empregado publico, rua Tenente Costa n. 107.
- 8.363. Antonio de Souza Santos, 21 annos, empregado municipal, rua Oito de Dezembro n. 89.
- 8.364. Nestor Oliveira da Cunha, 24 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 35.
- 8.365. Roberto Muritiba Salles, 33 annos, empregado publico, rua Possolo numero 11.
- 8.366. Germano Pinto de Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, rua Lins de Vasconcellos n. 33.
- 8.367. Alzir de Azevedo Torres, 25 annos, empregado publico, rua Alegria numero 408.
- 8.368. Arlindo Coelho Soares, 46 annos, operario, rua Nóra n. 87.
- 8.369. Caldino Alves dos Santos, 32 annos, operario, rua Avila n. 126 A.
- 8.370. Mario Jorge dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua A. Nunes n. 53.
- 8.371. João Dionysio Ferreira, 35 annos, trabalhador, rua Senador Alencar numero 68.
- 5.725. Luciano Masello, 29 annos, empregado publico, rua de S. José n. 33.
- 6.726. João de Oliveira, 25 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 58.
- 6.727. Leoncio Emílio Allain, 35 annos, empregado no commercio, rua do Cotoello n. 60.
- 6.728. Armando de Miranda Ribeiro, 26 annos, empregado publico, rua Buenos Aires n. 234.
- 6.729. Roberto Sanford Neves, 21 annos, empregado publico, rua Buenos Aires n. 210.
- 6.730. Clíneo de Queiroz Paim, 24 annos, dentista, rua Luiz de Camões numero 143.
- 6.731. Antonio Rodrigues de Souza, 32 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 12.
- 6.732. Oscar da Silva Santos, 39 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 6.733. João Alves Guimarães Gotia Sobrinho, 43 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacarias n. 56.
- 6.734. Modesto Costa, 46 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 6.735. José Nunes Velloso, 33 annos, motorneiro, rua da Saude n. 163.
- 6.736. José Nunes Pinto, 32 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 6.737. Polybio Vianna, 31 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 73.
- 6.738. Augusto Justino Ribeiro, 24 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 30.
- 6.739. Euclides Barbosa de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 30.
- 6.740. Bibiano de Assis, 31 annos, empregado publico, rua de S. José n. 35.
- 6.741. Paulo Antunes, 22 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127.
- 6.742. Julio Ferreira da Silva, 44 annos, negociante, rua da Assembléa n. 31.
- 6.743. Lauro José de Amorim, 21 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 169.
- 6.744. Oscar Bruno de Oliveira, 22 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 51.
- 6.745. Luiz Gomes Lopes, 29 annos, empregado publico, rua de S. José n. 29.
- 6.746. Raymundo Castano Filho, 30 annos, guarda civil, ladeira Senador Dantas n. 8.
- 6.747. Arlindo Lopes Martins, 35 annos, empregado publico, rua de S. José numero 29.
- 6.748. Carlos Alexandre Baptista, 25 annos, pedreiro, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 6.749. José Coelho, 43 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves Dias numero 58.
- 6.750. Aureliano Gonçalves de Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 45.
- 6.751. Estevam Affonso Henrique de Oliveira, 43 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 178.
- 6.752. Antonio Affonso Junior, 44 annos, proprietario, travessa do Castello numero 31.
- 6.753. Miguel Lossano Ruy, 22 annos, operario, travessa do Castello n. 31.
- 6.754. Agostinho Petra Fontoura Mello, 24 annos, empregado publico, rua da Assembléa n. 31.
- 6.755. Euclides Lopes, 22 annos, artista, rua Treze de Maio n. 40.
- 6.756. Adolpho Medeiros Pereira, empregado no commercio, rua General Camara n. 279.
- 6.757. José Gonçalves Torres Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 6.758. Octavio da Silva Prates, 28 annos, empregado publico, ilha do Governador.
- 6.759. Francisco de Paula Fonseca Lessa, 30 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 40.
- 6.760. João Romano, 26 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves Dias n. 73.
- 6.761. Angelo Quadros de Sá e Silva, 24 annos, empregado publico, rua General Camara n. 288.
- 6.762. Arthur Gonçalves Nobrega, 42 annos, funcionario publico, rua Buenos Aires n. 204.
- 6.763. José Renault Durães Castanheira, 36 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 220.
- 6.764. Nestor Augusto Duque Estrada Meyer, 28 annos, empregado da Light, rua Luiz de Camões n. 42.
- 6.765. Octavio de Oliveira, 46 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 220.
- 6.766. Alfredo Antonio Paulino, 36 annos, operario, Avenida Rio Branco numero 45.
- 6.767. Franklin de Mattos Vieira Guimarães, 55 annos, negociante, Avenida Passos n. 104.
- 6.768. Theodosio Gomes da Silva, 46 annos, empregado publico, rua da Alfândega n. 304.
- 6.769. Eugenio Nery de Faria, 42 annos, empregado publico, rua do Castello n. 16.
- 6.770. Soverino Dantas da Costa, 25 annos, empregado publico, rua do Castello n. 5.
- 6.771. José Francisco da Silva, 36 annos, negociante, rua D. Manoel n. 14.
- 6.772. Waldemiro Alves Ribeiro, 27 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 142.
- 6.773. Melchior Cesar dos Santos, 32 annos, empregado no commercio, rua Chile n. 13.
- 6.774. Alberto Leovegildo de Assumpção, 43 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 64.
- 6.775. Raymundo Thomaz de Aquino, 30 annos, empregado publico, rua General Camara n. 215.
- 6.776. Octavio Ribeiro, 32 annos, empregado publico, rua General Camara n. 315.
- 6.777. Eduardo Sacchi, 24 annos, alfaiate, avenida Passos n. 40.
- 6.778. Gilberto Augusto de Araujo Franco, 25 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 183.
- 6.779. José Torres Maciel, 21 annos, empregado no commercio, rua Chile numero 13.
- 6.780. Levino Fanzeres, 33 annos, artista, rua de S. José n. 49.
- 6.781. Valentim da Cunha Monteciro, 24 annos, empregado no commercio, rua Traze de Maio n. 11.
- 6.782. Bernardino Rodrigues de Carvalho, 30 annos, empregado no commercio, rua de S. o. 3 n. 83.
- 6.783. José Teixeira Leal, 26 annos, empregado no commercio, ladeira João H. mem n. 43.
- 6.784. Juvencio Vieira Gomes, 24 annos, electricista, rua Rodrigo Silva n. 10.
- 6.785. Antonio Cardoso Loureiro, 23 annos, artista, praça do Castello n. 6.
- 6.786. Joaquim José Bastos, 37 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 183.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919. —
O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na 1ª quinzena do mez de janeiro de 1919

Numero de ordem — Nomes — Idades
— Profissões — Residencias

- 6.719. João Felipe Pereira, 30 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 47.
- 6.720. Affonso Lorença, 23 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 79.
- 6.721. Aluisio de Siqueira, 31 annos, funcionario publico, rua do Monte n. 67.
- 6.722. Carlos de Carvalho, 25 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
- 6.723. Raymundo Alves da Silva, 25 annos, empregado publico, rua do Monte n. 67.
- 6.724. Antenor Barbosa, 24 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 79.

- 6.787. Guilherme Carneiro da Cunha, 43 annos, empregado no commercio, rua da Alameda n. 53.
 6.788. Miguel Cardoso da Costa, 23 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 99.
 6.789. Edgard Soares Guimarães, 26 annos, empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 154.

Rio, 15 de janeiro de 1919.—O escrivão,
Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Indeferidos

Eduardo Sacchi.
 Bernardino Ribeiro da Fonseca.
 Joaquim Ferreira Primo.
 Alvaro Teixeira Novaes.
 Annibal Pires.
 Oscar Gerhard.

Transferencia de districto

- 3.781. Franklin de Mattos Vieira Guimarães.

Rio, 15 de janeiro de 1919.—O escrivão,
Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Excluidos por transferencia

- 2.802. Oscar Blaine de Carvalho.
 417. Francisco Dias Martins.
 2.801. Eduardo Candido de Carvalho.
 2.895. Manoel José da Luz.
 4.216. José Muniz.
 4.328. Henedino José de Oliveira.
 5.431. Adão Alvaro da Silva.
 5.775. Julio Sanchez Peres.

Rio, 15 de janeiro de 1919.—O escrivão,
Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores só accetará até 31 de janeiro corrente as reclamações que forem feitas sobre aves requisitadas por occasião da epidemia de gripe que reinou ultimamente nesta Capital.

Taes reclamações deverão ser feitas em requerimentos documentados, dirigidos ao ministerio.

Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 13 de janeiro de 1919. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Polícia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente aberta, para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Polícia, durante o corrente anno, por ser flagrantemente que as propostas tiveram a mesma origem, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encargar-se desse fornecimento, deve, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Polícia a quantia de 200\$, para garantir

rantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida, quando terminar o prazo do contracto o que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170 § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será accepta, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 9 de janeiro de 1919.—O secretario, *Damaso de P. Gomes.*

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA AMANCENSE

De ordem do Sr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, amanhã, 17, ás 11 horas serão chamados á prova oral de todas as materias, os seguintes candidatos:

Adolpho Rodrigues.
 Angelo Fioravante Bittencourt.
 Emano Augusto Marques.
 Luiz de Souza Loureiro.

O secretario, *Damaso de P. Gomes.*

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 87

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES

(Segunda mesa)

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 18, 21 e 24 de janeiro de 1919, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, nos armazens ns. 1, 2 e 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido a quem estiver habilitado retirar-as até á véspera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Sem marca: Setenta e quatro saccos sem numero, pesando bruto 5.400 kilos, contendo cascos de madeira, não especificados, pesando bruto 5.400 (ex-alemão *Gertrud Woermann*, 4 de junho de 1917).

Lote n. 2

Sem marca: Cascas de madeira não especificados, pesando a granel 14.000 kilos (idem).

Lote n. 3

PDG — Luderitzbuch — Wertzenger: Uma caixa n. 630, pesando bruto 168 kilos, contendo obras não classificadas de berracha e lona (mangueiras), pesando bruto 110 kilos (idem).

Lote n. 4

JRC: Treze caixas sem numero, pesando bruto 65 kilos, de madeira ordinária, vasia, (idem).

Lote n. 5

Omeg—HDV—7.470: Uma caixa n. 20, pesando bruto 15 kilos, contendo quatro garrafas com aguas, pesando bruto 5.500 grammas, (idem).

Lote n. 6

KD: Tres cylindros ns. 619, 736 e 775, de ferro batido, vasia, pesando liquido 70 kilos (idem).

Lote n. 7

G. Alisk: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona pintada, de mais de 80 centimetros, usada e vasia (ex-alemão *Carl Woermann*, 29 de junho de 1917).

ARMAZEM N. 2

Lote n. 8

Sem marca e sem numero: Quarenta e sete couros em bruto, secos, pesando liquido 454 kilos. (*Alfenas*, ex-alemão *San Nicolas*, 24 de outubro de 1917.)

Lote n. 9

Sem marca e sem numero: Setenta e sete mil trescentos e noventa e quatro kilos (77.394) de mercadoria. (*Bagé*, ex-alemão *Sierra Nevada*, 30 de março de 1918.)

Lote n. 10

AB—Rio Gallegos: Uma caixa n. 739, pesando bruto 20 kilos, contendo: unguento medicinal, pesando liquido 1 kilo e 300 grammas;

Pós medicinaes compostos, pesando bruto nos papeis 1 kilo e 200 grammas (*Sobral*, ex-alemão *Cap Vilano*, 16 de novembro de 1917.)

Lote n. 11

AEG—Rosario: Uma caixa n. 321.440, pesando bruto 136 kilos, contendo gesso em obras não especificadas, pesando bruto 41 kilos (idem).

Lote n. 12

Triangulo BF: Vinte e cinco caixas numeros 15.091/115, pesando bruto 2.990 kilos, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, vergada, formando 690 cadeiras com assento de palhinha, sem braços e encosto simples (idem).

Lote n. 13

CTA — BO — B. Aires: Uma caixa n. 16, pesando bruto 77 kilos, contendo papel dobrado em tiras, para pontas de cigarros, pesando bruto 61 kilos (idem).

Lote n. 14

CCG—Puerto Madryn: Uma caixa n. 524, pesando bruto 20 kilos, contendo uma balança granataria, commum, de columna ordinaria, com caixa de madeira, pesando liquido 5 kilos e 250 grammas (idem).

Lote n. 15

CCG—Puerto Madryn: Uma caixa n. 529, pesando bruto 40 kilos, contendo:

Chloroformio, pesando liquido 490 grammas;

Curativas de Lister em gaze simples, pesando bruto seis kilos;

Chá medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 500 grammas;

Pastilhas comprimidas de cascara sagrada, pesando liquido 300 grammas (idem).

Lote n. 16

CH—Rosario Santa Fé: Uma caixa n. 100, pesando bruto 34 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando 20 kilos e 500 grammas.

CH—Rosario: Uma caixa n. 1.775, de plinho, vasia e armada, pesando bruto 7 kilos (idem).

Lote n. 17

CCG—Puerto Madryn: Uma caixa n. 513, pesando bruto 47 kilos, contendo:
Hydrolato de louro cereja, pesando liquido sete kilos;

Acetato de potassa, pesando liquido dois kilos.

Linimento não especificado pesando liquido 1 kilo e 200 grammas;

Sacs de urotropina pesando liquido 100 grammas;

Chlorureto de ferro solido pesando liquido 500 grammas;

Chloral pesando liquido 250 grammas;

Carbonato de ferro pesando liquido 250 grammas;

Acido lactico pesando liquido 250 grammas;

Iodureto de sodio pesando liquido 250 grammas;

Tanningeno, pesando liquido 50 grammas;

Protargol pesando liquido 100 grammas;

Podophyllina pesando liquido 50 grammas;

Thiocol pesando liquido 25 grammas;

Azul do mityleno pesando liquido 50 grammas;

Sacs de codeina pesando liquido 20 grammas;

Extracto mole de condurango, pesando liquido 50 grammas;

Pepsina extractiva pesando liquido 50 grammas (idem);

Lote n. 18

CCG: Puerto Madryn: Uma caixa n. 514, pesando bruto 94 kilos, contendo sulfato de magnesia pesando liquido 2 kilos e 400 grammas;

Polvilho pesando liquido 3 kilos;

Bicarbonato de potassa puro pesando liquido 5 kilos;

Fecula de arroz pesando liquido 2 kilos;

Gomma não especificada pesando liquido 1 kilo;

Naphtalina em massa de qualquer qualidade, pesando liquido 10 kilos;

Linbaça em pó, pesando liquido 20 kilos;

Pastilhas medicinaes de qualquer qualidade pesando liquido 11 kilos;

Licopodio em pó pesando liquido 3 kilos;

Carbonato de potassa purificado pesando liquido 2 kilos;

Terpina hidratada pesando liquido 500 grammas;

Gomma aloes pesando liquido 1 kilo;

Obreias não classificadas pesando 100 grammas;

benzoato de sodio pesando liquido 500 grammas;

Gomma assafetida pesando, liquido 500 grammas;

Antipyrina, pesando liquido 250 grammas;

Analgesina, pesando liquido 250 grammas (idem).

Lote n. 19

CCG — Puerto Madryn: Uma caixa n. 515, pesando bruto 97 kilos, contendo mannita, pesando liquido 630 grammas;

Sulfato de magnesia, pesando liquido 10 kilos;

Aniz estrollado, pesando bruto dois kilos;

Breu, pesando liquido 10 kilos;

Sulfato de soda, pesando liquido dois kilos 400 grammas;

Pedra pomes, pesando bruto seis kilos;

Sulfato de ferro, pesando liquido cinco kilos;

Sulfato de cobre simples, pesando liquido cinco kilos;

Chlorureto de ammonia puro, pesando liquido dois kilos;

Talco em pó, pesando liquido um kilo e 800 grammas;

pilulas medicinaes de qualquer qualidade pesando liquido 250 grammas;

Citrato de ferro ammoniacal pesando liquido 1 kilo;

Gomma arabica pesando um kilo e 700 grammas;

Folhas medicinaes não especificadas pesando bruto 10 kilos, idem.

Lote n. 20

CCG — Puerto Madryn: Uma caixa n. 516, pesando bruto 60 kilos, contendo: tinturas alcoolicas de qualquer qualidade pesando liquido um kilo e 250 grammas; lanolina pesando liquido 2 kilos; xaropes medicinaes de qualquer qualidade pesando liquido 700 grammas;

Lysol pesando liquido oito kilos e 500 grammas;

Glycerina pesando liquido 10 kilos;

Unguento medicinal pesando liquido um kilo.

CZ: Uma caixa n. 1, do pinho, vasia e armada, pesando bruto 20 kilos, idem.

Lote n. 21

ES: Uma caixa n. 6.714, pesando bruto 55 kilos, contendo livros e outros objectos usados.

ES: Uma caixa n. 245, pesando bruto 11 kilos, contendo amostras de azulejos de diversos feitios e cores (idem).

Lote n. 22

FSch—B. Aires: Cinco caixas ns. 544/48, pesando bruto 793 kilos, contendo ferramentas manuaes para officios (folhas de serra para sarrotes pequenos) pesando bruto 644 kilos (idem).

Lote n. 23

HN—Montevideo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 206 kilos, contendo um guarda roupa de madeira fina (idem).

Lote n. 24

JA—Rivadavia—Buenos Aires: Uma caixa n. 154, pesando bruto 11 kilos, contendo palitos, pesando bruto quatro kilos (idem).

Lote n. 25

JMD—Desoado: Uma caixa n. 1.422, da pinho, vasia, pesando bruto 10 kilos, armada.

MNC—B. Aires: Duas caixas] ns. 2239/40 pesando bruto 344 kilos contendo papel vegetal pesando bruto 264 kilos.

Lozango 400—Rio Gallegos—B. Aires: Uma caixa n. 300, de pinho, vasia e armada pesando 15 kilos (idem).

Lote n. 26

Lozango 400—Rio Gallegos—B. Aires: Uma caixa n. 301, pesando bruto 43 kilos, contendo 8 pares de botas de couro, compridas, de montar (idem).

Lote n. 27

Lozango 452—J—L—Rosario Autria: Duas caixas ns. 3434/5 pesando bruto 240 kilos contendo jarros para flores para cima de mesa, de louça n. 5, pesando liquido 82 kilos (idem).

Lote n. 28

Triangulo cortado por uma linha quebrada: Vinte e quatro barris s/n, de quintos, pesando bruto 1.510 kilos, contendo vinagre de cosinha, vermelho, pesando liquido 1.200 kilos.

Lote n. 29

Triangulo cortado por uma linha quebrada: Seis barris de quintos, vasia e armados.

OWO — B. Aires: Uma caixa n. 3.124, de pinho, vasia, armada, pesando nove kilos (idem).

Lote n. 30

PGVC — Rosario—700: Sete caixas ns. 1/7, pesando bruto 1.302 kilos, contendo peças de qualquer formato, de louça n. 5, pesando liquido 307 kilos;

Peças de qualquer formato, de louça, n. 4, pesando liquido 400 kilos (idem).

Lote n. 31

Salso YC—Rivadavia—B. Aires: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 88 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 20 kilos (idem).

Lote n. 32

Salso YC—Rivadavia—B. Aires: Uma caixa n. 634, pesando bruto 80 kilos, contendo es-

pelhos pequenos com molduras de metal ordinario, simples, pesando bruto 38 kilos;

Estojes de metal ordinario com preparos de chifre, pesando 27 kilos (idem).

Lote n. 33

Sem marca e sem numero: Duas malas avariadas, de qualquer formato, com armações de madeira, cobertas de lona, medindo mais de 60 até 80 centímetros do comprimento (idem).

Lote n. 34

Sem marca e sem numero: Uma mala de qualquer formato, com armação de madeira, coberta de lona, medindo mais de 80 centímetros de comprimento (idem).

Lote n. 35

Sem marca e sem numero: Tres bolsas de couro para viagem, de mão, sem preparo, pesando tres kilos (idem).

Lote n. 36

Sem marca e sem numero: Duas barris, pesando bruto 83 kilos, contendo mercadoria, pesando liquido 67 kilos (idem).

Lote n. 37

Sem marca e sem numero: Quatrocentos e sete barris, vasia, inteiros e armados proprios para cerveja;

Sem marca e sem numero: Barris para cerveja, desmontados, pesando 302 kilos (idem).

Lote n. 38

TV—RG—Rio Gallegos: Quatorze caixas numeros 849/50 e 789/809, pesando bruto 2.490 kilos, contendo quatorze fogões de ferro batido e fundido, pesando liquido 1.950 kilos (idem).

Lote n. 39

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa n. 900, pesando bruto 20 kilos, contendo tinta para escrever, pesando bruto nos pates 11 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 901, de pinho, vasia e armada, pesando 13 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 762, de pinho, vasia e armada, pesando 24 kilos (idem).

Lote n. 40

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa pesando bruto 63 kilos, contendo: duas malas de qualquer formato com armação de madeira ordinaria, coberta de lona, medindo mais de 60 até 80 centimetro do comprimento;

Palitos, pesando bruto quatro kilos;

Lacre, não especificado, pesando bruto tres kilos (idem).

Lote n. 41

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa n. 802, pesando bruto 200 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando sete kilos;

Obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 140 kilos (idem).

Lote n. 42

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa n. 801, pesando bruto 150 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 66 kilos;

Barro em bruto de qualquer qualidade, pesando liquido 42 kilos (idem).

Lote n. 43

TV—RG—Rio Gallegos: Um fardo n. 832, pesando bruto 108 kilos, contendo saccos de papel com o letreiro «Teodoro Varela—Rio Gallego—Tel. n. 2», pesando bruto 10½ kilos (idem).

Lote n. 44

TV—RG—Rio Gallegos: Um fardo n. 902, pesando bruto 147 kilos, contendo papel ordinario, escuro, aspero dos dois lados, para embrulho, pesando liquido 133 kilos (idem).

ARMAZEN N. 10

Lote n. 45

AHV—C—45.524, idem, idem, sem marca, AHV—C, idem: Seis caixas ns. 45.524, 4.519, sem numero, idem, 45.548 e 43.551, pesando bruto (total) 189 kilos, contendo espermacete em velas. Ha velas quebradas. (Barbacena, ex-alemão Gundrum, 14 de julho de 1917.)

Lote n. 46

BILL: Uma caixa n. 6, pesando bruto 27 kilos, contendo livros impressos pesando bruto 2½ kilos.

(Blücher (ex-alemão) 19 de março de 1918.

Lote n. 47

CB—Hamburgo: Uma caixa n. 3, pesando bruto 76 kilos, contendo livros impressos pesando bruto 58 kilos;

Uma caixinha de madeira com chapas photographicas pesando seis kilos.

Triaculo CPC—DJL: Uma caixa n. 2.336, de mal ira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto quatro kilos.

Dr. Med. F. K. Hutton: Uma caixa n. X, pesando bruto 41 kilos, contendo jornaes velhos, pesando bruto 35 kilos (idem).

Lote n. 48

M. Glomer—Hamburgo: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada do lado de mais de 80 centimetros, usada, pesando bruto 32 kilos; diversos pedaços de carvão mineral (idem).

Lote n. 49

Circulo RMS: Uma caixa n. 172, pesando bruto 36 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 19 kilos (idem).

Lote n. 50

Sem marca: Uma mala sem numero de madeira ordinaria forrada de lona, velha, pesando bruto 131 kilos, contendo amostras do tecido em pequenos retalhos collados em papelão.

S sobre A atravessada por uma setta: Uma caixa sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo pedras communs (idem).

Lote n. 51

Sem marca: Um cofre sem numero, de madeira com mostrador, contendo um pequeno reazio para funcionar a segredo, pesando bruto seis kilos (idem).

Lote n. 52

Sem marca: Duas caixas sem numero, pesando bruto 192 kilos, contendo duas caixões de folha de zinco (obras não classificadas, simples) para enterramento de cadaveres, pesando bruto 43 kilos (idem).

Lote n. 53

T sobre S: Uma caixa n. 3.783, pesando bruto 37 kilos, contendo 33 garrafas de vidro escuro ordinario sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 32 kilos (idem).

Lote n. 54

ALA: Deutschland—Kalméd—GBMH: Uma caixa n. 542, pesando bruto 68 kilos, contendo nove latas com 56 kilos de productos chimicos não classificados (idem).

Lote n. 55

AT—Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo 50 kilos de productos chimicos não classificados (idem).

Lote n. 56

A. M: Duzentos e trinta saccos sem numero, contendo minerio não classificado, pesando 4.580 kilos (idem).

Lote n. 57

Lozango 5.445—JL—Lourenço Marques: Dez caixas ns. 6.681 a 6.693, pesando bruto 993 kilos, contendo 70.090 caixinhas de phosphoros de pão até 60 palitos cada caixa, pesando bruto 731 kilos (Ingá ex-alemão Etruria, 14 de julho de 1917).

Lote n. 58

P—Johanesburg—Via Alagôa Bay: Uma caixa n. 106.989, pesando bruto 250 kilos, contendo um piano de armario do autor Wilson. Made in Germany (idem).

Lote n. 59

Um triangulo sobre um coração RB: Duas mil oitocentas e sessenta taboas sem numero, de madeira escura semelhante á canella, não aparelhadas, propria para obras fortes, medindo cincoenta e nove metros, seiscentos e vinte e sete decimetros e quinhentos e sessenta e tres centimetros cubicos (30^m 527.363) (idem).

Lote n. 60

S—Corôa—F: Trezentos e noventa e sete amarrados sem numero, de formato de pentes de conqueiras, de pinho branco, estando 33 amarrados avariados, medindo vinte e cinco metros, seiscentos e dezesseis decimetros e seiscentos e doze centimetros cubicos (22^m 310.612) (idem).

Lote n. 61

RHC—Boma: Uma caixa n. 21, pesando bruto cinco kilos de madeira ordinaria armada e vazia.

PC—Quadrilongo—RPA: Cento e sessenta e quatro engradados ns. 112, 123, 125, 132, 147, 150, 157, 158, 183, 193, 2, 313, 347, 350, 363, 371, 381, 388, 407, 85, 109, sendo cento e quarenta e tres s/n, pesando bruto 149.974 kilos, contendo gesso em obras para modelos e obras semelhantes, proprio para as artes (em taboas) pesando liquido cento e trinta e tres mil quinhentos e setenta kilos (133.570) (Barbacena—ex-alemão Gundrum—30 de Maio de 1918).

Lote n. 62

ERT losango RPA: Cento e quatro engradados ns. 4, 5, 9 a 12, 14, 16, 20 a 23, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 44 a 50, sendo setenta e quatro s/n, pesando bruto 59.095 kilos, contendo gesso em obras para modelos e obras semelhantes proprio para as artes (em taboas) pesando liquido quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco kilos (48.695) (idem).

Lote n. 63

RS—RPA: Sete caixas ns. 51 a 53, 57 e sem numero, pesando bruto 1.555 kilos, contendo calbas de asbestos, para casas, pesando liquido novecentos e cincoenta e oito kilos (958) (idem).

Lote n. 64

Losango RAN: Uma caixa n. 884, pesando bruto 67 kilos, contendo perfumarias em vidros ordinarios (avariados), pesando bruto 40 kilos (idem).

Lote n. 65

R&O—Boma: Duas caixas sem numero, pesando bruto 166 kilos, contendo palitos phosphoricos, inutilizados, para fins industriaes, pesando bruto 115 kilos (idem).

Lote n. 66

RC: Duas caixas ns. 4.543 e 4.534, pesando bruto 135 kilos, contendo: 73 garrafas com cerveja commum, pesando 199 kilos; 17 garrafas de vidro ordinario, vazias, pesando bruto 11 kilos (idem).

Lote n. 67

GSC—quadrilongo—RC—Matadell: Uma caixa n. 61, pesando bruto 125 kilos, contendo brinquedos não especificados (avariados) pesando bruto 12 kilos (idem).

Lote n. 68

P. C. quadrilongo RPA: Duas caixas ns. 24 e 50, pesando bruto 136 kilos, contendo obras não classificadas do ferro galvanizado pesando bruto 110 kilos;

Obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto seis kilos;

Obras não classificadas de chumbo simples, pesando bruto seis kilos e 750 grammas;

Pregos de zinco pesando bruto 1 kilo e 320 grammas.

Lote n. 69

SFL—WPC—Quillman: Quinhentos e oitenta e um (581) amarrados sem numero contendo 1.511 barroteis ou travessas de pinho branco, aparelhadas, medindo trinta metros, quatrocentos e cinco decimetros e quatrocentos e setenta centimetros cubicos (30^m 405.470). Duas mil e trescentas e uma (2.301) taboas de pinho branco, aparelhadas, proprias para forro de soalho, medindo trinta e tres metros, setecentos e quarenta e quatro decimetros e oitocentos e quarenta e oito centimetros cubicos (33^m 744.818) (Etruria, 14 de agosto de 1917).

Lote n. 70

S—Corôa—L—Losango n. 633 SATC—Beira: Obras de madeira, sem numero, de pinho branco, em perfeito estado, sendo: Duzentos amarrados com caixões de armarios de janellas, com corredio e peitoril, pesando quatro mil cento e dez (4.110) kilos;

Quarenta engradados contendo 10 caixilhos com vidraças, de pinho branco, aparelhados e montados, tendo corredio com vidraças apropriadas para janellas, pesando tres mil oitocentos e cincoenta e quatro (3.854) kilos (idem).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigir-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola de accordo com o decreto n. 12.022 de 12 de abril de 1916.

Art. 3.º Será permittida a matricula aos grumetes, foguistas e mais marítimos.

nhieiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares, ao serviço da Marinha de Guerra e estabelecimentos sob a jurisdição do Ministerio da Marinha.

Art. 4.º São condições de matricula:

1º, ser brasileiro;
2º, ter sido vacinado ou revaccinado;
3º, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção do saude;

4º, ter bom comportamento civil e militar;

5º, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos;

6º, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de ferro e caldeireiro de cobre.

Inspectoria de Machinas, 9 de Janeiro de 1919. — Henrique Felix dos Santos, sub-inspector.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado-presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta, até o dia 20 do corrente mez, a inscricção para a concorrência ao fornecimento de gallinhas, ovos de gallinhas e frangos, conforme determina o aviso n. 123 do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 7 do andante.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1919. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas no anno passado na quinta ou sem categoria que, nos dias 17, 20, 22 e 24 do corrente mez, serão recebidas, na 3ª secção, as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anon, acompanhadas dos cartões de matricula do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão de mar e guerra director, que julgará da idoneidade dellas, deverão conter o nome e residencia do fiador e, tambem, nome, estado civil e residencia da costureira, como a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o deposito, em relação ás peças de fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — Amphilquio Reis, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras que, no sabbado 18 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na 4ª categoria de ns. 36 a 65, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria acima chamada.

Deposito Naval, 15 de janeiro de 1919. — Amphilquio Reis, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia dezoito do corrente mez de janeiro, ás treze horas, na sala dos conselhos do quartel do 2º regimento de infantaria á Villa Militar, serão abertas as propostas de que trata a concorrência publicada neste *Diário Official* e apresentadas em cinco de dezembro proximo findo.

Cada concorrente deve provar:

a) haver pago como negociante especialista do genero do que fez objecto a concorrência aberta, impostos da União e municipio da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de seus contractos sociaes registrados na Junta Commercial ou estar constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

c) que, no caso de ter sido fornecedor, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a quantia de 500\$, como garantia de assignatura.

Pelo regimento serão fornecidas tres vias de relações de artigos a contractar, devendo os concorrentes encher-as na occasião com os preços e por algarismos, sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilha federal no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do regulamento respectivo.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até 50.000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e cujo deposito será feito no cofre do conselho administrativo do corpo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, procedendo á revelia no caso de não comparecimento de um ou outro.

No caso de igualdade de preços entre os proponentes, será preferido a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, pendendo de votos si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel do 2º regimento de infantaria, em Villa Militar, 9 de janeiro de 1919. — Raymundo Mendes Burlamaqui, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Por ter havido omissão na proposta da firma Pimenta & Comp., para o fornecimento de pellerine, publicada no *Diário Official* de 17 de dezembro proximo findo, reproduz-se da seguinte maneira:

Com a firma Pimenta & Comp.: Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma 61\$000.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1919. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de novos sellos de 25 réis para impressos

Faço publico que no prazo de trinta dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 25 réis, para o franqueamento de impressos, fabricados na Casa da Moeda e creados em virtude do art. 1º da lei n. 3.614, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

O alludido sello é impresso pelo systema typographico e mede de alto 23 m/m, 20 m/m de largura, sendo picotado com 12 1/2 pontos, tendo o desenho os seguintes caracteristicos:

No centro acha-se a effigie da Republica, dentro de um medallão de forma oval, cercado de ramos de louro, que partem do interior de ornamentos que fecham uma placa branca onde se acha o valor, tendo de cada lado a palavra—réis.

No alto, em duas faixas symetricas seguindo direcção sinuosa, acham-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita.

Todos os desenhos descriptos apparecem em fundo traçado horizontalmente, formando almofada. A impressão é feita na cor Sépia.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 11 de janeiro de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, cnvido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no 1º trimestre de 1917; a comparecerem na thesauraria desta repartição, assim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

148, Agente embarcado paquete Brasil Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do Espírito Santo, Santa Maria de Jesus, Estado do Rio.

338, Meyer, Julia Isabel M. Conceição, Emydio Geraldo, Estado do Rio.

3.404, Rua do Cattete, Fermipo Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306*, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anísio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Cirumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. do Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

125, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.951, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Mariunio, S. Paulo.

439, Agente embarcado paquete *Bahia*, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espírito Santo.

1.215, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

404, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Poulciano Ramalho, S. Paulo.

5.901, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Pirahy.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcellino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918. — Servindo do secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira do Mollo, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Clannice, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

303, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igrejainha do Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araujo, Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Mato Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 do julho de 1918. — *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª secção (Rio), Joé Joaquim Oliveira, Jo. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcolino C. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.091, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquishinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leito, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizinha, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabilliana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macêdo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. ? S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djaniira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Ayellar, José Costa Ayellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreolina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Torcilia — Petropolis — Estado do Rio. N. 5.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

4.049 — Praça da Bandeira — Maria Octavia — Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio.

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600 — Rua Leopoldo — Prospero Oliveira — Justina — Cach. do Funil — Estado do Rio.

N. 6.038 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho — Idalina A. Soares — Campos — Estado do Rio.

N. 5.202 A — Avenida Central — Mathematico — Alfonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308 — Rio.

N. 970 A — Avenida Central — Dr. Persio Pontecado — Alice (?) — Posta Restante — Rio.

N. 26.807 — Rio de Janeiro — José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B — Engenho de Dentro — Frederico Forreira do Valle — Domingos O. Gomes — Angra dos Reis — Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Serafim Clare & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282 — Rio de Janeiro — Antonio Almeida da Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B — Avenida Central — Administração da Provincia do Pará — Thomaz Newlands Junior — Belém do Pará.

N. 3.241 — Estação Central — José Rodrigues de Faria — Esmeraldo — Macció — Alagoas.

N. 6.836 — Rio de Janeiro — Maria Luz Viana — Dorothea Costa — S. Luiz do Maranhão.

N. 5.119 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizinha — Therezina — Piahy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918. — Servindo de secretario *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, interino, que serão recebidas, até o dia 31 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1919, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta inspectoría, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou censa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes, deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diário Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignarem os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para a recepção das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoría não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes, deverão ser estipulados em moeda nacional, e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2) dias, todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de contabilidade desta inspectoría, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferencia aquelle

que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiaes a que se refere o presente edital

1. Alfinete em caixa de 100 grammas, uma.
2. Almofada para carimbo, 0,16 x 0,08, uma.
3. Benzina, litro.
4. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, conforme modelo, uma.
5. Blok reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
8. Blok de papel quadriculado, millimetrico tipo Skizzenblock mit Millimeter Einteilung, um.
9. Borracha circular W. Faber numero 6.005, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber n. 102, duzia.
11. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
12. Borracha circular Faber n. 1.080, duzia.
13. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa de duzia, caixa.
14. Barbante fino, rolo.
15. Barbante grosso, rolo.
16. Buvard de metal, typo Soennecken, um.
17. Buvard de madeira, superior, typo Faber, um.
18. Balaustre completo de Kern, um.
19. Capa impressa para orçamentos em folha de 0,225 x 0,335, conforme modelo n. 1 A, cento.
20. Capa impressa em papel de linho farpado com as armas da Republica, para autos, milheiro.
21. Cartão timbrado, com 0,12 x 0,09, quinhentos.
22. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.
23. Caneta Faber, sortidas, duzia.
24. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
25. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
26. Copo de crystal, sem pé, um.
27. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
28. Colchete ns. S 1 a S 6, dourado, caixa.
29. Colchete Micros, caixa.
30. Colchete Self Piercing ns. 41 a 46, caixa.
31. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
32. Carimbo de boracha de 30 a 100 letras, um.
33. Cesta grande para papeis, uma.
34. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
35. Capa para resumo de medição provisoria, timbrada, cento.
36. Camurça, uma.

37. Caderneta para alinhamento, cento.
38. Caderneta para nivelamento, cento.
39. Caderneta para seções transversas, cento.
40. Caderneta para locação, cento.
41. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
42. Caderno em branco com 100 folhas, capa de papelão, de 0,23 X 0,17, um.
43. Caçamba de agathe para agua, uma.
44. Duplo decimetro de buxo forma triangular, um.
45. Duplo decimetro de marfim, Casela, um.
46. Escova para filtro, uma.
47. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
48. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, com dourado estampado, uma.
49. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum com dourado estampado, uma.
50. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, idem, uma.
51. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, uma.
52. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas, em branco intercaladas 0,18 X 0,29, uma.
53. Envelope de linho para cartas, formato diplomata, cento.
54. Envelope timbrado para officio 0,27 X 0,42, cento.
55. Envelope timbrado para officio 0,18 X 0,43, cento.
56. Envelope timbrado para officio 0,20 X 0,28, cento.
57. Envelope timbrado para officio 0,14 X 0,28, cento.
58. Envelope timbrado para officio 0,25 X 0,13, cento.
59. Esquadro de borracha, um.
60. Esquadro de madeira graduado, um.
61. Esquadro de celluloides, um.
62. Esquadro grande de madeira, um.
63. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
64. Espeto de ferro para papeis, um.
65. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
66. Elastico Faber caixa sortida (cinza), caixa.
67. Escarradeira hygienica com pé, uma.
68. Escarradeira de metal, sem pé, uma.
69. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
70. Espanador, 0,60, um.
71. Estojo Kern, n. 5.444, um.
72. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
73. Estojo Kern, completo, um.
74. Faca de metal para cortar papel, uma.
75. Faca de osso para cortar papel, uma.
76. Folha de cartolina A ou B, duzia.
77. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
79. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
80. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0,51 1/2 X 0,45, milheiro.
81. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0,47 X 0,36, modelo n. 8, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal 0,35 X 0,45, cento.
83. Folha de pagamento do pessoal diarista 0,55 X 0,60, cento.
84. Folha de papelão 0,29 X 0,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Fila para machina de escrever, Remington, Remtico, Paragon, Ribbons, duzia.
87. Gomma arabica G. Torrays n. 26, vidro grande, um.
88. Gomma arabica Photo-Paste, vidro grande, um.
89. Grampo com rosca para papeis, duzia.
90. Grampo para fecho de enveloppes, caixa.
91. Ilhoes n. 6, caixa de 100, uma.
92. Impresso para organização de organamentos, em meias folhas, de 0,225 X 0,335, conforme os modelos de ns. 1 B a 13 B, cento.
93. Impresso em folha de papel de linho farpado com as armas da Republica, para processo, milheiro.
94. Impresso na mesma qualidade do papel acima, para complemento da capa de autos, cento.
95. Jogo de Godel, um.
96. Lacre vermelho, em barra, n. 5, (Maurin), caixa.
97. Lapis tinta, duzia.
98. Lapis Faber ns. 1 a 4 (Eberhard), duzia.
99. Lapis Faber azul n. 8.826, duzia.
100. Lapis Faber vermelho n. 2.685, duzia.
101. Lapis Faber n. 717, de duas côres, duzia.
102. Lapis Faber n. 2, de duas côres, duzia.
103. Lapis Faber de borracha n. 3.917, duzia.
104. Lapis Faber graphite ns. 2H, 3H e HB, duzia.
105. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B. 2B. 3B e 4B, duzia.
106. Limpa-pennas de vidro, com brocha, um.
107. Limpa-pennas de louça, com brocha, um.
108. Limpa-pennas de vidro com espheras de vidro, um.
109. Livro para escripturação geral, com 160 folhas impressas, em papel Turkey Mill, 0,32 X 0,41, um.
110. Livro protocollo, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,24 X 0,19, um.
111. Livro protocollo para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34 X 0,24, um.
112. Livro protocollo para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
113. Livro protocollo, com lombo e cantos de couro, modelo, um.
114. Livro protocollo, de entrada de papeis, 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 X 0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34 X 0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas 0,22 X 0,33 (com rotulos), um.
117. Livro impresso para registro de entrada de materiaes, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,34 X 0,23, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatisticos 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para registro de folha de pagamento, 200 folhas 0,40 X 0,43, conforme modelo, capa de couro, um.
120. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
121. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 X 0,27, um.
122. Livro para registro de tomadas de contas 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
123. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas modelo 2.413, um.
124. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo 5.965, um.
125. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas modelo 2.060, 0,47 1/2 X 0,30, um.
126. Livro protocollo para papeis, capa de couro, com rotulo 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Seção de Expediente e Archivo, 0,13 X 0,34, um.
127. Livro protocollo de sahida de papeis, 100 folhas capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,15 X 0,35, um.
128. Livro «pontos», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo 0,42 1/2 X 0,29, um.
129. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno 0,37 X 0,25, um.
130. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas 0,48 X 0,34, um.
131. Livro em branco modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35 X 0,15 1/2, um.
132. Livro copiador de officios, papel japonéz, 200 folhas 0,35 X 0,25, um.
133. Livro copiador de officios para diversos e ministro papel japonéz, 500 folhas, 0,37 X 0,26, um.
134. Livro copiador para medições e certificados, 300 folhas, 0,37 X 0,46, um.
135. Livro «indices» capa de couro flexivel, com rotulo, 50 folhas, 0,35 X 0,25, um.
136. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizos, uma.
137. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
138. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
139. Molhador de louça com pincel, para cópiador, um.
140. Nankin superior, em barra, uma.
141. Nankin liquido Higgin's, vidro.
142. Papel de linho superior, imitando panno, timbrado sem pauta, para officio modelo n. 9, mil folhas.
143. Papel de linho para informação em 1/2 folhas, mil folhas.
144. Papel idem em meias folhas, timbrado, sem pauta para cópia, 0,33 X 0,22, mil folhas.
145. Papel imperial Vellum, timbrado sem pauta, para officio, mil folhas.
146. Papel imperial Vellum, para cópia, em folhas de 0,33 X 0,22, milheiro.
147. Papel imperial Vellum, em folha de 0,35 X 0,45, cento.
148. Papel de linho superior, imitando panno em folha de 0,25 X 0,45, cento.
149. Papel Berkshires n. 47-6 em folha de 21 1/2 X 0,33, para machina de escrever, caixa.
150. Papel Royal Buck Vellum, almagô, pautado ou sem pauta, resma.
151. Papel almagô de sete kilos (Royal Linen), resma.
152. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelo 9, 40 e 41, mil folhas.

153. Papel quadriculado em folhas inteiras de 0,22X0,33, cento.
154. Papel de linho Cretown's, em folhas de 0,22X0,33, cento.
155. Papel de linho Cretown's, em folhas de 0,35 X 0,45, cento.
156. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
157. Papel para cópias de processo, mil folhas.
158. Papel de cartas enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/53, uma.
159. Papel de carta timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
160. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33 X 0,10, cento.
161. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,25 X 0,31, duzia.
162. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha, de 0,25 X 0,38, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,35 X 0,45, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,62 X 0,49, duzia.
165. Papel impermeável, em folha de 0,38 X 0,25, duzia.
166. Papel impermeável, em folha de 0,45 X 0,35, duzia.
167. Papel inglês, de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão de 25 folhas.
168. Papel hygienico, superior, em pacote de 1.000 folhas, mago.
169. Papel carbono, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,22 X 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
170. Papel carbono, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,33 X 0,40, em caixa de 100 folhas, caixa.
171. Papel tela, marca Imperial, 0,97 X 10m, peça.
172. Papel tela, marca Imperial, 1,20 X 20m, peça.
173. Papel tela, marca Imperial, 1,38 X 20m, peça.
174. Papel assetinado AA, 30 kilos, resma.
175. Papel ferro prussiato Strina Nacional 0,75 X 10m, peça.
176. Papel ferro prussiato Strina Nacional 1m, X 10m, peça.
177. Papel Canson, francez, 1,50 X 10m, peça.
178. Papel quadriculado, francez, numero 290, 0,75 X 10m, peça.
179. Papel vegetal, branco, francez, 0,75 X 10m, peça.
180. Papel vegetal, creme, S & S, 0,75 X 10m, peça.
181. Papel couché, A, folha.
182. Papel couché, B, folha.
183. Papel timbrado, para informações, em folha inteira, cento.
184. Papel timbrado e riscado, para certidões, em folha inteira, cento.
185. Porta-canetas de ferro, um.
186. Porta-canetas de crystal, um.
187. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 516, caixa.
188. Penna D. Leonardt & Comp., numero 503, caixa.
189. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
190. Penna Gillot's, para desenho, numero 850, caixa.
191. Penna J., caixa.
192. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
193. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
194. Penna John Heath's, dourada, numero 808, caixa.
195. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
196. Penna J. B. Mallat ns. 10 e 12, caixa.
197. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
198. Pegador para papel Gem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
199. Pegador para papel O.K ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 100, uma.
200. Pegador para papel, John Faber, n. 5.959, caixa.
201. Pegador de aço, Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pasta Perry, de lombro de aço, formato commercial, uma.
203. Pasta Perry, de lombro de aço, formato pequeno, diversos, uma.
204. Pasta Perry, de lombro de aço, formato almasso, uma.
205. Prancheta para desenho, por metro quadrado, metro.
206. Pasta typo Soennecken, n. 114 A, (imitação nacional), uma.
207. Pasta Soennecken, n. 114, H, (imitação nacional), uma.
208. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
209. Pasta de oleado, typo A. Maurin, 0,48 X 0,33, (nacional), uma.
210. Peso de ferro para papeis, um.
211. Peso de crystal, para papeis, um.
215. Pincel para copiador, um.
216. Pincel duplo, um.
217. Pincel para marcar estacas, duzia.
218. Pincel de aquarella, um.
219. Punaise pequeno, caixa.
220. Punaise grande, caixa.
221. Prensa nacional, 0,35X0,46, conforme o modelo, uma.
222. Pistolet de borracha, um.
223. Pistolet de madeira, um.
224. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada, um.
225. Rupi, lata grande, uma.
226. Raspadeira Rodger's, cabo de osso, uma.
227. Regua de madeira, 0,50, uma.
228. Regua de madeira, um metro, uma.
229. Regua millimetrada de buxo, 0,60, uma.
230. Regua «T», 0,60, uma.
231. Regua de celluloides de 0,30 a 0,50, uma.
232. Regua de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
233. Sapolio americano em tijolo, um.
234. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
235. Stickphast (nacional), vidro.
236. Tezoura grande, uma.
237. Tezoura pequena, uma.
238. Tinteiro de madeira, typo Soennecken, duplo (nacional), um.
239. Tinteiro de chrysal, duplo, com tampa de metal, 0,15X0,07, um.
240. Tinteiro de madeira, typo Soennecken, triplo (nacional), um.
241. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
242. Tinta Stephens, azul, litro.
243. Tinta Stephens, de cópia, litro.
244. Tinta Stephens, carmin, litro.
245. Tinta Sardinha, azul, litro.
246. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
247. Tinta Sardinha, carmin, litro.
248. Tympano grande, de metal, de corda, superior, um.
249. Toalha felpuda para mão, conforme modelo, duzia.
250. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
251. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
252. Triplo decimetro de marfim, Cassella, um.
253. Triplo decimetro, de buxo, fórmula triangular, um.
254. Transferidor de celluloides n. 5.203, de meio círculo, um.
255. Transferidor de celluloides n. 5.213, de círculo inteiro, um.
256. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
257. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
258. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
259. Vassoura de piassava, pequena, uma.
260. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
261. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM COMPRESSOR, MACHINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 1 compressor de ar typo E. R. I. com capacidade para 464 pés cubicos, accionado por motor electrico de 220 volts e 50 cycles, corrente alternativa completa, para seu prompto funcionamento, dos fabricantes Ingersoll Rand & C., preço maximo \$13.180.00;
- 3 machinas Little David n. 33. Reversible da Ingersoll Rand & C., preço maximo de uma \$342.00;
- 1 machina Little David n. 9, da Ingersoll Rand & C., preço maximo \$447.00.
- 1 machina Little David n. 14, da Ingersoll Rand & Rand., preço maximo \$309.00;
- 1 grease Gun, preço maximo \$15.00;
- 12 comprimentos de mangueira especial para ar comprimido de 1/2" completo, com uniões, para pressão maxima de compressor da Ingersoll Rand & C., preço maximo de um comprimido \$66.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 1.850 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPÓS E 1.200 DE UM TAMPO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para com ra de 1.850 quartolas vasias, de oleo, com dois tampo e 1.200 de um tampo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de dois tampo e preço, em réis, para a quartola de um tampo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de fóma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não es-

tiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADAS E CORRUGADAS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da serie VA

- 20 chapas de 4^m.27×0^m.27×1/16", preço maximo do kilo, 35.000.
- 60 chapas de 4^m.27×0^m.53×1/16", preço maximo do kilo, 35.000.
- 20 chapas de 2^m.52×0^m.27×1/16", preço maximo do kilo, 35.000.
- 20 chapas de 4^m.27×0^m.18×1/16", preço maximo do kilo, 35.000.
- 30 chapas de 2^m.52×0^m.53×1/16", preço maximo do kilo, 35.000.
- 40 chapas de 2^m.22×0^m.60×1/16", preço maximo do kilo, 35.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo das chapas pedidas, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 17 de fevereiro, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 2º trimestre de 1919, de 50.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou Americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglês como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, mediante a entrega mensal de 16.000 toneladas, no mínimo; até o dia 15 de abril deverão ter sido entregues pelo menos 8.000 toneladas e todo o fornecimento deverá estar completado em 31 de junho.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os efeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorífica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço máximo, servirá de base a taxa official, à vista, sobre Londres, da véspera do dia marcado para a concorrência, de acordo com a tabella de cambio por 15000.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima col-mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente p.eferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos wagons da estrada, no Caes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 2º trimestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;

Agua 2 % no maximo

Materias volateis combustiveis, 40 a 45 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por grammata.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaisquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto,

mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

----- x preço do contracto;
Calorias do contracto=preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas o 30 a 40% quanto a moinha.

Entendo-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, do modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no caes do porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da estrada.

Fica entendido que a estrada não se obriga a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos de carvão entregue no caso de clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV; pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de... libras esterlinas, ou... dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da véspera da requisição do mesmo pela intendencia.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de vinte e cinco contos de réis em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000), conforme a gravidade da falta.

X

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada, a annular o fornecimento com perda de caução do que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos, independente da interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

XI

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da estrada augmentar o fornecimento até 30 % do total contractado.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO E ENXADAS PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 2.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3/4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 4.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 1" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 2" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.45.
- 4.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 500 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, preço maximo de uma £ 0-7-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para os tubos de ferro galvanizado e ouro esterilino para as enxadas, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do

valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica á estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE REBOLOS DE ESMERIL PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Rebolos de esmeril grosso carborundum, de accordo com o catalogo de Norton Grinding Wheels

- 6 de 36" de diametro, 4" de largura e 24" de furo, pagina 128 «Brisket», preço maximo de um, \$ 240.00.
- 25 de 24" de diametro, 2-3/4" de largura e 4" de furo, Mach. Sellar, pagina 111 «Secluding», preço maximo de um, \$ 75.00.
- 6 de 36" de diametro, 3" de largura e 24" de furo, preço maximo de um, \$ 195.00.
- 6 de 24" de diametro, 3" de largura e 7" de furo, pagina 117 «Diacritic», preço maximo de um, \$ 55.00.
- 12 de 6" de diametro, 1-1/4" de largura e 1-1/8" de furo, pag. 108 «Wisdom», preço maximo de um, \$ 7.00.
- 12 de 5" de diametro, 1" de largura e 1-1/16" de furo, pagina 106 «Yardarm», preço maximo de um, \$ 4.00.
- 12 de 9-1/2" de diametro, 1-1/2" de largura e 1-1/2" de furo, pagina 107 «Youngster», preço maximo de um, \$ 11.00.
- 12 de 5" de diametro, 1/4" de largura e 1-1/4" de furo, pagina 87 «Valmuto», preço maximo de um, \$ 2.50.

12 de 6" de diametro, 3/8" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Claching», preço maximo de um, \$ 3.00.

12 de 4" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Civility», preço de maximo de um \$ 2.00.

12 de 2" de diametro, 1/4 de largura e 3/4" de furo, pagina 69 «Acedura», preço maximo \$ 1.50.

12 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 3/4" de furo, pagina 64 «Ablution», preço maximo de um \$4.00.

12 de 3" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 63 «Abebsa», preço maximo de um, \$1.50.

12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 2" de furo, pagina 62 «Abeduegs», preço maximo de um \$22.00.

12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 5" de furo, pagina 62 «Abboza», preço maximo de um, \$9.00.

12 de 12" de diametro, 6" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$80.00.

12 de 12" de diametro, 4" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$70.00.

12 de 12" de diametro, 3" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$60.00.

Rebolos de esmeril grosso, Carborundum, para machina de esmerilar quadrantes, dos fabricantes Beyer Peacock & Co., (Improved Universal Lapping and Grinding Machine):

50 de 3/4" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.

50 de 1" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.

50 de 1 1/4" de diametro, de 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.

50 de 1 1/4" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.

50 de 1 1/2" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

25 de 2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

25 de 2 1/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.

13 de 2 1/2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.

13 de 2 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura, e 9/16 de furo, preço maximo de um, \$3.00.

13 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.50.

25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 11/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

3 de 9" de diametro, 2 1/2" de largura e 2 3/4" de furo, preço maximo de um, \$15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues,

em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficon estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E SECÇÕES DA INTENDENCIA DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para fornecimento ás estações (2ª divisão)

- 475 vidros de 124 grammas de arnica, preço maximo do vidro 1\$800.
- 530 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço maximo do vidro 1\$300.
- 600 kilos de barbaute nacional de 1ª qualidade, preço maximo do kilo 10\$.00.

2.620 metros fillete branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$800.

450 kilos de gesso commum, preço maximo do kilo 400 réis.

2.360 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 5\$200.

9.500 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

1.500 kilos de plombagina, preço maximo do kilo 3\$000.

4.600 latas de pomada para limpar metaes, preço maximo da lata 400 réis.

3.500 kilos de potassa, maximo do kilo, 980 réis.

250 pinceis redondos n. 12, maximo de um 1\$000.

900 latas de litro de Rupi, maximo do litro 2\$800 (ou semelhante).

360 sabonetes em barra SA, maximo de um 2\$900.

225 tijolos de arcar, maximo de um 300 réis.

625 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$200.

975 vassouras de piassava, grandes, para varrer, maximo de uma 1\$200.

2.300 vassouras de cipó, maximo de uma 1\$000.

500 vassouras pequenas de piassava, maximo de uma 900 réis.

110 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

600 pacotes de velas brasileiras de espermacete, maximo do pacote 2\$000.

40 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

30 kilos de giz em pedra, maximo do kilo 400 réis.

3.000 discos para relógio de ronda, maximo de um 100 réis.

50 vasculhos de cabelo com cabo, maximo de um 4\$300.

Para fornecimento ás estações (3ª divisão)

1.250 chaminés imitação belga, maximo de uma 1\$300.

100 duzias de torcidas belgas n. 1, maximo da duzia 5\$000.

100 duzias de torcidas sól n. 1, maximo da duzia 1\$200.

140 duzias de torcidas sól n. 2, maximo da duzia 1\$200.

225 duzias de torcidas sól n. 3, maximo da duzia 1\$200.

5 duzias de torcidas abertas de 10 linhas, maximo da duzia 2\$400.

350 latas de litro de Rupi ou semelhante, maximo do litro 2\$800.

160 sabonetes em barra S. A., maximo de um 2\$900.

400 latas de pomada para limpar metaes, maximo da lata 400 réis.

60 tijolos de arcar, maximo de um 300 réis.

15 caixas de velas para carro marca Fraga, maximo da caixa 40\$000.

120 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$000.

140 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

40 vassouras de piassava, pequenas, maximo de uma 200 réis.

25 espanadores de pennas de 0^m,50, maximo de um 5\$300.

30 espanadores de cabelo, maximo de um 1\$500.

125 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.

60 latas de litro de creolina Pearson, maximo do litro 3\$000.

33 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

13 duzias de torcidas redondas para lanternas, maximo da duzia 1\$200.

100 chaminés de vidro de 10 linhas, maximo de uma 1\$000.

200 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

60 kilos de gesso commum, maximo do kilo 400 réis.

210 metros de fillete, branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$800.

Para a segunda secção da Intendencia

12 toalhas de linho marcadas E. F. C. B., de 1^m,00×0^m,48, maximo de uma 5\$000.

30 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de pontas de Paris de 2", preço maximo do kilo 2\$400.

10 kilos de pontas de Paris de 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 5\$200.

200 kilos de barbaute nacional de primeira qualidade, preço maximo do kilo 10\$000.

20 kilos de potassa, preço maximo do kilo 980 réis.

10 kilos de sabão especial, preço maximo do kilo 900 réis.

10 kilos de estopa de algodão, preço maximo do kilo 1\$600.

2 serrotes de Hargreaves de 0^m,50, preço maximo de um 9\$000.

2 regadores de zinco (grande), preço maximo de um 14\$000.

5 espanadores de pennas, de 0^m,50, preço maximo de um 5\$000.

12 copos de 1/2 crystal, preço maximo de um 2\$000.

12 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, preço maximo de uma 2\$500.

12 vassouras de piassava, pequenas, preço maximo de uma 200 réis.

24 latas de creolina, preço maximo de uma 3\$000.

24 barras de sabonetes glycerina, preço maximo de uma 1\$500.

12 lampadas de 50 velas, preço maximo de uma 2\$000.

2 vassouras para lavagem, com cabo, preço maximo de uma 1\$200.

3 baldes de zinco (grandes), preço maximo de um 1\$000.

3 caçambas de zinco para gomma, preço maximo de uma 2\$000.

6 brochas de cabelo, n. 6, preço maximo de uma 4\$500.

12 vidros de balsamo maravilhoso, preço maximo do vidro 2\$200.

6 martellos americanos, com unha e cabo, preço maximo de um 3\$500.

6 talhadeiras calçadas de aço, de 0^m,30, preço maximo de uma 2\$500.

6 latas de Kaol, preço maximo de uma 3\$300.

20 folhas de lixa para ferro, n. 1, preço maximo da folha 190 réis.

20 folhas de lixa para ferro, n. 0, preço maximo da folha 190 réis.

6 canivetes grandes, cabo de chifre, «Hodgers», preço maximo de um 1\$000.

6 cestos de taquara do Porto, preço maximo de um 3\$000.

12 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 1\$300.

6 moringues da Bahia, preço maximo de um 1\$500.

- 1 pé de cabra com unha de 0^m,08, preço máximo de um 7\$000.
 6 torques, de 0^m,30, preço máximo de uma 4\$500.
 6 cadeiras «Austriacas», preço máximo de uma 12\$000.
 10 metros de lona branca, fina, preço máximo do metro 7\$000.

Para a terceira secção da Intendencia

- 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo do vidro 1\$800.
 12 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço máximo do vidro 1\$800.
 50 kilos de barbante nacional de 1^a qualidade, preço máximo do kilo 10\$000.
 20 latas de litro de creolina, preço máximo da lata, 3\$000.
 500 metros de auiagem, preço máximo do metro 1\$630.
 18 litros de oleo de ricino, preço máximo do litro 2\$400.
 12 litros de oleo para dynamo, preço máximo do litro 1\$200.
 30 kilos de sabão especial, preço máximo do kilo 900 réis.
 6 espanadores de paunas de 0^m,40, preço máximo de um 4\$500.
 100 kilos de pontas de Paris de 1", preço máximo do kilo 2\$100.
 150 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço máximo do kilo 2\$400.
 150 kilos de pontas de Paris de 2", preço máximo do kilo 2\$400.
 30 kilos de pontas de Paris de 2 1/2", preço máximo do kilo 2\$400.
 20 kilos de pontas de Paris de 3", preço máximo do kilo 2\$400.
 20 kilos de pontas de Paris de 4", preço máximo do kilo, 2\$100.
 2 alicates redondos com corte, preço máximo de um 4\$000.
 1 alicate universal, preço máximo 4\$000.
 12 brochas de cabelo imitação n. 14, preço máximo de uma 10\$000.
 50 kilos de potassa, preço máximo do kilo 980 réis.
 40 lampadas de 1/2 watt 50 vóls 120 volts, preço máximo de uma 2\$000.
 2 regadores de zinco, preço máximo de um 14\$000.
 2 serrotes de 0^m,50, preço máximo de um 9\$000.
 100 kilos de arame do zinco de 4 m/m, preço máximo do kilo 1\$700.
 12 martellos americanos, preço máximo de um 3\$500.
 6 talhadeiras de aço, grandes, preço máximo de uma 2\$500.
 2 pés de cabra de cunha e unha de 0^m,80, preço máximo de um 12\$000.
 1 trena de fio metallico de 20^m,0, preço máximo 18\$000.
 2 kilos de solda em fio para electricidade, preço máximo do kilo.
 30 vassouras de piassava, pequenas, preço máximo de uma 200 réis.
 24 linhas murças de tres quinas de 4", preço máximo de uma 500 réis.
 2 caçambas para gomma, preço máximo de uma 2\$000.
 2 canecas de agathe para um litro, preço máximo de uma 2\$000.
 3 rolos de fita isolante paragon, preço máximo de um 6\$000.
 3 kilos de fibra de 1/16", preço máximo do kilo 20\$000.
 12 toalhas de linho de 1^m,00×0^m,48, marcadas E. F. C. B., preço máximo de uma 5\$000.

- 1 lamparina de soldar n. 3, preço máximo de uma 12\$000.
 2 carriinhos de carga n. 4, preço máximo de um 6\$5000.
 6 cadeiras singelas com assento de palhinha: preço máximo de uma 12\$930.
 12 copos de 1/2 crystal, preço máximo de um 2\$000.
 10 latas de litro de Rupi ou semelhante, preço máximo da lata 2\$800.
 36 sabonetes em barra S. A., preço máximo de um 2\$000.
 2 moringues em barro com prato e tampos, preço máximo de um 1\$500.
 1 sacca-rolhas, preço máximo 3\$000.
 5 kilos de giz, preço máximo do kilo 500 réis.
 100 folhas de lixa em panho Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço máximo da folha 190 réis.
 3 pelles de camurça, preço máximo de uma 7\$000.
 100 folhas de lixa em papel Navarro, sortidas, preço máximo da folha 200 réis.
 36 litros de oleo do caroço de algodão, preço máximo do litro 2\$8 0.
 4 escarradeiras de agathe, preço máximo de uma 3\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente proferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo do seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de ou

tra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORRENTES DE FERRO, CANOS DE CHUMBO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1^o semestre de 1919, de:

Corrente de ferro patentes

- 300 kilos de 1/2".
 250 kilos de 5/8".
 300 kilos de 3/8".
 125 kilos de 1/4".
 Preço máximo do kilo 3\$800.

Corrente de ferro com elos direitos

- 550 kilos de 3/8".
 250 kilos de 5/8".
 Preço máximo do kilo 1\$800.

Canos de chumbo

- 50 kilos de 3/8".
 50 kilos de 1/2".
 50 kilos de 1".
 50 kilos de 1 1/2".
 50 kilos de 2".
 50 kilos de 3/8".
 Preço máximo do kilo 15\$50.

Cadinhos Morgan

- 12 n. 50.
 12 n. 80.
 24 n. 100.
 14 n. 120.
 13 n. 150.
 Preço máximo do numero 670 réis.

Catracas com trado e ferro de escarim

- 1 de 7/8".
 1 de 1 1/4".
 1 de 1 1/2".
 Preço máximo de uma 3\$5000.

Dobradilhas de ferro de junta

- 10 pares de 1"×2", preço máximo do par 360 réis.
 21 pares de 2", preço máximo do par 360 réis.
 30 pares de 2 1/2", preço máximo do par 440 réis.

55 pares de 3", preço maximo do par 580 réis.
15 pares de 3 1/2", preço maximo do par 650 réis.

Dobradiças de ferro reforçadas

12 pares de 3", preço maximo do par 900 réis.
12 pares de 3 1/4", preço maximo do par 900 réis.

Dobradiças de metal reforçadas

12 pares de 3", preço maximo do par 4500.
12 pares de 3 1/4", preço maximo do par 4500.

Dobradiças de ferro de junta para machina

5 pares de 2" x 1", preço maximo do par 300 réis.
5 pares de 2 1/2" x 1 1/2", preço maximo do par 400 réis.
5 pares de 3" x 1", preço maximo do par 500 réis.
5 pares de 3 1/2" x 1", preço maximo do par 580 réis.
5 pares de 4" x 2", preço maximo do par 700 réis.
5 pares de 1 1/2" x 7/8", preço maximo do par 300 réis.

Dobradiças de latão de junta

12 pares de 2" x 1", preço maximo do par 25400.
12 pares de 2 1/2" x 1", preço maximo do par 35000.
12 pares de 3" x 1", preço maximo do par 45000.
12 pares de 3 1/2" x 1", preço maximo do par 55000.
12 pares de 4" x 1", preço maximo do par 65000.
12 pares de 1 1/2", preço maximo do par 15800.
7 diamantes «Sharrat», preço maximo de um 165000.

Pontas de Paris sem cabeça

40 kilos de 1/2".
40 kilos de 3/8".
40 kilos de 3/4".
40 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/2".
175 kilos de 1 3/4".
175 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".
50 kilos de 3".
Preço maximo do kilo 25400.

Pontas de paris com cabeça

350 kilos de 1".
350 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 2".
600 kilos de 2 1/2".
600 kilos de 3".
450 kilos de 3 1/2".
350 kilos de 4".
200 kilos de 4 1/2".
Preço maximo do kilo 25400.

Serras de aço em folha Victor

6 de 12" x 5/8".
6 de 12" x 3/4".
6 de 12" x 7/8".
6 de 14" x 7/8".
6 de 14" x 3/4".
6 de 14" x 5/8".
Preço maximo de uma 550 rs

Serras de fita espessura commum

3 metros de 3/16".
3 metros de 4/16".
3 metros de 5/16".
Preço maximo do metro 65300.

Serras de fita

15 metros de 0m,03, lamina fina, preço maximo do metro 45000.
15 metros de 0m,04, lamina fina, preço maximo do metro 55000.
10 metros de 0m,15, preço maximo do metro 10 65000.
10 metros de 0m,020, preço maximo do metro 120000.
10 metros de 0m,025, preço maximo do metro 163000.
30 metros de 0m,020 x 0m,001, preço maximo do metro 125000.
30 metros de 0m,025 x 0m,001, preço maximo do metro 163000.
30 metros de 0m,037 x 0m,001, preço maximo do metro 295000.

Serras circulares marca Balaça

6 de 10" x 10" x 1/16", preço maximo de uma 385000.
6 de 13" x 13" x 1/16", preço maximo de uma 505000.
6 de 14" x 14" x 1/16", preço maximo de uma 605000.
6 de 16" x 16" x 1/16", preço maximo de uma 755000.
6 de 0m,46 x 0m,46 x 0m,003, preço maximo de uma 1205000.
12 de 0m,89 x 0m,89 x 0m,0035, preço maximo de uma 3005000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5005, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accatar parte de uma proposta e parte de outro ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem orneados, assim como de não accetar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI E PÁOS DE IPÊ PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei e páos de ipê, nas seguintes condições:

Para as officinas:

375m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 e maxima de 1m,30 x 1m,30, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,0; preço maximo de metro cubico, 1495500.

225m3,000 de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e maxima de 1m,30 x 1m,30; preço maximo de metro cubico, réis 1495500.

90m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 x 0m,40; preço maximo de metro cubico, 1705000.

225m3,000 de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,60 x 0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00 e esquadria de 0m,40 x 0m,40; preço maximo de metro cubico, 1305000.

2m3,500 de guarabú para cabos de ferramentas; preço maximo de metro cubico, 1005000.

750 páos de ipê branco, de 1m,20 de comprimento e 0m,10 de diametro; preço maximo de um, 35000.

Para o deposito do Norte:

100m3,000 de vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço com esquadria de

100m3,000 de peroba rosa com o comprimento mínimo de 5m,00 e esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço com esquadria de 0m,40 x 0m,40 e comprimento de 4m,00; preço máximo de metro cubico, 120\$000.

10m3,000 de jequitibá rosa com o comprimento mínimo de 4m,00 e esquadria mínima de 0m,45 x 0m,45; preço máximo de metro cubico, 90\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na intendência ou nos seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores às discriminadas neste edital.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, caucionará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submis-

são a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Condições para o contracto

A entrega será dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1919.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Seu por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 24 do corrente, mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Ferro B.B. em barra:

250 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 6" x 1 1/4".
250 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".
1.200 kilos de 6" x 2".
150 kilos de 3 3/4" x 1 1/4".
500 kilos de 5" x 1 1/2".
250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
600 kilos de 1 3/4 x 3/8".
600 kilos de 2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/8".
25 kilos de 7/8" x 1 1/16".
150 kilos de 7/8" x 1/8".
25 kilos de 1" x 1/8".
750 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
150 kilos de 1 3/4" x 1/4".
250 kilos de 7" x 3/4".

250 kilos de 5 1/2" x 2".
1.500 kilos de 6" x 3/4".
2.000 kilos de 4" x 1 1/2".
200 kilos de 1 1/2" x 3/16".
50 kilos de 1 1/2" x 1/8".
25 kilos de 5/8" x 1/8".
150 kilos de 3/4" x 1/4".
100 kilos de 1" x 1/4".
13 kilos de 1 1/4" x 1/16".
25 kilos de 1 1/4 x 5/16".
200 kilos de 2 1/4" x 3/4".
150 kilos de 1 1/2" x 1/2".
50 kilos de 3/8" x 3/16".
700 kilos de 1 1/2" x 1/4".
1.200 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 7" x 3/8".
1.850 kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2 x 1/2".
1.000 kilos de 6" x 1".
750 kilos de 10" x 1".
250 kilos de 3 1/2 x 1 1/2".
950 kilos de 3" x 5/8".
900 kilos de 2" x 1/4".
250 kilos de 5" x 1 1/4".
50 kilos de 3/4" x 3/8".
500 kilos de 3 1/2" x 3/4".
1.000 kilos de 7" x 1".
500 kilos de 4" x 1/4".
800 kilos de 4" x 1/2".
3.500 kilos de 4" x 1 1/2".
250 kilos de 3" x 1 1/2".
250 kilos de 4" x 3".
750 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2 x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
400 kilos de 5" x 2".
400 kilos de 6" x 1/2".
900 kilos de 6" x 3".
250 kilos de 7" x 1/2".
250 kilos de 6" x 3/4".
700 kilos de 8" x 1".
1.000 kilos de 10" x 1 1/2".
500 kilos de 12" x 1".
500 kilos de 12" x 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
500 kilos de 1 1/2" x 1/2".
1.650 kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.500 kilos de 5" x 1".
2.000 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
2.250 kilos de 4" x 1".
625 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 6" x 3/4".
1.650 kilos de 8" x 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
750 kilos de 4" x 2".
500 kilos de 3 1/2" x 1".
400 kilos de 2 1/2" x 3/16".
500 kilos de 3" x 1".
50 kilos de 3 1/2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/4".
650 kilos de 3 1/2" x 5/8".
650 kilos de 2 1/2" x 3/4".
500 kilos de 2" x 3/4".
1.250 kilos de 2" x 1/2".
1.100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos de 6" x 7/8".

Preço máximo do kilo, 1\$600.

Ferro B. B. quadrad.

750 kilos de 3".
500 kilos de 3 1/2".
750 kilos de 4".
500 kilos de 5".
250 kilos de 2 3/4".
150 kilos de 1 5/16".
250 kilos de 4 1/2".
500 kilos de 1 1/2".
150 kilos de 1 3/4".
500 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/2".

Preço máximo do kilo, 1\$600.

Ferro B. B. redondo.

2.000 kilos de 1 1/8".
2.000 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 1 1/2".

2.500 kilos de 1 3/4".
 1.500 kilos de 1 3/8".
 1.500 kilos de 2".
 1.500 kilos de 2".
 750 kilos de 3 1/2".
 500 kilos de 3 3/8".
 1.000 kilos de 1 1/2".
 2.000 kilos de 1".
 2.000 kilos de 5/8".
 2.000 kilos de 3/4".
 2.500 kilos de 7/8".
 1.500 kilos de 2 1/2".
 1.500 kilos de 2 1/4".
 500 kilos de 2 3/4".
 250 kilos de 4".
 250 kilos de 4 1/2".
 250 kilos de 5".

Preço máximo do kilo, 1\$400.
 Ferro B. B. em chapa:

400 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 1.500 kilos de 10" X 1" X 1/4".
 500 kilos de 10" X 5" X 1/2".
 750 kilos de 10" X 5" X 3/8".
 400 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 500 kilos de 10" X 5" X 3/16".
 500 kilos de 10" X 5" X 1/16".
 500 kilos de 15" X 4" X 3/16".
 1.000 kilos de 10" X 5" X 1/4".
 750 kilos de 8" X 6" X 1/8".
 250 kilos de 8" X 4" X 3/16".
 150 kilos de 8" X 4" X 3/32".
 500 kilos de 8" X 4" X 1/16".
 400 kilos de 8" X 4" X 1/8".
 500 kilos de 8" X 4" X 1/4".
 500 kilos de 8" X 4" X 3/8".
 750 kilos de 8" X 6" X 3/16".
 2.500 kilos de 8" X 4" X 1/2".

Preço máximo do kilo, 2\$500.

Ferro em chapa, Lowmoor:

100 kilos de 6" X 3" X 1/2".
 100 kilos de 10" X 3" X 5/16".
 200 kilos de 14" X 3" X 3/8".
 100 kilos de 12" X 6" X 1/2".

Preço máximo do kilo, 3\$500.

Ferro em chapa, galvanizado:

25 kilos n. 16.
 25 kilos n. 18.
 25 kilos n. 20.
 25 kilos n. 22.
 25 kilos n. 24.
 50 kilos n. 26.
 100 kilos de 6" X 4" X 1/32".
 150 kilos de 8" X 4" X 1/16".

Preço máximo do kilo, 2\$500.

Ferro Lowmoor em cantoneira:

25 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 200 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16".
 em L.
 15 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 50 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X 1/8".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/2".
 50 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 3/8".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 150 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 150 kilos de 2" X 2" X 3/8", em L.
 250 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16".
 100 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
 100 kilos em L de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 1/4".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 3 1/2" X 3 1/2" X 1/2".
 100 kilos em L de 4" X 4" X 1/2".
 250 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8".

250 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16".
 100 kilos em T de 1" X 1" X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16".
 200 kilos em T de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em T de 3" X 2" X 3/8".
 100 kilos em T de 3 1/4" X 3 1/4" X 1/2".
 150 kilos em T de 3" X 2" X 1/4".
 100 kilos em duplo T de 5" X 3" X 3/8".
 100 kilos em duplo T de 8 1/4" X 4" X 3/8".
 250 kilos em U de 1" X 2 1/2" X 3/8".
 150 kilos em U de 3" X 2" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 3/8".
 1.000 kilos em U de 8" X 3 1/4" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 3/4" X 1/8".
 750 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 500 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 5/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 1/2".
 250 kilos em U de 8 1/2" X 2 1/2" X 1/2".
 300 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 1/2".
 400 kilos em U de 12" X 3" X 1/2".
 250 kilos em U de 15" X 4" X 3/8".
 500 kilos em U de 8" X 3" X 3/16".
 250 kilos em Z de 3" X 3" X 3/8".
 200 kilos em Z de 3" X 2 1/2" X 3/8".
 250 kilos em Z de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/8".
 75 kilos em Z de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16".
 75 kilos em Z de 2" X 2" X 1/4".
 400 kilos em Z de 4" X 3" X 1/2".

Preço máximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor, quadrado:

1.250 kilos de 5".
 1.000 kilos de 6".
 1.250 kilos de 7".
 1.250 kilos de 4 1/2".
 1.250 kilos de 5 1/2".
 1.250 kilos de 6 1/2".

Preço máximo do kilo, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da ex-

ecução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA ELECTRICIDADE, PARA 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Artigos para electricidade:

250 kilos de arame de cobre de 0m,001, maximo do kilo, 6\$500.
 1.000 kilos de arame de cobre de 0m,002; maximo do kilo, 6\$500.
 250 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, maximo do kilo, 3\$500.
 100 abat-jour de porcellana para lampada incandescente, maximo de um, 1\$600.
 100 aranhas para sockete de lampada incandescente, maximo, de uma, 500 réis.
 2.500 kilos de arame de ferro galvanizado de 0m,001, maximo do kilo, 1\$800.
 5.000 kilos de braçadeiras de ferro fundido, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, maximo do kilo, 1\$200.
 3.500 carvões agglomerados para pilha Leclanché de 0,120 X 0,45 X 0,02, maximo de um carvão, 1\$500.
 1.500 kilos de chlorhydrato de amoníaco em pó, maximo do kilo, 7\$000.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a 4ª divisão

- 2.500 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.
- 1.500 kilos de pó de sapato, maximo do kilo 420 réis.
- 200 kilos de preto leve, maximo do kilo 7\$500.
- 750 kilos de seccante Castello, maximo do kilo 1\$450.
- 35 kilos de tinta verde Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
- 150 kilos de tinta branca Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
- 150 galões de tinta esmalte Whyte, maximo do galão 60\$000.
- 1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca e preta em partes iguaes, maximo do kilo 4\$000.
- 150 galões de tinta Ralton para palhina, maximo do kilo 60\$000.
- 150 galões de tinta Car Body Color, n. 141, maximo do galão 60\$000.
- 70 kilos de terra de sienne crúa, maximo do kilo 1\$300.
- 35 kilos de terra de sienne calcinada, maximo do kilo 1\$300.
- 200 galões de faxite, maximo do galão 20\$000.
- 300 kilos de tinta Adames, branca e cinzenta, partes iguaes, maximo do kilo 4\$200.
- 400 kilos de tinta Adames, vermelha, maximo do kilo 4\$200.
- 50 kilos de verde em pó H. Millory, maximo do kilo 3\$000.
- 3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, maximo do kilo 500 réis.
- 30 kilos de vermelhão francez em pó, maximo do kilo 5\$500.
- 1.350 kilos de zarcão, maximo do kilo 1\$900.
- 300 kilos de zinco liso, n. 12, maximo do kilo 3\$200.
- 250 kilos de zinco liso, n. 14, maximo do kilo 3\$200.
- 1.500 kilos de ocre, maximo do kilo 110 réis.
- 350 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, maximo do kilo 2\$000.
- 190 kilos de breu, maximo do kilo 980 réis.
- 1.600 kilos de azul ultramar, R. U., maximo do kilo 4\$000.
- 3.000 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
- 150 galões de verniz crystal, I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.
- 300 galões de verniz Copal I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.

Para a 5ª divisão

- 2.500 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
- 1.000 kilos de zarcão, em barricas de 50 kilos, maximo do kilo 1\$900.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do

- 25 chavetas para apparelho telegraphico, maximo de uma, 4\$000.
- 100 metros de conduite flexivel de 1", maximo do metro, 3\$800.
- 15 campainhas electricas, com tympano, de 0m,10 de diametro, maximo de uma 12\$000.
- 25 cordões para phone, maximo de um, 3\$500.
- 500 espiraes de cobre, maximo de uma, 1\$500.
- 50 escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de uma, 3\$000.
- 1.500 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 550 réis.
- 130 fixadores de madeira de 2 a 14 furos, maximo de um, 1\$200.
- 1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, maximo do metro, 1\$500.
- 1.000 isoladores Capanema n. 1, ou semelhante, maximo de um, réis 4\$500.
- 1.500 isoladores Capanema n. 2, ou semelhante, maximo de um, réis 4\$300.
- 1.000 isoladores Capanema n. 3, ou semelhante, maximo de um, réis 3\$800.
- 70 interruptores rotativos de 1 e 2 direcções, partes iguaes, maximo de um, 3\$500.
- 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 25 velas, maximo de uma, 1\$800.
- 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 32 velas, maximo de uma, 1\$800.
- 500 lampadas economicas de 120 volts., 50 velas, maximo de uma, 1\$800.
- 100 lampadas economicas de 120 volts., 500 velas, maximo de uma, 1\$800.
- 100 lampadas ½ watt de 120 volts., 400 velas, maximo de uma, 14\$000.
- 100 lampadas ½ watt de 120 volts., 600 velas, maximo de uma, 18\$000.
- 100 kilos de mercurio em potes, maximo do kilo, 24\$000.
- 1.500 litros de oleo XX para motor, maximo do litro, 1\$200.
- 500 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 1\$200.
- 50 porta-escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de um, 10\$000.
- 750 pilhas seccas Red-Seel, maximo de uma, 2\$800.
- 150 supportes para lampada incandescente, com interruptor e bucha, maximo de uma, 2\$000.
- 250 socketes de base para cleats, maximo de um, 1\$500.
- 100 tubos de louça de 1" para fio de 7 m/m, maximo de um 150 réis.

No caso de isoladores semelhantes ao Capanema deverão ser apresentadas as amostras até a hora do dia marcado para a concorrência.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para as braçadeiras de ferro fundido o espaço de tempo para a entrega poderá ser de 60 dias.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha ao seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de reatringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA PHAROL «PYLE», PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Sobresalentes para pharol «Pyle»

- 13 installações completas, Pyle, typo E, preço maximo de uma, \$617.00.
- 13 installações completas, Pyle, typo C, preço maximo de uma, \$627.00.
- 25 pharões electricos de 18", preço maximo de um, \$148.00.
- 25 chaves para installação electrica, Pyle, preço maximo de uma, \$5.00.
- 13 rotores para turbinas Pyle, typo E, preço maximo de um, \$82.00.
- 13 rotores para turbinas Pyle, typo C, preço maximo de um, \$85.00.
- 10 bobinas Pyle, para pharol, preço maximo de uma, \$18.00.
- 10 bobinas magneticas superiores, typo C, preço maximo de uma, \$46.00.
- 10 bobinas magneticas inferiores, typo C, preço maximo de uma, \$46.000.
- 10 buchas externas n. 18, preço maximo de uma, \$7.50.
- 10 buchas internas n. 504, preço maximo de uma \$2.80.
- 20 flanges de gacheta n. 20, preço maximo de um, \$3.75.
- 25 socketes com chaves, preço maximo de um, \$1.00.
- 25 socketes sem chaves, preço maximo de um, \$0.90.
- 50 lampadas de 250 volts, para pharol, preço maximo de uma, \$10.00.
- 25 reflectores para pharões electricos, preço maximo de um, \$121.00.
- 10 vidros ovaes para frente de pharões electricos, preço maximo de um, \$8.00.
- 40 vidros lateraes para frente de pharões electricos, preço maximo de um, \$2.50.
- 100 escovas de graphite, para dynamo Pyle, preço maximo de uma, \$1.70.
- 50 caixas de espheras 306 para turbine Pyle, preço maximo de uma \$20.00.
- 25 lampadas de arco para pharol, preço maximo de uma, \$112.00.
- 300 metros de fio de cobre n. 10, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.70.
- 300 metros de fio de cobre n. 14, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.40.
- 1.000 lampadas incandescentes com filamento metalico, para cabine, preço maximo de uma, \$1.00.
- 13 valvulas reguladoras Pyle n. 134, preço maximo de uma, \$0.95.
- 13 supportes inferiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

das de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

13 valvulas reguladoras Pyle n. 650 A., preço maximo de uma, \$20.00.

13 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollares, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão.

são a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer offerias de vantagens não vistas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital seja rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE REBITES, PORCAS E PARAFUSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Da ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente no mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919 de:

Rebites de ferro commun

400 kilos de 3 1/2" x 5/8".
400 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/4".
400 kilos de 4" x 5/8".
400 kilos de 5" x 3/4".
25 kilos de 6 1/2" x 3/4".
75 kilos de 3 1/4" x 1/2".
75 kilos de 1 1/4" x 1/2".
150 kilos de 2 1/2" x 1/2".
400 kilos de 5" x 5/8".
50 kilos de 1" x 1/4".
50 kilos de 1" x 3/16".
400 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
75 kilos de 1 1/4" x 1/2".
750 kilos de 1 1/4" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 3/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 1/2" x 3/4".
600 kilos de 1 1/2" x 1/2".
200 kilos de 1 3/4" x 3/8".
400 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 3" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 3" x 5/8".
150 kilos de 3" x 1/2".
400 kilos de 3" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Rebites de ferro Lowmoor

300 kilos de 1" x 1/8".
250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
250 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 5" x 3/4".
200 kilos de 4" x 3/4".
150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
100 kilos de 1 1/4" x 1/2".
150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
250 kilos de 1 1/2" x 7/8".

100 kilos de 2 3/4" x 1/2".

100 kilos de 6" x 3/4".

100 kilos de 5 1/2" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Porcas de ferro com rosca sextavada

100 kilos de 3/8".
650 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
1.150 kilos de 3/4".
2.250 kilos de 7/8".
2.250 kilos de 1".
300 kilos de 1 1/8".
700 kilos de 1 1/4".
350 kilos de 1 3/8".
450 kilos de 1 1/2".
350 kilos de 1 3/4".
100 kilos de 2".
100 kilos de 2 1/2".

Preço maximo do kilo, 4\$000.

Parafusos de ferro com porca sextavada

25 kilos de 1" x 1/4".
75 kilos de 1" x 3/8".
50 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 1/2".
300 kilos de 2" x 3/8".
300 kilos de 2" x 7/8".
300 kilos de 3" x 3/4".
300 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/4".
300 kilos de 4 1/2" x 3/4".
300 kilos de 11" x 3/4".
300 kilos de 12" x 3/4".
300 kilos de 13" x 3/4".
250 kilos de 13" x 5/8".
250 kilos de 12 1/2" x 5/8".
250 kilos de 12" x 5/8".
250 kilos de 11 1/2" x 5/8".
250 kilos de 14" x 5/8".
250 kilos de 10" x 5/8".
200 kilos de 4" x 1/2".
200 kilos de 4 1/2" x 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 2 1/2" x 7/8".
350 kilos de 3" x 3/4".
300 kilos de 3" x 7/8".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/8".
250 kilos de 4" x 3/4".
300 kilos de 4 1/2" x 3/8".
300 kilos de 4 1/2" x 3/4".
350 kilos de 5" x 7/8".
300 kilos de 6" x 7/8".
300 kilos de 6" x 1".
175 kilos de 10 1/2" x 5/8".
175 kilos de 12" x 1/2".
175 kilos de 12 1/2" x 1/2".
175 kilos de 14" x 1/2".
175 kilos de 14 1/2" x 1/2".
175 kilos de 14" x 3/4".
175 kilos de 15" x 3/4".
175 kilos de 15 1/2" x 3/4".
175 kilos de 16" x 1/2".

Preço maximo do kilo 4\$000.

Parafuso de ferro rosca soberba

125 kilos de 1" x 1/2".
125 kilos de 1 1/2" x 1/2".
125 kilos de 1 3/8" x 1/2".
175 kilos de 2" x 3/8".
200 kilos de 2 1/2" x 1/2".
175 kilos de 3" x 1/4".
250 kilos de 3" x 1/2".
300 kilos de 3" x 5/8".
250 kilos de 3 1/2" x 1/2".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 3/8".
75 kilos de 4" x 1/2".
50 kilos de 7" x 3/8".
75 kilos de 8" x 1".
250 kilos de 6" x 1/2".
250 kilos de 5 1/2" x 1/2".

200 kilos de 5" x 1/2".

450 kilos de 2" x 1/2".

420 kilos de 6" x 5/8".

90 kilos de 5 1/2" x 5/8".

240 kilos de 4 1/2" x 5/8".

300 kilos de 2 1/2" x 5/8".

Preço maximo do kilo, 4\$400.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer deciso, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim conveinha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BROCAS AMERICANAS DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

BROCAS AMERICANAS DE ALTA VELOCIDADE

Fabricantes: Pratt Whitney Company, Hartford, Conn.

22 de 11/32", preço maximo de uma, 13\$000.	9 de 1 1/8", preço maximo de uma, 70\$000.
19 de 13/32", preço maximo de uma, 15\$000.	9 de 1 3/16", preço maximo de uma, 80\$000.
9 de 15/32", preço maximo de uma, 17\$000.	9 de 1 1/4", preço maximo de uma, 90\$000.
8 de 17/32", preço maximo de uma, 19\$000.	9 de 1 5/16", preço maximo de uma, 106\$000.
3 de 19/32", preço maximo de uma, 22\$000.	9 de 1 3/8", preço maximo de uma, 115\$000.
3 de 21/32", preço maximo de uma, 26\$000.	9 de 1 7/16", preço maximo de uma, 128\$000.
3 de 23/32", preço maximo de uma, 30\$000.	9 de 1 1/2", preço maximo de uma, 148\$000.
3 de 25/32", preço maximo de uma, 34\$000.	9 de 1 9/16", preço maximo de uma, 165\$000.
3 de 27/32", preço maximo de uma, 40\$000.	9 de 1 5/8", preço maximo de uma, 183\$000.
3 de 29/32", preço maximo de uma, 48\$000.	9 de 1 11/16", preço maximo de uma, 200\$000.
3 de 31/32", preço maximo de uma, 53\$000.	6 de 1 3/4", preço maximo de uma, 210\$000.
15 de 1/54", preço maximo de uma, 5\$000.	6 de 1 13/16", preço maximo de uma, 230\$000.
20 de 1/16", preço maximo de uma, 7\$000.	6 de 1 7/8", preço maximo de uma, 230\$000.
20 de 1/8", preço maximo de uma, 8\$000.	6 de 1 15/16", preço maximo de uma, 270\$000.
26 de 3/16", preço maximo de uma, 9\$000.	6 de 2", preço maximo de uma, 290\$000.
23 de 1/4", preço maximo de uma, 10\$000.	6 de 2 1/16", preço maximo de uma, 320\$000.
23 de 5/16", preço maximo de uma, 12\$000.	6 de 2 1/8", preço maximo de uma, 340\$000.
23 de 3/8", preço maximo de uma, 14\$000.	6 de 2 3/16", preço maximo de uma, 360\$000.
23 de 7/16", preço maximo de uma, 16\$000.	6 de 2 1/4", preço maximo de uma, 380\$000.
19 de 1/2", preço maximo de uma, 18\$000.	3 de 2 3/8", preço maximo de uma, 430\$000.
19 de 9/16", preço maximo de uma, 20\$000.	3 de 2 1/2", preço maximo de uma, 490\$000.
14 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.	
14 de 11/16", preço maximo de uma, 28\$000.	
14 de 3/4", preço maximo de uma, 32\$000.	
14 de 13/16", preço maximo de uma, 36\$000.	
14 de 7/8", preço maximo de uma, 41\$000.	
17 de 15/16", preço maximo de uma, 52\$000.	
14 de 1", preço maximo de uma, 53\$000.	
8 de 1 1/6", preço maximo de uma, 62\$000.	
16 de 1/32", preço maximo de uma, 6\$500.	
16 de 3/32", preço maximo de uma, 7\$500.	
16 de 5/32", preço maximo de uma, 8\$500.	
19 de 7/32", preço maximo de uma, 9\$500.	
19 de 9/32", preço maximo de uma, 11\$000.	

Brocas americanas de aço de alta velocidade, com punho conico «Morse»

24 de 3/16", preço maximo de uma, 9\$000.
12 de 7/32", preço maximo de uma, 9\$500.
24 de 1/4", preço maximo de uma, 10\$000.
12 de 9/32", preço maximo de uma, 11\$000.
24 de 5/16", preço maximo de uma, 12\$000.
12 de 11/32", preço maximo de uma, 13\$000.
24 de 3/8", preço maximo de uma, 14\$000.
18 de 13/32", preço maximo de uma, 15\$000.
24 de 7/16", preço maximo de uma, 16\$000.
18 de 15/32", preço maximo de uma, 17\$000.
18 de 1/2", preço maximo de uma, 18\$000.
12 de 17/32", preço maximo de uma, 19\$000.
18 de 9/16", preço maximo de uma, 20\$000.
12 de 19/32", preço maximo de uma, 22\$000.
12 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
12 de 21/32", preço maximo de uma, 26\$000.
12 de 11/16", preço maximo de uma, 28\$000.
12 de 23/32", preço maximo de uma, 30\$000.
12 de 3/4", preço maximo de uma, 32\$000.
12 de 25/32", preço maximo de uma, 34\$000.
12 de 13/16", preço maximo de uma, 36\$000.
12 de 27/32", preço maximo de uma, 40\$000.
12 de 7/8", preço maximo de uma, 44\$000.
12 de 29/32", preço maximo de uma, 48\$000.
12 de 15/16", preço maximo de uma, 52\$000.
12 de 31/32", preço maximo de uma, 53\$000.
59 de 1", preço maximo de uma, 55\$000.
9 de 1 1/16", preço maximo de uma, 62\$000.

9 de 1 1/8", preço maximo de uma, 70\$000.
9 de 1 3/16", preço maximo de uma, 80\$000.
9 de 1 1/4", preço maximo de uma, 90\$000.
9 de 1 5/16", preço maximo de uma, 106\$000.
9 de 1 3/8", preço maximo de uma, 115\$000.
9 de 1 7/16", preço maximo de uma, 128\$000.
9 de 1 1/2", preço maximo de uma, 148\$000.
9 de 1 9/16", preço maximo de uma, 165\$000.
9 de 1 5/8", preço maximo de uma, 183\$000.
9 de 1 11/16", preço maximo de uma, 200\$000.

6 de 1 3/4", preço maximo de uma, 210\$000.
6 de 1 13/16", preço maximo de uma, 230\$000.
6 de 1 7/8", preço maximo de uma, 230\$000.
6 de 1 15/16", preço maximo de uma, 270\$000.

6 de 2", preço maximo de uma, 290\$000.
6 de 2 1/16", preço maximo de uma, 320\$000.
6 de 2 1/8", preço maximo de uma, 340\$000.
6 de 2 3/16", preço maximo de uma, 360\$000.
6 de 2 1/4", preço maximo de uma, 380\$000.
3 de 2 3/8", preço maximo de uma, 430\$000.
3 de 2 1/2", preço maximo de uma, 490\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão acceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a con-

currencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE BROCAS, BADAMES E PINOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Brocas The James SWAN Co para furar com pneumáticos:

12 de 1/2", preço maximo de uma, 21\$000.
12 de 3/8", preço maximo de uma, 19\$000.
12 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
12 de 3/4", preço maximo de uma, 27\$000.
12 de 7/8", preço maximo de uma, 31\$000.
12 de 1", preço maximo de uma, 35\$000.
12 de 1 1/2", preço maximo de uma, 45\$000.

Brocas Morson para furar com pneumáticos

3 de 1/8", preço maximo de uma, 13\$000.
3 de 3/16", preço maximo de uma, 16\$000.
6 de 1/4", preço maximo de uma, 17\$000.
5 de 5/16", preço maximo de uma, 18\$000.
5 de 3/8", preço maximo de uma, 19\$000.
5 de 7/16", preço maximo de uma, 20\$000.
5 de 1/2", preço maximo de uma, 21\$000.
3 de 9/16", preço maximo de uma, 22\$000.
3 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
3 de 3/4", preço maximo de uma, 27\$000.

Badames para machina de furar Fay, Egan

6 de 3/16", preço maximo de uma, 16\$000.
6 de 1/4", preço maximo de uma, 17\$000.
6 de 5/16", preço maximo de uma, 18\$000.
6 de 3/8", preço maximo de uma, 19\$000.
6 de 7/16", preço maximo de uma, 20\$000.
6 de 1/2", preço maximo de uma, 21\$000.

Brocas para machina de furar Fay Egan

12 de 1/4", preço maximo de uma, 17\$000.
24 de 1/8", preço maximo de uma, 15\$000.

- 24 de 3/16", preço maximo de uma, 16\$000.
 6 de 5/16", preço maximo de uma, 18\$000.
 6 de 3/8", preço maximo de uma, 19\$000.
 6 de 7/16", preço maximo de uma, 20\$000.
 12 de 1/2", preço maximo de uma, 21\$000.
 18 de 9/16", preço maximo de uma, 22\$000.

Brocas Americanas

- 18 de 2 m/m, preço maximo de uma, 1\$000.
 18 de 3 m/m, preço maximo de uma, 1\$200.
 18 de 4 m/m, preço maximo de uma, 1\$500.
 18 de 5 m/m, preço maximo de uma, 1\$800.

Pinos conicos (Steel Taper Pins) do catalogo de Pratt & Whitney

- 1.000 de 3/16" de diametro e 2" de comprimento, preço maximo de um, 600 réis.
 1.000 de 3/16" de diametro e 2-1/2" de comprimento, preço maximo de um, 700 réis.
 1.000 de 1/4" de diametro e 3" de comprimento, preço maximo de um, 800 réis.
 1.000 de 1/4" de diametro e 2-1/2" de comprimento, preço maximo de um, 700 réis.
 1.000 de 1/4" de diametro e 2" de comprimento, preço maximo de um, 600 réis.
 1.000 de 5/16" de diametro e 3" de comprimento, preço maximo de um, 800 réis.
 1.000 de 5/16" de diametro e 2-1/2" de comprimento, preço maximo de um, 700 réis.
 1.000 de 3/8" de diametro e 3-1/2" de comprimento, preço maximo de um, 1\$200.
 1.000 de 3/8" de diametro e 4" de comprimento, preço maximo de um, 1\$400.
 1.000 de 1/2" de diametro e 4" de comprimento, preço maximo de um, 1\$600.
 1.000 de 1/2" de diametro e 5" de comprimento, preço maximo de um, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendência em um prazo de tempo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a

5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quasquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE BROCHAS, BARBANTE, ISOLADORES E OUTROS ARTIGOS PARA A 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de janeiro corrente, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919:

Para o deposito geral:

- 48 brochas de cabelo, encastoadas, francezas, ns. 8, 10, 12, 14, partes iguaes, maximo de uma, 6\$500.
 10 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, maximo do kilo, 10\$000.
 25 chaminés de mica guarnição do metal, maximo de uma, 4\$500.
 75 litros de espirito de vinho rectificado, de 30°, maximo do litro, 1\$000.
 25 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, maximo do litro, 1\$400.
 50 kilos de estanho em verguinhas, nacional, maximo do kilo, 11\$000.
 30 metros de fillete das tres côres, partes iguaes, maximo do metro, 2\$800.
 25 latas de kerozene, maximo da lata, 15\$000.

- 25 latas de litro de Kaol, ou Rupi, maximo da lata, 2\$800.

- 150 folhas de lixa esmeril em panos ns. 0, 00, F, FF, 1 e 2, maximo da folha 200 réis.

- 13 lampeões de plataforma, completos, typó III, maximo de um, 60\$000.

- 13 lampeões de plataforma, completos, typó I, maximo de um, 60\$000.

- 25 vidros de oleo fino para relojoaria, maximo de um, 2\$000.

- 2.000 litros de oleo de caroco de algodão, conforme caderno de encargos, maximo do litro, 2\$790.

- 10 kilos de pontas de Paris com cabeça de 1", 2", 2 1/2" e 3", maximo do kilo, 2\$500.

- 15 kilos de sabão especial, maximo do kilo 900 réis.

- 25 barras de sabonete «Raposo», maximo da barra, 1\$000.

- 50 kilos de solda de estanho, maximo do kilo, 6\$500.

- 24 torcidas para lanternas, maximo de uma, 200 réis.

- 25 vidros de tinta para aparelho telegraphico, de boa qualidade, maximo de vidro de 125 grammas, 2\$600.

- 25 vassouras de piassava, grandes, para varrer, maximo de uma, 1\$100.

- 10 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma, 2\$500.

- 500 isoladores para corrente de 10.000 volts, maximo de um, 10\$000.

- 25 kilos de fio n. 10, com isolamento de borracha e algodão branco, maximo do kilo, 11\$000.

- 100 kilos de fio n. 12, com isolamento de borracha e algodão branco, maximo do kilo, 11\$000.

- 100 kilos de fio n. 12, com isolamento de algodão W. P., maximo do kilo, 8\$000.

- 250 bicos n. 33, para carros, maximo de um, 800 réis.

- 250 bicos n. 40, maximo de um, 800 réis.

- 720 bicos acetyleno de 21 e 28 velas, partes iguaes, maximo de um, 160 réis.

- 225 globos lisos para carros, conforme amostra 182, maximo de um, 4\$500.

- 225 globos lisos para carros, conforme amostra 183, maximo de um, 4\$500.

- 100 globos lisos para carros com 0,23 de bocca, conforme amostra, maximo de um, 4\$500.

- 2.500 véos invertidos para carros, conforme amostra, maximo de um, 1\$500.

- 60 torcidas para lampeão belga, maximo de uma, 200 réis.

- 12 relógios de parede, maximo de um, 30\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um prazo de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão acceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas,

com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertos.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS, FERRO CARBONESE E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas de dia 21 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada,

na estação Central, serão recebidas propostas, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 200 kilos de arruellas de ferro, de 1 1/4" e 3/4", partes iguaes, maximo de kilo, 4\$500.
- 1.000 kilos de ferro carbonese, maximo de kilo, 4\$000.
- 2.000 tijolos para arrear, maximo de um, \$300.
- 350 kilos de sabão commum, maximo de kilo, \$680.
- 9 serras para metaes, 10", 12", 14", partes iguaes, maximo de uma, \$480.
- 12 serras para armação de ourives, ns. 2 e 3, partes iguaes, maximo de uma, \$100.
- 6 serras circulares para ferro, de 1/32" X 1/16", diametro exterior de 4 1/2", furo de 1", maximo de uma, 25\$000.
- 6 serras circulares para ferro, de 1/32" X 1/16", diametro interior de 2 3/4", furo de 1", maximo de uma, 18\$000.
- 250 serras em folhas para ferro, de 1/2" X 12", maximo de uma, \$400.
- 6 serras em folhas para ferro, de 1" X 12", maximo de uma, \$700.
- 3 pedras de afiar (lureas), maximo de uma, 9\$000.
- 5 pedras de esmeril para abaixar serras, de 8" X 1 1/4", maximo de uma, 15\$000.
- 5 pedras de esmeril para afiar facas de machina, de 3 1/4" X 3/42", maximo de uma, 15\$000.
- 6 pedras de esmeril concavas para amolar ferro de plaina, de 8" X 5" X 1", maximo de uma, 100\$000.
- 20 pedras de esmeril, de 0,30 X 0,30 X 0,007 e 0,30 X 0,30 X 0,001, partes iguaes, maximo de uma, 18\$000.
- 12 pedras de esmeril, de 0,30 X 0,30 X 0,025, maximo de uma, 25\$000.
- 29 kilos de palhinha em chicote, sendo: 6 kilos n. 1, 10, n. 2, 10 n. 3, e 3 n. 4, maximo de kilo, 30\$000.
- 100 metros de oleado verde, de 1,27 de largo, maximo de metro, 12\$000.
- 9 metros de oleado verde garrafa, «Victoria», maximo de metro, 12\$000.
- 9 metros de oleado cinzento, «Victoria», maximo de metro, 12\$000.
- 12 brochas de cabelo, chatas, francezas, A P, ns. 10, 12, e 14, partes iguaes, maximo de uma, 6\$000.
- 12 brochas de cabelo para caiação, n.º 000, maximo de uma, 2\$500.
- 160 betumadeiras communs, maximo de uma, 3\$500.
- 160 baldes de zinco, de 14" X 9", maximo de um, 3\$800.
- 25 kilos de algodão em rama, maximo de kilo, 10\$000.
- 200 metros de algodão americano, maximo de metro, 2\$800.
- 750 metros de estigam, maximo de metro, 1\$300.

600 kilos de tinta «Lagoline», de cor cinzenta, clara ou escura, maximo de kilo, 4\$000.

Contrapinos de ferro

- 25 grozas de 1" X 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/4" X 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 1 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 3/32", preço maximo.
- 25 grozas de 1 3/4" X 3/32", preço maximo.
- 25 grozas de 2" X 3/32", preço maximo.
- 30 grozas de 2" X 1/8", preço maximo.
- 30 grozas de 2" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 3" X 1/8", preço maximo.
- 30 grozas de 3" X 1/4", preço maximo.
- 25 grozas de 3" X 3/8", preço maximo.
- 25 grozas de 2" X 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/4" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 1 3/4" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 2 1/2" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 3/4" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 2 1/2" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 1/4", preço maximo.
- 25 grozas de 2" X 1/4", preço maximo.
- 25 grozas de 2 1/2" X 1/4", preço maximo.
- 5 grozas de 2 1/2" X 1/2", preço maximo.
- 14 grozas de 3" X 3/16", preço maximo.
- 23 grozas de 4" X 1/4", preço maximo.
- 10 grozas de 3 1/2" X 1/4", preço maximo.
- 6 grozas de 2" X 3/16", preço maximo.
- 6 grozas de 2" X 3/16", preço maximo.

O preço será medio, para todos os tamanhos pedidos, sendo a maxima, 6\$000.

Peneiras com 0",50 de arame de latão

- 1 n. 3, preço.
- 3 n. 4, preço.
- 5 n. 20, preço.
- 3 n. 30, preço.
- 2 n. 60, preço.
- 3 de 0m.001, preço.
- 3 de 0m.002, preço.
- 3 de 0m.003, preço.
- 3 de 0m.004, preço.
- 2 de 0m.006, preço.

Preço maximo de uma, 26\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão accitadas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências,

cias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO PARA CALDEIRA E GRELHAS TUBULARES PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada,

na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Tubos de ferro para caldeira, sem solda

1.000 tubos de 20" e 3"X2";
1.000 tubos de 15" e 6"X2 1/4";
500 tubos de 12" e 2"X1 3/4";
500 tubos de 12" e 6"X1 1/2";
200 tubos de 12" e 7"X1 7/8".
Preço maximo do kilo \$0.47.

Grelhas de ferro tubulares, sem solda:

750 kilos de 12"X1 7/8";
100 kilos de 12"X2";
750 kilos de 12"X2 1/2";
4.000 kilos de 12"X2 3/4";
1.000 kilos de 12"X2 1/4".
Preço maximo do kilo \$0.47.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ou americano, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduanerios por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia o direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas,

ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAIS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente, mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

500 kilos de antimônio em barra, maximo do kilo.....	4\$500
2.000 kilos de metal nickel, maximo do kilo	12\$000
7.500 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, maximo do kilo	4\$000
500 kilos de zinco em barra, maximo do kilo	2\$000
750 kilos de chumbo velho, maximo do kilo	1\$300

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores, não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1919.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VIDROS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Vidros brancos para caixilhos:

24 de 0^m,65×0^m,63×0^m,003.
24 de 0^m,76×0^m,70×0^m,003.
24 de 0^m,69×0^m,53×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,69×0^m,003.
24 de 0^m,96×0^m,48×0^m,003.
24 de 0^m,56×0^m,61×0^m,003.
5 de 0^m,72×0^m,61×0^m,003.
15 de 0^m,62×0^m,27×0^m,003.
24 de 0^m,72×0^m,52×0^m,003.
24 de 0^m,77×0^m,43×0^m,003.
24 de 0^m,56×0^m,75×0^m,003.
24 de 0^m,66×0^m,60×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,56×0^m,003.
12 de 0^m,89×0^m,43×0^m,003.
12 de 0^m,71×0^m,74×0^m,003.
24 de 0^m,66×0^m,66×0^m,003.
100 de 0^m,63×0^m,61×0^m,003.
100 de 0^m,75×0^m,56×0^m,003.
25 de 0^m,50×0^m,61×0^m,003.

225 de 0^m,76×0^m,62×0^m,003.
50 de 0^m,70×0^m,30×0^m,003.
40 de 0^m,96×0^m,47×0^m,003.
6 de 0^m,625×0^m,075×0^m,003.
2 de 0^m,45×0^m,265×0^m,003.
2 de 0^m,27×0^m,20×0^m,003.
24 de 0^m,75×0^m,60×0^m,003.
24 de 0^m,75×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,76×0^m,60×0^m,003.
24 de 0^m,76×0^m,63×0^m,003.
24 de 0^m,76×0^m,63×0^m,003.
24 de 0^m,77×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,77×0^m,63×0^m,003.
24 de 0^m,77×0^m,67×0^m,003.
24 de 0^m,83×0^m,22×0^m,003.
24 de 0^m,83×0^m,68×0^m,003.
24 de 0^m,88×0^m,67×0^m,003.
24 de 0^m,90×0^m,43×0^m,003.
24 de 0^m,90×0^m,60×0^m,003.
24 de 0^m,92×0^m,41×0^m,003.
24 de 0^m,92×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,91×0^m,48×0^m,003.
24 de 0^m,91×0^m,50×0^m,003.
24 de 1^m,13×0^m,70×0^m,003.
24 de 1^m,20×0^m,70×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,62×0^m,003.
24 de 0^m,63×0^m,27×0^m,003.
24 de 0^m,54×0^m,57×0^m,003.
24 de 0^m,66×0^m,64×0^m,003.
24 de 0^m,67×0^m,54×0^m,003.
24 de 0^m,67×0^m,54×0^m,003.
24 de 0^m,70×0^m,50×0^m,003.
24 de 0^m,70×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,70×0^m,62×0^m,003.
24 de 0^m,70×0^m,63×0^m,003.
24 de 0^m,70×0^m,65×0^m,003.
24 de 0^m,72×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003.
24 de 0^m,73×0^m,60×0^m,003.
24 de 0^m,74×0^m,60×0^m,003.
24 de 0^m,74×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,74×0^m,62×0^m,003.
24 de 0^m,74×0^m,63×0^m,003.
24 de 0^m,75×0^m,25×0^m,003.
24 de 0^m,75×0^m,33×0^m,003.
24 de 0^m,59×0^m,17×0^m,003.
24 de 0^m,52×0^m,31×0^m,003.
24 de 0^m,52×0^m,34×0^m,003.
24 de 0^m,53×0^m,28×0^m,003.
24 de 0^m,53×0^m,29×0^m,003.
24 de 0^m,60×0^m,30×0^m,003.
24 de 0^m,60×0^m,32×0^m,003.
24 de 0^m,61×0^m,50×0^m,003.
24 de 0^m,61×0^m,61×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,24×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,59×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,60×0^m,003.
21 de 0^m,59×0^m,52×0^m,003.
24 de 0^m,52×0^m,34×0^m,003.
24 de 0^m,51×0^m,49×0^m,003.
24 de 0^m,76×0^m,62×0^m,003.
150 de 0^m,74×0^m,62×0^m,003.
150 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003.
150 de 0^m,68×0^m,59×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado 360 réis.

Vidros brancos para caixilhos

5 de 0^m,87×0^m,425×0^m,005.
10 de 0^m,84×0^m,74×0^m,005.
10 de 0^m,72×0^m,52×0^m,005.
5 de 0^m,66×0^m,43×0^m,005.
5 de 0^m,75×0^m,385×0^m,005.
5 de 0^m,635×0^m,275×0^m,005.
10 de 0^m,99×0^m,29×0^m,005.
10 de 0^m,42×0^m,345×0^m,005.
10 de 0^m,345×0^m,21×0^m,005.
5 de 0^m,645×0^m,195×0^m,005.
5 de 0^m,93×0^m,495×0^m,005.
5 de 0^m,79×0^m,40×0^m,005.
5 de 0^m,77×0^m,37×0^m,005.
5 de 0^m,49×0^m,39×0^m,005.
5 de 0^m,39×0^m,28×0^m,005.
10 de 0^m,94×0^m,35×0^m,005.
5 de 0^m,80×0^m,35×0^m,005.
10 de 0^m,865×0^m,55×0^m,005.
10 de 0^m,77×0^m,395×0^m,005.

10 de 0^m,43×0^m,35×0^m,005.
10 de 0^m,35×0^m,27×0^m,005.
10 de 0^m,93×0^m,30×0^m,005.
10 de 0^m,49×0^m,385×0^m,005.
10 de 0^m,385×0^m,285×0^m,005.
5 de 0^m,505×0^m,335×0^m,005.
10 de 0^m,83×0^m,745×0^m,005.
10 de 0^m,715×0^m,515×0^m,005.
5 de 0^m,70×0^m,20×0^m,005.
5 de 0^m,83×0^m,53×0^m,005.
5 de 0^m,88×0^m,43×0^m,005.
5 de 1^m,015×0^m,465×0^m,005.
5 de 1^m,015×0^m,57×0^m,005.
5 de 0^m,88×0^m,50×0^m,005.

Preço maximo do decimetro quadrado, 650 réis.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m,865×0^m,53×0^m,006.
10 de 0^m,765×0^m,39×0^m,006.
10 de 0^m,785×0^m,405×0^m,006.
10 de 1^m,089×0^m,875×0^m,006.
5 de 0^m,85×0^m,47×0^m,006.

Preço do decimetro quadrado, 1\$300.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m,92×0^m,875×0^m,007.
10 de 1^m,073×0^m,87×0^m,007.
10 de 0^m,87×0^m,615×0^m,007.
10 de 0^m,915×0^m,915×0^m,007.
10 de 0^m,915×0^m,405×0^m,007.
5 de 0^m,935×0^m,48×0^m,007.
10 de 0^m,935×0^m,33×0^m,007.
15 de 0^m,915×0^m,605×0^m,007.
24 de 1^m,005×0^m,915×0^m,007.
5 de 0^m,97×0^m,55×0^m,007.
5 de 0^m,97×0^m,53×0^m,007.
10 de 0^m,875×0^m,615×0^m,007.
24 de 0^m,915×0^m,705×0^m,007.
10 de 1^m,075×0^m,875×0^m,007.
10 de 0^m,915×0^m,50×0^m,007.
10 de 1^m,10×0^m,38×0^m,007.
15 de 0^m,88×0^m,32×0^m,007.
15 de 0^m,915×0^m,91×0^m,007.
3 de 0^m,90×0^m,435×0^m,007.
20 de 0^m,85×0^m,335×0^m,007.

Preço maximo do decimetro quadrado, 4\$300.

Vidros brancos estrellados

15 de 0^m,95×0^m,20×0^m,004.
40 de 1^m,00×0^m,22×0^m,004.
10 de 0^m,76×0^m,42×0^m,004.

Preço maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos

10 de 0^m,90×0^m,53×0^m,006.

Preço maximo do decimetro quadrado, 2\$200.

Vidros azues estrellados

24 de 0^m,62×0^m,17×0^m,003.
24 de 0^m,62×0^m,15×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros roxos claros estrellados

24 de 0^m,62×0^m,22×0^m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros verdes claros

24 de 0^m,62×0^m,13×0^m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

5 de 0^m,285×0^m,17×0^m,004.
5 de 0^m,425×0^m,17×0^m,004.
5 de 0^m,495×0^m,17×0^m,004.
5 de 0^m,48×0^m,17×0^m,004.

Preço maximo do decimetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelos

24 de 0^m,63×0^m,13×0^m,003.
24 de 0^m,66×0^m,15×0^m,003.

24 de 0^m,60×0^m,20×0^m,003.

24 de 0^m,60×0^m,12×0^m,003.

Preço máximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros amarelllos lisos

10 de 0^m,62×0^m,13×0^m,004, preço máximo do decimetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelllosambar

75 de 0^m,66×0^m,33×0^m,003, preço máximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros verdes lisos

5 de 0^m,30×0^m,17×0^m,003.

5 de 0^m,35×0^m,17×0^m,003.

5 de 0^m,62×0^m,17×0^m,013.

5 de 0^m,42×0^m,17×0^m,003.

5 de 0^m,47×0^m,17×0^m,003.

Preço máximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros rectangulares

100 de 0^m,96×0^m,48×0^m,003.

100 de 0^m,75×0^m,62×0^m,003.

100 de 0^m,65×0^m,61×0^m,003.

100 de 0^m,62×0^m,60×0^m,003.

100 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003.

Preço máximo do decimetro quadrado, 360 réis.

Vidros brancos para pharol

15 de 0^m,490×0^m,003.

15 de 0^m,480×0^m,003.

15 de 0^m,470×0^m,003.

Preço máximo do decimetro quadrado, 450 réis.

PARA A 3ª DIVISÃO

Vidros brancos

175 de 0^m,80×0^m,60×0^m,012.

150 de 0^m,60×0^m,50×0^m,012.

150 de 0^m,50×0^m,40×0^m,012.

50 de 0^m,40×0^m,30×0^m,002.

Preço máximo do decimetro quadrado, 270 réis.

Vidros encarnados

25 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço máximo do decimetro quadrado, 270 réis.

Vidros verdes

25 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço máximo do decimetro quadrado, 270 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria faço publico que, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, conta-

dos da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1^a, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2^a, as divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão a Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesauraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará o deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias a partir do dia em que receber o aviso;

3^a, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto desde que não obtenha consentimento da directoria;

4^a, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de janeiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de es-

lupa suja, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2.º, a Intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo a Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3.º, fica vedado ao contractante a transigencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4.º, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de Janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ DUZENTOS E CINCOENTA MIL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 28 de Janeiro do proximo anno de mil novecentos e dezenove, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até duzentos e cincoenta mil.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada tantas cações de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$) quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerrecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope rennirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição segunda.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

IX

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne e isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia.

Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1m,00 terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e treze centimetros de espessura ou altura; os da bitola de 0m,76 terão a mesma allura e largura que os da bitola de 1m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centimetros.

Será tolerado:

1.º, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contando que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centimetros;

2.º, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguales as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

3.º, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4.º, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de cincoenta centimetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros, nem mais de seis centimetros nas faces lateraes e adjacentes;

5.º, que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

X

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: Jacarandá, cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá tau, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, arceira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mór e pão ferro;

b) segunda classe: Amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, cedal, garauna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, capebano, gibaão, guarabá roxo, jatobá roxo, mariandimbá, cubacinha, ou tiribá,

ipeuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou bequiá e amarellinho do serião;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser aceitas outras, a juízo de engenheiro chefe da linha, para experiência. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento (1 %) do fornecimento total.

XI

Serão recebidos como de segunda classe os dormentes de primeira classe tolerados nas condições indicadas; como de terceira classe os de segunda classe tolerados nas condições também indicadas.

XII

Não serão aceitos mais de cinqenta por cento (50 %) dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de acordo com a clausula IX.

XIII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIV

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em tráfego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, sinão dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer em qualquer ponto da linha em tráfego.

XV

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que fôr obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes e as quantidades existentes em cada um desses pontos.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mez em questão.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão da estrada.

XVI

O fornecimento será de: até cento e vinte e cinco mil dormentes para a bi-

tola de 1m,00 e até cento e vinte e cinco mil para a bitola de 1m,76.

XVII

A estrada reserva-se o direito de reduzir de trinta por cento (30%), ou augmentar de vinte por cento (20 %), a quantidade de dormentes contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVIII

Os proponentes deverão apresentar propostas parceladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes de cada bitola.

XIX

Os dormentes serão recebidos em relação ás classes na proporção de sessenta por cento (60 %) da primeira classe e quarenta por cento (40 %) da segunda classe. Os de terceira classe só poderão ser recebidos na quantidade total de cinco por cento (5 %) dos de segunda classe.

XX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em trinta de setembro de mil novecentos e dezoito. Dentro desses dois limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quinta parte do fornecimento total do contractado.

Excedido o prazo marcado para o início do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta de setembro de mil novecentos e dezoito não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XXI

Por qualquer infração das clausulas do contracto a ser celebrado, não sujeita á pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dois contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidências, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXII

As propostas deverão declarar os preços de cada dormente de classe e bitola. Em qualquer preço offercido não se aceita fração inferior a cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a fornecer e sim para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XXIII

No caso de absoluta igualdade entrarem duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XXIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

Para os dormentes da bitola de 1m,00:
Primeira classe 28000
Segunda classe 18500

Terceira classe 18000
Para os dormentes da bitola de 1m,76:
Primeira classe 18500
Segunda classe 18300
Terceira classe 8800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 10 de janeiro de 1919. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1919.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 do corrente, meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involuero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2ª A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juízo da commissão que presidir a concorrência.

3ª Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

4ª Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

5ª As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, será a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

6ª As cauções serão restituídas, pelos trâmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente

rente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importância total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que orgou a despesa geral para o corrente exercicio, esta repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dous mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nulas, para todos os effectos, as propostas que ultrapassem o quantum estipulado.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8ª

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: — pão Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella tapinhoan, gráuina parda, gráuina preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucutana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapóda amarella, araribá rosa, ipê una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azcete, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, masaranduba vermelha, côco de óleo, preilha de onça, pão ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, óleo de copahyba e carne de vacca.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadras, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder destes centímetros (0m,07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atazado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª) relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o depósito de que trata a condição 5ª. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extração de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importância despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a

estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O ANNO DE 1919

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, até ás 13 horas do dia 24 do corrente, serão recebidas, na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1919, do material da relação abaixo.

A concorrência versará sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo. No caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer por menor preço.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da repartição, para cada proposta e antes de sua apresentação, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da assignatura do contracto. O proponente que, uma vez aceita a proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negar a fornecer, será annullada a concorrência do grupo respectivo.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escripta a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via e conterão o preço por unidade, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, iguaes ás amostras existentes no mostruario da 3ª secção. São annullados, nas propostas apresentadas, os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$, feito na thesauraria, serão entregues na referida 3ª secção tecnica, em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Fica reservado á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas ás 13 horas, respectivamente: do dia 27, grupo «A»; do dia 28, grupo «B»; do dia 29, grupo «C»; do dia 30, grupo «D»; do dia 31, grupo «E»; do dia 1 de fevereiro, grupo «F», em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919,
— Euclides Barroso, vice-director,

GRUPO «A» — ELECTRICIDADE

Artigos — Unidade.

1. Abatjour de ferro esmaltado, para lampada incandescente, um.
2. Abatjour de porcellana, para lampada incandescente, um.
3. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 160 millímetros de altura, par.
4. Amperometro para corrente continua de 0 a 120 ampères, um.
5. Borracha para pilha Leclanché, par.
6. Botão electrico, de madeira, para campanha electrica, um.
7. Botão electrico, de porcellana, para campanha electrica, um.
8. Botão electrico, nickelado, para campanha electrica, um.
9. Box-coupling, um.
10. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
11. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de dous millímetros de diametro, metro.
12. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
13. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de dous millímetros de diametro, metro.
14. Caixa de porcellana para derivação, uma.
15. Campanha electrica, americana, de duas e meia pollegadas, uma.
16. Cartucho fusivel de 215 volts, de dous a 30 amperés, um.
17. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 125 millímetros, um.
18. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 160 millímetros, um.
19. Conduit para passagem de linha, de meia pollegada, metro.

20. Copo para pilha Leclanché, de 160 millímetros, um.
21. Cordão de seda para campanha electrica, metro.
22. Cordão duplo para phone Ericsson, um.
23. Cordão para péga de mesa telephonica, linha dupla, metro.
24. Cordão para péga de mesa telephonica, linha simples, metro.
25. Escapula para prender cabo de chumbo, uma.
26. Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.
27. Fio isolado com borracha n. 0, da tabella, metro.
28. Fio isolado com borracha n. 1, da tabella, metro.
29. Fio isolado com borracha n. 2, da tabella, metro.
30. Fio isolado com borracha n. 3, da tabella, metro.
31. Fio isolado com borracha n. 4, da tabella, metro.
32. Fio isolado com borracha n. 5, da tabella, metro.
33. Fio isolado com borracha n. 6, da tabella, metro.
34. Fio isolado com borracha n. 8, da tabella, metro.
35. Fio isolado com borracha n. 10, da tabella, metro.
36. Fio isolado com borracha n. 12, da tabella, metro.
37. Fio isolado com borracha n. 14, da tabella, metro.
38. Fio isolado com borracha n. 16, da tabella, metro.
39. Fio isolado com borracha n. 18, da tabella, metro.
40. Fio B. G. U, kilo.
41. Fita isolante Morgan Wright, kilo.
42. Fita isolante Paragon, kilo.
43. Fusivel para um a 30 ampères, com tubo de vidro, um.
44. Interruptor pedente de metal, um.
45. Isolador com braço curvo, pequeno formato para entrada de linhas, um.
46. Isolador de osso com prego, um.
47. Isolador carretel de porcellana, com parafusos, de 20 millímetros de altura por 16 millímetros de diametro, um.
48. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts de 5 a 50 velas, uma.
49. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts de 100 velas, uma.
50. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 492, um.
51. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 494, um.
52. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 520, um.
53. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 525, um.
54. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 529, um.
55. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 530, um.
56. Péga para mesa telephonica Ericsson, linha dupla, uma.
57. Pera de madeira, para campanha electrica, uma.
58. Linha Leclanché, completa, de 160 millímetros, uma.
59. Pilha Ericsson, completa, n. 590, vaso de 150 mjm X 95 mjm X 95 mjm, uma.
60. Pilha secca Red-Seal, uma.
61. Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 600, de 12 5mjm X 35 mjm X 55 mjm, uma.
62. Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 603, de 95 mjm X 70 mjm X 37 mjm, uma.

63. Rolha fusivel de 110 volts, de 2 a 30 ampères, uma.
64. Rosacca de porcellana sem fusivel, uma.
65. Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.
66. Supporte com rosca e sem chave, para lampada incandescente, um.
67. Switch de Ericsson, de quatro linhas duplas, um.
68. Switch de Ericsson, de quatro linhas simples, um.
69. Switch de Ericsson, de seis linhas duplas, um.
70. Switch de Ericsson, de seis linhas simples, um.
71. Switch de Ericsson, de oito linhas duplas, um.
72. Switch de Ericsson, de oito linhas simples, um.
73. Switch de Ericsson, de 10 linhas duplas, um.
74. Switch de Ericsson, de 12 linhas simples, um.
75. Tubo de louca de 10 mjm de diametro e 20 centímetros de comprimento, um.
76. Tubo de louca de 15 mjm de diametro e 20 centímetros de comprimento, um.
77. Voltmetro para corrente continua de 120 volts, um.
78. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 160 millímetros, um.
79. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 250 millímetros, um.

GRUPO «B» — PAPELARIA

1. Alfinete de latão, sortidos, 15 alfinetes por gramma, gramma.
2. Barbante de cor, fino, em novello, novello.
3. Barbante grosso, pardo, em novello, novello.
4. Barbante hamburguez, em chicote, chicote.
5. Bloco de papel de linho, pautado, para notas, com 100 folhas, bloco.
6. Bloco de papel de linho, sem pauta, com 200 folhas, bloco.
7. Borracha circular, com escova, para machina de escrever, uma.
8. Borracha coberta de madeira, para dous usos, prismatica, uma.
9. Caneta de madeira, E. Pencil, qualquer numero, uma.
10. Carimbo de borracha, fixo, de 3 cm a 8 cm por 1 cm a 3 cm, typo n. 6, um.
11. Carimbo de borracha, em caixa, com tampão, para estação, typo n. 1, um.
12. Carimbo de borracha, em caixa, com tampão, para escriptorio, typo numero 2, um.
13. Cesta de vime, para papeis servidos, uma.
14. Cesta Soennecken, para cartas, uma.
15. Descanço nickelado, para seis canetas e lapis, um.
16. Deposito de vidro para zomina arabica, com tampa nickelada, um.
17. Elastico para prender desenhos, cento.
18. Enveloppe de linho, para cartas em caixa de 100, caixa.
19. Esfuminho de papel, duzia.
20. Esponja de borracha Feathered, n. 2, para molhador, uma.
21. Esponjadeira de vidro, com esponja de borracha, uma.
22. Esquadro de celluloid, jogo de tres, jogo.
23. Esquadro de madeira, jogo de tres, jogo.

24. Fita de uma ou mais cores, para machina de escrever, qualquer fabricante, uma.

25. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.

26. Furador de aço, com abertura, para passar barbante, cabo de madeira, um.

27. Gancho de parede para prender papéis, typo grande, um.

28. Cis em páos, qualquer cor, páo.

29. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 1, vidro.

30. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 2, vidro.

31. Grampo n. 3, para machina de brochar, em caixa de 100, caixa.

32. Grampo para machina Kolokoblis, cento.

33. Lacre encarnado, Sardinha, de primeira qualidade, kilo.

34. Lapis preto Faber, ns. 1 a 5, duzia.

35. Lapis bicolor, Johann Faber, numero 7.058, dous martellos, duzia.

36. Limpa pennas de porcellana, com escova, um.

37. Maceta de madeira, grande, Faber, para mata-borrão, uma.

38. Maceta de madeira, pequena, Faber, para mata-borrão, uma.

39. Machina de numerar, de cinco rodas, uma.

40. Machina de numerar, de seis rodas, uma.

41. Mata-borrão fino, de 50 libras, qualquer cor, em folha de 65 cm X 50 cm, folha.

42. Mata-borrão grosso, de 120 libras, qualquer cor, em folhas de 65 cm X 50 cm, folha.

43. Papel almasso, pautado, Fiume, de seis kilos, em resmas de 400 folhas, resma.

44. Papel de linho, em meias folhas, para machina de escrever, em resma de 500 folhas, resma.

45. Papel carbonado, azul, de uma só face, para machinas de escrever, em caixa de 100 folhas, caixa.

46. Papel carbonado, azul ou preto, de uma só face, para brochura, com 25 cm X 20 cm, folha.

47. Papel carbonado, azul ou preto, de duas faces, para taxaço, com 11 cm X 18 cm, folha.

48. Papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.

49. Papel de linho, para carta, em caixa de 100 folhas, caixa.

50. Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas, com 95 cm X 1,30 cm, resma.

51. Pasta para dorso, de aço, de 0,35 X 0,25, uma.

52. Pasta de oleado, liso, de 0,40 X 0,31, uma.

53. Penna de J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100 (cada), caixa.

54. Penna Leonardt, ns. 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100 (cada), caixa.

55. Pêso de vidro para papel, de 500 grammas, qualquer formato, um.

56. Persevejo de celluloides, cento.

57. Persevejo de metal, cento.

58. Plotel para gomma arabica, um.

59. Raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma.

60. Regua de borracha, com 20 centímetros de comprimento, uma.

61. Regua de borracha, com 40 centímetros de comprimento, uma.

62. Tampão para carimbo, de 0,18 X 0,16, um.

63. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, de primeira qualidade, vidro.

64. Tinta para carimbo de metal, qualquer cor, de 1ª qualidade, vidro.

65. Tinta para escrever, encarnada, de 1ª qualidade, litro.

66. Tinta azul preta Sardinha, litro.

67. Tinta azul preta Stephens, litro.

68. Tinta azul preta A. Maurin (azul-line), litro.

69. Tinta azul preta Staffords, litro.

70. Tinteiro duplo com armação de ferro, um.

71. Tinteiro duplo, grande, de crystal, com descanso para canetas, um.

72. Tinteiro simples, de vidro, para estação telegraphica, um.

73. Transferidor de celluloides, um.

74. Transferidor de metal, um.

75. Timpano nickelado, com corda, um.

GRUPO «C» — FERRAGENS

Artigos — Unidade

1. Alvaide de zinco, Ville Montagne, kilo.

2. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 3, uma.

3. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 4, uma.

4. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 6, uma.

5. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 8, uma.

6. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 9, uma.

7. Cardenal de ferro, de dous gornes, par.

8. Cadernal de ferro, de tres gornes, par.

9. Cavadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.

10. Cavadeira de ferro inteirica, com bola, de 1,50 e peso de oito kilos, uma.

11. Chave de duas bocas, de 1/4 X 3/8, de pollegada, uma.

12. Chave de duas bocas, de 1/2 X 5/8, de pollegada, uma.

13. Chave de duas bocas, de 3/4 X 7/8, de pollegada, uma.

14. Chave de duas bocas, de 1 X 1 1/4, de pollegada, uma.

15. Chave de duas bocas, de 1 3/8 X 1 1/2, de pollegada, uma.

16. Creolina Pearson, litro.

17. Creolina Navio, litro.

18. Dextrina amarella em pó, kilo.

19. Escovas de aço para limpeza de pilhas, uma.

20. Escova de piassava para lavar casa, uma.

21. Espavador para moveis, com 60 centímetros de comprimento, um.

22. Fogareiro de ferro, para carvão, diversos tamanhos, um.

23. Foica para corte, uma.

24. Foice para roçar, uma.

25. Folha de serra, para metaes, qualquer tamanho, pollegada.

26. Kaol, litro.

27. Lampada a alcool para soldar, uma.

28. Lixa americana, em papel, de diversos números, folha.

29. Moitão de ferro, para cabo de meia pollegada, par.

30. Moringue de barro com gommos, um.

31. Palha para empalhamento de cadeiras, de primeira qualidade, kilo.

32. Parafina, kilo.

33. Pincel de cabelo, ns. 8, 9 e 10, um.

34. Pincel de cabelo, ns. 12, 14 e 16, um.

35. Pincel de cabelo, ns. 18, 20 e 22, um.

36. Pixe nacional em latas, litro.

37. Pixe nacional em barril, litro.

38. Prumo de metal, completo, um.

39. Panno sol para limpar metaes, um.

40. Sabão branco, em barra, kilo.

41. Sapolio americano, páo.

42. Seccante branco, marca Castello, estrangeiro, kilo.

43. Talha de barro com torneira, typo pequeno, uma.

44. Talha de barro com torneira, typo grande, uma.

45. Tenaz para fio de cobre, uma.

46. Tenaz de fio de ferro até cinco millímetros, uma.

47. Tesoura Rodgers, de 25 centímetros de comprimento, uma.

48. Tinta para marcar caixa, litro.

49. Torno de mão para serviço de linhas, um.

50. Vaselina pura, kilo.

51. Vassoura de cabelo, uma.

52. Vassoura de palha americana, verde, com cinco fios, uma.

53. Vassoura de piassava, grande, uma.

54. Vassoura de piassava, pequena, uma.

55. Vassoura para lecto, uma.

56. Verde composto, claro ou escuro, kilo.

GRUPO «E» — MADEIRAS E MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

Artigos — Unidades

1. Areia doce, metro cubico.

2. Cal de Cabo Frio, metro cubico.

3. Cal de Cabo Frio, sacco.

4. Cimália de quatro pollegadas, metro.

5. Cimento em barrica, marca «Urca», com 150 kilos, barrica.

6. Cimento em barrica, marca «Atlas», com 150 kilos, barrica.

7. Cimento branco em barrica, com 150 kilos, barrica.

8. Coucoeira de pinho do Paraná, de 3 X 9 pollegadas, com o comprimento médio de 12 pés (quatro metros), com dous fios ao alto, em folhas de tres, uma.

9. Coucoeira de pinho do Paraná, de 3 X 9 pollegadas, com o comprimento médio de 12 pés (quatro metros), com tres fios ao alto, em folhas de quatro, uma.

10. Coucoeira de pinho do Paraná, de 3 X 9 pollegadas, com o comprimento médio de 12 pés (quatro metros), com quatro fios ao alto, em folhas de cinco, uma.

11. Coucoeira de cedro, de 3 X 9 pollegadas, em taboas de dous fios ao alto (folha de tres), metro.

12. Coucoeira de cedro, de 3 X 9 pollegadas, em taboas de tres fios ao alto (folha de quatro), metro.

13. Coucoeira de cedro, de 3 X 9 pollegadas, em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.

14. Coucoeira de cedro, de 3 X 9 pollegadas, em taboas de seis fios ao alto (folha de sete com uma face), metro.

15. Coucoeira de pinho branco, de 3 X 9 pollegadas, em taboas de dous fios (folha de tres), metro.

16. Cougoeira de pinho branco, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de tres fios ao alto (folha de quatro), metro.
17. Cougoeira de pinho branco, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.
18. Cougoeira de pinho branco, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de seis fios ao alto (folha de sete com uma face), metro.
19. Cougoeira de pinha de Riga, com um fio ao alto, pé.
20. Cougoeira de pinho de Riga, com dois fios ao alto, pé.
21. Cougoeira de pinho de Riga, com tres fios ao alto, pé.
22. Friso de peroba, aparelhado, macho e fema, de 3,90 x 0,025 x 0,08, duzia.
23. Friso de canella aparelhado, macho e fema, de 3,90 x 0,025 x 0,09, duzia.
24. Friso de peroba de Campos, aparelhado, macho e fema, de 0,030 x 0,10, metro.
25. Friso de Guarabá, aparelhado, macho e fema, de 0,030 x 0,10, metro.
26. Friso de pinho de Riga, 10, em cougoeira, aparelhado, macho e fema, com um biter, pé.
27. Gregas de tres pollegadas, metro.
28. Mata-juntas de 0,025 x 0,035, metro.
29. Mata-junta de 0,03 x 0,06, metro.
30. Moldura de 0,01 x 0,025, metro.
31. Pedra britada grossa, metro cubico.
32. Saibro macio das Laranjeiras, carroça.
33. Suepirc em pranchões, de 0,06 x 0,202 x 4m,00, pranchão.
34. Taboa de cedro de 0,015 x 0,35, metro.
35. Telha canal, milheiro.
36. Tijolo marca «Santa Cruz», milheiro.
37. Vigamento de madeira de lei, de 0,05 x 0,08, metro.
38. Vigamento de madeira de lei, de 0,06 x 0,12, metro.
39. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,10, metro.
40. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,12, metro.
41. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,15, metro.
42. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,22, metro.

GRUPO «T» — MOVEIS

1. Armario de canella circo de 2,20 x 1,25 x 0,40, portas de madeira, um.
2. Armario de canella circo de 2,20 x 1,25 x 0,40, com portas de vidro, um.
3. Armario de vinhatico, com almo-fadas dos lados, portas envidraçadas e quatro prateleiras, de 2,20 x 1,15 x 0,40, um.
4. Armario de vinhatico, com almo-fadas dos lados, portas de madeira e quatro prateleiras, de 2,20 x 1,15 x 0,40, um.
5. Banco de vinhatico para prensa, de 0,65 x 0,40 x 0,90, um.
6. Bureau ministre de canella ou peroba, aberto, com oito gavetas e tampo de panno verde, de 1,35 x 0,80 x 0,80, um.
7. Bureau ministre de canella ou peroba, aberto, com duas gavetas e dois armarios, tampo envernizado de 1,50 x 0,80 x 0,80, um.
8. Bureau ministre de canella ou peroba, fechado, com oito gavetas e tampo de panno verde, de 1,60 x 0,80 x 0,80, um.

9. Carrocinha de mão com molas, uma.
10. Cadeira de braços de canella ou peroba, com balanço de mola, assento e encosto de palhinha, uma.
11. Cadeira de braços, de canella ou peroba, sem balanço, de mola, assento e encosto de palhinha, uma.
12. Chapeleira de canella ou peroba, com espelho bisauté, para seis chapéos, uma.
13. Estante de canella ou peroba, para livros, portas envidraçadas, lados com almoiadas, de 1,80 x 1,20 x 0,45, uma.
14. Estante aberta com seis prateleiras, de canella ou peroba, para livros, de 1,70 x 0,80, uma.
15. Estante gyratoria de canella, com fundo falso, de 1,25 x 0,50 x 0,50, uma.
16. Lavatorio de canella ou peroba, com pedra marmore, branca ou cinzenta, espelho bisauté, com duas gavetas, tendo 0,90 x 0,45 x 0,80, um.
17. Mesa de canella ou peroba, com duas gavetas, pés torneados, tampo com panno verde, de 1,20 x 0,70 x 0,80, uma.
18. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,00 x 0,60 x 0,80, uma.
19. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,20 x 0,70 x 0,80, uma.
20. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,30 x 0,70 x 0,80, uma.
21. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,50 x 0,80 x 0,80, uma.
22. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,70 x 0,80 x 0,80, uma.
23. Papelaria de canella ou peroba, tampo fixo, com oito ou nove gavetas, com 1,35 x 0,60 x 0,80, uma.
24. Sofá de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha, de 0,30 x 0,45 x 1,00, um.
25. Sofá de canella ou peroba, com assento de palhinha e encosto de couro, de 1,30 x 0,45 x 0,45 x 1,00, um.
26. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, tampo de correr, de 1,25 x 0,80 x 1,30, uma.
27. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 0,20 x 0,80 x 1,35, uma.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.
— Alexandre Herculano Rodrigues, presidente.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Joaquim Cid & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Coelho Novaes & Comp., syndicos da fallencia de Joaquim Cid & Comp., communicam aos interessados que se acham á sua disp. do diariamento, das 13 ás 15 horas, á rua 1ª de Março n. 66, sala 12 (Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro). Outrosim, qua as publicações a seguir serão feitas nesta folha.

O prazo para a habilitação dos credores termina a 29 do corrente e a assembléa se reunirá no dia 7 de fevereiro proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919.
Por procuração, João de Aquino, advogado dos syndicos.

Companhia do Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua 1º de Março n. 131, 1º andar

EMPRESTIMO DE 1.000:000\$000

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a virem receber de 15 a 17 de janeiro proximo futuro, o dessa data em diante ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, os juros de seus titulos referentes ao segundo semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.
A directoria.

COMPANHIA TIJUCA

DIVIDENDO

Do dia 16 a 23 do corrente, e depois ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 19º dividendo, relativo ao semestre vencido em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919.
— A directoria.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

23 RUA DA ALFANDEGA

De 16 do corrente mez em diante, das 13 ás 14 horas, paga-se o 15º dividendo relativo ao 2º semestre de 1918, á razão de 75 por accão.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919.
Os directores, Arthur de Souza Gomes.
Eduardo A. Fallard M. de Siqueira.

COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECARIA FEDERAL

Os Srs. accionistas são convidados para a quarta assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 31 do corrente mez de janeiro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua da Quitanda n. 41, sobrado, para deliberarem sobre o relatorio, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal e tambem para arbitrarem os vencimentos dos directores e dos membros do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919.
— A directoria.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não fcrem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915, a. a. \$500
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000
Arnuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Armaxens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomia (Tratté d'), de E. Liais, a. a. \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos), a. a. \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, a. a. \$5000
Carros (Tabellas para os preços dos), reis, a. a. \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908, a. a. \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) \$2000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2500

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. a. a. \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
 2º volume 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M). \$500

— **Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....** 20\$000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M).....** 6\$000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M).....** 2\$000

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.** a. a. \$500

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. a. a. \$500

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... \$500

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$500

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911, a. a. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). a. a. \$500

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. a. a. \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M) . . . \$5000

Consolidação das leis da Justiça Federal . . . \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$500

Constituição da Republica. a. a. \$5000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$5000

— **Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas ao regula-**

mento approved pelo decreto numero 11.951)..... \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000
 de outubro de 1899..... 7\$200
 de dezembro de 1899..... 3\$000
 de janeiro de 1891..... 2\$000
 de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
 3º e ultimo..... 2\$000
 Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000
 de 1833..... 3\$000
 de 1850..... 3\$000
 de 1867..... 3\$000
 de 1891..... 4\$500
 de 1892..... 4\$500
 de 1893 2\$500
 de 1894..... 4\$500
 de 1895..... 3\$000
 de 1896..... 3\$000
 de 1897..... 3\$000
 de 1898..... 2\$000
 de 1899..... 3\$500
 de 1900..... 3\$000
 de 1901..... 3\$000
 de 1902..... 3\$000
 de 1903..... 4\$000
 de 1904..... 4\$500
 de 1905..... 4\$500
 de 1906..... 4\$500
 de 1907..... 5\$600
 de 1908..... 5\$000
 de 1909..... 5\$000
 de 1910..... 6\$000
 de 1911..... 4\$000
 de 1912..... 3\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de cotador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... **1\$000**

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de maio e 9 de setembro de 1913 **\$500**

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... **1\$000**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... **\$500**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... **\$500**

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... **\$500**

— Lei n. 1.589, de 15 de novembro de 1901 (Legislação eleitoral) **\$500**

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... **\$500**

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... **\$500**

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... **1\$000**

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... **\$200**

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... **\$500**

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... **\$200**

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M), **1\$000**

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica). **1\$000**

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... **1\$000**

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... **1\$000**

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... **\$300**

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro..... **\$300**

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... **\$500**

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... **\$500**

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... **1\$000**

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... **1\$000**

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... **4\$000**

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... **\$500**

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... **\$500**

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... **1\$000**

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... **\$500**

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... **2\$000**

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... **\$500**

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... **2\$500**
do anno de 1897..... **6\$000**
do anno de 1898..... **8\$000**
do anno de 1899..... **9\$000**
do anno de 1900..... **9\$000**

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... **1\$800**

Juros de credits hypothecarios, de debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... **\$600**

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... **5\$000**

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... **1\$000**

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... **2\$500**

de 1810 a 1811..... **2\$500**

de 1812 a 1915..... **2\$000**
de 1816 a 1817..... **2\$000**
de 1818 a 1819..... **2\$000**
de 1821..... **2\$000**
de 1822..... **2\$000**
de 1823..... **2\$000**
de 1824..... **2\$000**
de 1825..... **2\$000**
de 1826..... **1\$500**
de 1832..... **4\$000**
de 1833..... **4\$600**
de 1834..... **3\$200**
de 1835 — 2 volumes..... **4\$000**
de 1836..... **3\$600**
de 1837..... **3\$000**
de 1838..... **2\$300**
de 1839..... **1\$400**
de 1840..... **2\$000**
de 1841..... **1\$900**
de 1842..... **3\$500**
de 1843..... **2\$500**
de 1844..... **2\$800**
de 1845..... **2\$300**
de 1846..... **2\$600**
de 1847..... **2\$600**
de 1848..... **1\$800**
de 1849..... **3\$400**
de 1850..... **7\$000**
de 1852 — 2 volumes..... **5\$200**
de 1853..... **4\$600**
de 1855..... **6\$600**
de 1856..... **5\$300**
de 1857 — 2 volumes..... **5\$600**
de 1858 — 2 volumes..... **6\$600**
de 1859 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1860 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1861 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1862 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1863 — 2 volumes..... **5\$600**
de 1864 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1864 — (Additamentos)..... **\$500**
de 1865 — 2 volumes..... **7\$500**
de 1866 — 2 volumes..... **7\$600**
de 1867 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1868 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1874 — 3 volumes..... **9\$000**
de 1875 — 3 volumes..... **9\$500**
de 1876 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1877 — 3 volumes..... **7\$500**
de 1878 — 2 volumes..... **8\$000**
de 1879 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1880 — 2 volumes..... **7\$000**
de 1881 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1882 — 3 volumes..... **12\$000**
de 1883 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1884 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1886 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1889 — 3 volumes..... **8\$000**
de 1894 — 2 volumes..... **12\$000**
de 1896..... **8\$500**

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$500
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua..... 3\$000

Leis usuaes da República dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597..... \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1915..... \$200

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fôro do Distrito Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e mordida falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

Portos (Regulamento das Capitamias dos), Decr. n. 11.503, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... \$300

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.412, de 21 de março de 1917)..... \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de)..... \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)..... \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

Tilburys (Tabellas para os recos dos)..... 1\$000

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares de) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A Rio de Janeiro — Imprensa Nacional